

SEI_1080.01.0035094_2025_74

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

743

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

7

OCORRÊNCIAS

123

TEMPO

25min 39s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	42, 44, 52, 61, 65, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 95, 96, 121, 124, 126, 127, 133, 137, 167, 190, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 211, 224, 225, 230, 231, 232, 250, 252, 260, 263, 264, 270, 279, 293, 294, 296, 297, 298, 303, 306, 328, 334, 336, 345, 358, 359, 360, 361, 363, 370, 380, 385, 390, 394, 396, 403, 407, 408, 417, 426, 441, 449, 453, 454, 458, 459, 465, 470, 472, 518, 519, 520, 524, 542, 549, 568, 576, 606, 608, 621, 626, 628, 643, 653, 683, 685, 707, 708	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Sim	42, 44, 52, 61, 65, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 95, 96, 121, 124, 126, 127, 133, 137, 167, 190, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 211, 224, 225, 230, 231, 232, 250, 252, 260, 263, 264, 270, 279, 293, 294, 296, 297, 298, 303, 306, 328, 334, 336, 345, 358, 359, 360, 361, 363, 370, 380, 385, 390, 394, 396, 403, 407, 408, 417, 426, 441, 449, 453, 454, 458, 459, 465, 470, 472, 518, 519, 520, 524, 542, 549, 568, 576, 606, 608, 621, 626, 628, 643, 653, 683, 685, 707, 708	penhora realizada

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há valor indicado?	R\$ 140.197,43; R\$ 80,38; R\$ 9.000,00 (nove mil reais); R\$ 133.007,24 (cento e trinta e três mil, sete reais e vinte e quatro centavos); R\$ 68.539,48 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos); R\$ 74.944,29; R\$206.180,94; R\$140.197	42, 44, 52, 61, 65, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 95, 96, 112, 121, 124, 126, 127, 133, 137, 167, 190, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 211, 224, 225, 230, 231, 232, 250, 252, 260, 263, 264, 270, 279, 293, 294, 296, 297, 298, 303, 306, 328, 334, 336, 345, 355, 358, 359, 360, 361, 363, 370, 379, 380, 385, 390, 394, 396, 403, 407, 408, 415, 417, 426, 441, 449, 453, 454, 458, 459, 465, 470, 472, 518, 519, 520, 524, 542, 549, 568, 576, 606, 608, 621, 626, 628, 643, 653, 659, 683, 685, 689, 707, 708	R\$ 140.197,43
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	112, 363, 379, 415, 659	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	96, 355, 385, 549, 643, 689	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	38, 49, 96, 355, 385, 549, 643, 689	Sem frase de efetivação ou frustração

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Qual a data da hasta/leilão?	26.09.96; 31 de julho de 2007	38, 49, 96, 355, 385, 549, 643, 689	26.09.96
Há alienação fiduciária?	Sim	61	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	454, 461	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	1	61	Encontrado
hasta pública	6	96, 355, 385, 549, 643, 689	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	2	38, 49	Encontrado
bem penhorado	22	80, 96, 124, 133, 137, 230, 231, 250, 260, 264, 306, 334, 336, 345, 358, 380, 417, 426, 470, 542, 568, 653	Encontrado
depósito judicial	5	112, 363, 379, 415, 659	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	2	454, 461	Encontrado
penhora	85	42, 44, 52, 61, 65, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 95, 96, 121, 124, 126, 127, 167, 190, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 211, 224, 225, 231, 232, 252, 263, 264, 270, 279, 293, 294, 296, 297, 298, 303, 328, 334, 358, 359, 360, 361, 363, 370, 380, 385, 390, 394, 396, 403, 407, 408, 426, 441, 449, 453, 454, 458, 459, 465,	Encontrado

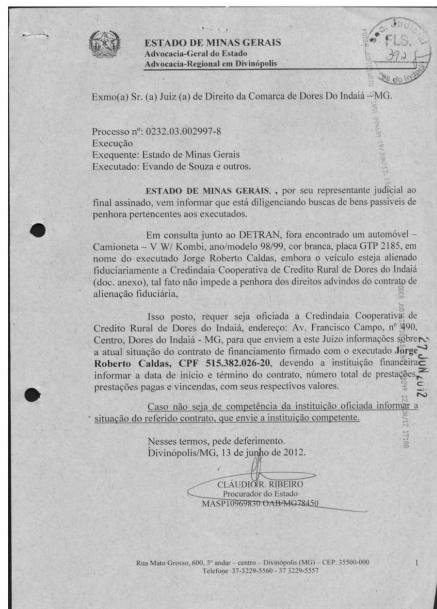
Termo	Ocorrências	Páginas	Status
		472, 518, 519, 520, 524, 549, 568, 576, 606, 608, 621, 626, 628, 643, 683, 685, 707, 708	

Detalhamento

alienação fiduciária 1

Página 61 · score 100.0 · ocr

FEZ Advocacia-Geral do Estado : = 239) fas = Advocacia-Regional em Divinópolis: E és = mmfps =, Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Dolores Do Indaiá =MG. : ' |. Processo nº:0232.03.002997-8 E | : Pá Execução ; ; a Ss | SS RESES Exequente: Estado de Minas Gerais + E. | Executado: Evando de Souza e outros. ; EE ; | : ESTADO DE MINAS GERAIS, , por seu representante judicial ao. | des tro final assinado, vem informar que está diligenciando buscas de bens :passíveis de | sã penhora pertencentes aos executados. PoE : À à Em consulta junto ao DETRAN, fora encontrado um automóvel — | " Camioneta — V. W/ Kombi; ano/modelo 98/99, cor branca, placa GTP 2185, em E nome do: executado. Jorge Roberto Caldas, embora o veículo! esteja alienado | : —% fiduciariamente a Credindaia Cooperativa de Credito Rural de Dolores do Indaiá | | Reis (doc. anexo), tal fato não impede a penhora dos direitos advindos! do contrato de — alienação fiduciária, E TF | Isso. posto, rêquer seja oficiada a Credindaia Cooperativa; de (- "Credito Rural de Dolores do Indaiá, endereço: Av. Francisco Campo, nº 390, | : " Centro, Dolores do Indaiá - MG, para que enviem a este Juízo informações sobrems. | AN a atual situ



TEEM AA MINAS É , ATENA) ! Se Sa isiDo cel MINAS 6. LEILOES Domolodda-6iTdo ara: PAR E ; : Í EXMO. SR: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ — MG. iinas gerais G | | ! leilões 2 A. ã Uma montanha de bons negócios 2 ? | j Em Itauna - MG = ' | Auditório/Depósito fez j | Rua Idaálino: Dorms, 37 e | B Univorsitátia 1) | CEP 36481-154 o | . | Autos: 023 ás 3 ; EA nen contam Ti : Am e Exequente: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e as | | Executado: — Evandro de Sousa .orge Roberto Caldas Ss o : Em Divinópolis - MG E Auditório E , RU PATIONNAEÇO, J4Z2 no ã : FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LEILOEIRO) OFICIAL DO ESTADO DE Céntio S ! MinAS, GERAIS, juntamente com a empresa Minas GERAIS LEILÕES, Vêm respeitosamente ESSE o e = : d informar e, requerer: Rod, MG 959, .S = ! | Os requerentes foram nomeados para procederem com o leilão dos bens ENPSAES Sa & penhorados nos autos em epigrafe. No ão acelta em face de honraria que confere, Auditório/Depósito 2 j MM Juiz, destacamos o serviço de Publicidade 6 Propaganda que foi aa efetuado para'a divulgação da hasta pública; que consistiu em distribuição de panfletos, 7 faixas na cidade, envio de mala direta, e:mail, telegrama e f

13:55 22/11/07 10466 B. LEILÕES 55-37-3243-4174

FLS. 333

10466 B. LEILÕES

DR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG.

Minas Gerais Leilões

Autos: 023 ÁS 3
Exequente: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais
Executado: Evandro de Sousa e Roberto Caldas

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, juntamente com a empresa MINAS GERAIS LEILÕES, vêm respeitosamente informar e requerer:

Os requerentes foram nomeados para procederem com o leilão dos bens penhorados nos autos em epigrafe. Destacamos o serviço de Publicidade e Propaganda que foi efetuado para a divulgação da hasta pública, que consistiu em distribuição de panfletos, faixas no cidade, envio de mala direta, e:mail, telegrama e faixas sobre as condições arrematantes cadastradas em nosso banco de dados, bem como para as comarcas vizinhas onde se realizou o leilão. As propagandas foram divulgadas através em jornais de grande circulação, distribuição de informações no site da empresa www.minasleiloes.com.br e, mais recentemente em propagandas na TV.

MM Juiz, pelo motivo acima a vossa Excelência e vossa honra, vêm requerer o cancelamento da presente causa, para que seja cancelada a distribuição da causa.

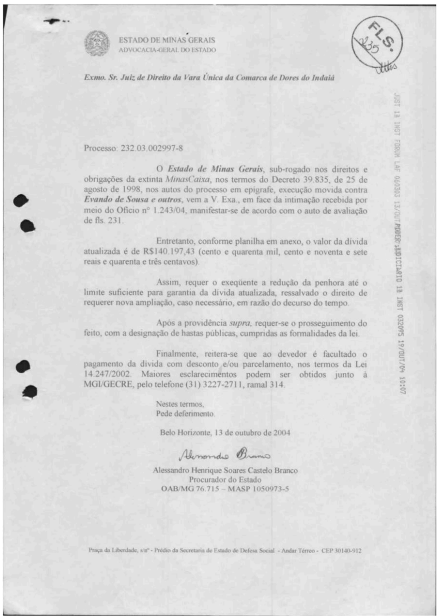
Para os efeitos, vem respeitosamente requerer:

1. Que o referido leilão seja realizado pelo oficial cartório, visando a não realização, uma vez que poderá ter arrematantes em face de grande divulgação.

Termos em que pede o requerido.

Fernando Caetano Moreira Filho
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Na ESSA ESTADO DE MINAS GERAIS A eso — ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO VD» | : ' oo Exino: Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do Indaiá = 7 | hº " SJ *, 2 Processo: 232.03.002997-8 ; = = | O Estado de Minas Gerais, sub-rogado! nos. direitos e S obrigações da' extinta Minas&Caixa, nos termos doDecreto 39.835, de 25 de & | | agosto:de 1998; nos autos do processo:em epigrafe, execução movida contra = | oe Evando' de Sousa e outros, vem a V. Exa, em face da intimação recebida por = ssa meio do Ofício nº 1.,243/04, manifestar-se de acordo com o auto de avaliação = Dos de fls. 231. = | Entretanto, conforme planilha em anexo, o.valor da dívida = | atualizada é de R\$140.197,43 (cento-e quarenta mil, cento: e noventa e sete É | reais e: quarenta e: três centavos), ' | fa | = ! | | É Assim, requer o exequente a! redução da: penhora até o = : | limite: suficiente! para garantia da dívida atualizada, ressalvado odireito de » | fequerer: nova ampliação, caso necessário; em razão do decurso do tempo. É | = | Após à providência supra, requer-se o prosseguimento do pe | feito; com a'designação de hastas públicas. cumpridas as formalidades da lei. px | je) | | | . Finalmente; reitera-



à É CAIXA. ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (| 1) Meto Lente a Err ce 2a NIDA EXMO SR.
DR= JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDATA É: (vara única > => an || /
PREENCHIMENTO — "Na | do OPCIONAL | — ERON: e == Cx en O = v PST | = atestsos = | Co 7) E)
— —p—TOTTTAISOS dedos a ão || | x x | A || ; || NA A a AL TA CAIXA ECONÔMICA: DO ESTADO
DE MINAS | . GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, já qualificada nos autos da | Execução no
1253, processo ajuizado face a EVANDO DE SOUZA vem; || tFespeitosamente, manifestar e requerer
nos seguintes termos: | O bem levado à& Hastas Públicas Foi), | insuficiente para liquidação da
dívida. | ' FA A) Exequente procedeu 66 cálcldilos do ' debito; deduzindo o valor apurado da
arrematação (planilha Ss anexa). Requer, por consesuinte, juntada dó documento, bem || oã con
seja deferido reforço de penhora, nos termos do art 665 || | inciso 1X do EPC. ; || | Termos em que |
| Fede deferimento. || | | BETO Hor izónte, Sé de junho de 1998., || SECULT AABALUIALDADAROEa ||
«Cabxa ExonômioNNdo Estado de Minzs, Gera | i || Em Ligaidção Entrefulefal o || | "Rodrigo
Fiagawnta Forsaca || Advogado! =" Cepsitamento: Jurldico, || ã BlfsStav

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDATA
(vara única)

RECIBO DE DEPOSITO
Nº 312768
Deposito em Caixa: 5.924,00
Data: 17.06.98

PREENCHIMENTO OPCIONAL
FLS. 17.06.98

A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, já qualificada nos autos da Execução no 1253, processo ajuizado face a EVANDO DE SOUZA vem, respeitosamente, manifestar e requerer nos seguintes termos:

O bem levado à Hastas Públicas foi devidamente arrematado, sendo o arremato da arrematação insuficiente para liquidação da dívida.

A Exequente procedeu aos cálculos do débito, deduzindo o valor apurado da arrematação (planilha anexa). Requer, por consesuinte, juntada do documento, bem como seja deferido reforço de penhora, nos termos do art 665 inciso II do CPC.

Termos em que
Fede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de junho de 1998.

Rodrigo Forsacá
Celia Evangelista Faria de Almeida
Advogada
OAB/RO 77.161

A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | SF ma O fo ELO. o | À ão | Processo nº 0232 03 2997-8B eo 8 Em conta o que está nos autos, ' defiro o pedido de fl. 262 e autorizo seja levado a hasta pública apenas 20% de 1/5 sobre a nua propriedade da Fazenda Cocaís, com área de 136,36, O5ha.] Arrematação dia (05/02 /200%, às 13:30 horas. ' e Segunda oportunidade dia 20 02 7 OL, às 13:30 horas. Faça-se a publicidade própria, intimado o devedor pessoalmente. | Intimem-se, ainda, todos os demais | proprietários das demais partes ideais da Fazenda | Cocaís, bem como os usufrutuários. | : Intime-se à Fazenda Credora para | apresentar cálculo atualizado do débito. À Sra. Contadora para atualização ! o" do valor dá avaliação. Renove=-se o expediente para o registro da redução da penhora, constando do mesmo as informações solicitadas às fls. 247, em relação do imóvel rural. ; Dores do Indaiá; 28 de agosto de | 2006. Ch | José NE Coelho | É dá Direito - e RECEBIMENT | ; : e AGN 2006 e = | À Aos te 21. À al ento seo LEO A à aeetor, avrel ofite termo. | Do qua pais SST Num. 5632853090 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (112287817) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 643

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Processo nº 0232 03 2997-8

Em conta o que está nos autos, defiro o pedido de fl. 262 e autorizo seja levado a hasta pública apenas 20% de 1/5 sobre a nua propriedade da Fazenda Cocaís, com área de 136,36, O5ha.

Arrematação dia 05/02/2006, às 13:30 horas.

Segunda oportunidade dia 20/02/2006, às 13:30 horas.

Faça-se a publicidade própria, intimado o devedor pessoalmente.

Intimem-se, ainda, todos os demais proprietários das demais partes ideais da Fazenda Cocaís, bem como os usufrutuários.

Intime-se a Fazenda Credora para apresentar cálculo atualizado do débito.

À Sra. Contadora para atualização do valor da avaliação.

Renove-se o expediente para o registro da redução da penhora, constando do mesmo as informações solicitadas às fls. 247, em relação do imóvel rural.

Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2006.


José Adalberto Coelho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Em 05 de AGO de 2006

Ass. _____
Recd. _____
De que para _____, terá o termo.
O Escriv. _____

AS Poder Judiciário do Estado de Minas Gerai o o. ADA SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, M oa" Rua Dr. Zacarias nº 1364, Centro 35.610-000 Dolores do Indaiá, MG. Tel: (37) 3551-1490 Ofício nº 953/07 : ia, Em: 31 de julho de 2007. cas CORREIOS ") RECIBODE POSTAGEM lelacinioo ea 7 = h e 6RES > Processo nº 0232 03 2997-8 IRA Dare RO ! Execução | recto EVA Le BR - = Exegúente: Estado de Minas Gerais R DO EMPREGADO E ESC OA =) - Executado: Evando de Sousa NEAIR = saderno EEE 097 =| ent IRS 3993-8 | 6 Eh SUS a Era NOME DESTINATÁRIO. 29,5... É. LAO IA OU ke a DA Fado: ENDEREÇO ES A O. ADOOS. o dB. e las edi = 39.08]. 155 Informo V. Sa. que o Estado de Minas Gerais indicou-o como leiloeiro no processo supramentionado e iRtmo-o para que indique datas para realização de hastas públicas?!Bens Penhorados: 20% de um quinto da nua propriedade de uma sorte dêiterras de culturas.e campos com área com área | total de 736,36,05 ha, situado na Fazenda "Cocais", "Água Rasa", "Perobas" | e "Saco dos Porcos", municipio de Dolores do Indaiá, MG . DESPACHO: "Intime-se | o Sr. Fernando Caetano Mofel im PlioNanS ddcSo de'datas para realização das hastas públicas, Dolores do Indaiá, 04 de julho d

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG.
Rua Dr. Zacarias nº 1364, Centro
35.610-000 Dolores do Indaiá, MG. Tel: (37) 3551-1490

Ofício nº 953/07
Em: 31 de julho de 2007.

Processo nº 0232 03 2997-8
Execução
- Executante: Estado de Minas Gerais
- Executado: Evando de Sousa

Prezado Senhor,

Informo V. Sa. que o Estado de Minas Gerais indicou-o como leiloeiro no processo supramencionado e **intimo-o** para que indique datas para realização de hastas públicas. Bens Penhorados: 20% de um quinto de sua propriedade de uma sorte de terras de culturas e campos com área com área total de 736,36,05 ha, situado na fazenda "Cocais", "Água Rasa", "Perobas" e "Saco dos Porcos", município de Dolores do Indaiá, MG. DESPACHO: "Intime-se o Sr. Fernando Caetano Moreira Filho para indicação de datas para realização das hastas públicas. Dolores do Indaiá, 04 de julho de 2007." (e) José Adelberto Coelho - Juiz de Direito". //

Atenciosamente,

Hélida Maria Santos
Escrivã Judicial

Ilmo. Sr.
Fernando Caetano Moreira Filho
DO, Leiloeiro
Itaúna, MG.

hms/cbt

SECRETARIA NO JUIZ
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ
Rua Dr. Zacarias, 1364 - Centro
35.610-000 Dolores do Indaiá, MG
Tel: (37) 3551-1490 (07) 3551-1490
SABES-DO-DORES DO INDAIÁ-MG

Num. 5633568068

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

Página 38 · score 100.0 · nativo

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais VARA ÚNICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 39000702615: EVANDO DE SOUSA R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min do dia são sendo processadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

2010000298927

Data/hora de protocolamento:

07/12/2010 17:12

Número do processo:

0230325978

Juiz solicitante do bloqueio:

JOSE ADALBERTO COELHO protocolado por (JOSE ADALBERTO COELHO)

Tipo/maturação da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

Estado de Minas Gerais

Nome do autor/requerente da ação:

Estado de Minas Gerais

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Reus Executados

Reus Executados

39000702615: EVANDO DE SOUSA

Total bloqueado pelo bloqueio original e retratções

R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 DEZ 2010 17:12	Bloqueio de Valores	JOSE ADALBERTO COELHO	R\$ 214.269,67	(03) Reus Executados sem saldo positivo.	R\$ 0,00	07 DEZ 2010 20:22

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 DEZ 2010 17:12	Bloqueio de Valores	JOSE ADALBERTO COELHO	R\$ 214.269,67	(06) Resposta negativa e cliente não possui contas em nome agenciadas através de instituições	R\$ 0,00	08 DEZ 2010 20:25

11/10/2024 17:45

1 / 2

Num. 10325094013

Anexo 0029878-66.2003.8.13.0232 (0) (112287747)

SEI 1080.01.0035094-0225-14 / qj_38

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais VARA ÚNICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 39000702615: EVANDO DE SOUSA R\$ 0,00 Respostas

CNJ

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Atenção: Ordens judiciais protocoladas até as 19h00min do dia devem ser disponibilizadas imediatamente em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

201000290827

Data/hora de protocolamento:

07/12/2019 17:12

Número do processo:

0029078-66/2003.8.13.0232

Juiz solicitante do bloqueio:

JOSE ADALBERTO COELHO protocolado por (JOSE ADALBERTO COELHO)

Tipomaturza da ação:

Ação Civil

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

Nome do autor/requerente da ação:

Estado de Minas Gerais

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus Executados

Réu Executado

39000702615: EVANDO DE SOUSA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 DEZ 2019 17:12	Bloqueio de Valores	JOSE ADALBERTO COELHO	R\$ 214.288,67	(02) Réu executado sem saldo patrimonial.	R\$ 0,00	07 DEZ 2019 20:22

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 DEZ 2019 17:12	Bloqueio de Valores	JOSE ADALBERTO COELHO	R\$ 214.288,67	(03) Resposta negativa: o cliente não possui contas ou possui apenas contas inativas, de acordo com a instrução.	R\$ 0,00	08 DEZ 2019 09:25
06/11/2024 17:15						

1 / 3

Num. 10340430097

Anexo 0029078-66/2003.8.13.0232 (6) (112287747) SEI 1080.01.0035094/2025-14 / pg. 48

Página 80 · score 85.7 · ocr

— 7 " " - = — : A E rcaoeo =. E ão. = = foge ST) SAO J PO r s E DER ? 2 e VA Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais SFDC-: COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUM Ft & FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO zo R DOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO 0 8 ABR AOS: ; | MANDADO DE INTIMAÇÃO - PRAÇA/LEILÃO: 0 SECRETARIADO JUÍZO PROCESSO: 0232 03 002997-8 MANDADO: 7 EXECUÇÃO = Distribuído em 21/09/1993, EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA é Outro(s). Pessoa a ser intimada; =. LARES A "JORGE ROBERTO CALDAS = RG: + = CPF: 515.382/026-20 &€ Sum esposa, se. | j CPATAGN/lIsS. = iogtes setabos Of sn-lpi1iteasado for, SMABE: MARTA VITÓRIA GALDAS O CLgOn/ci.q6e o é jesseeseoo " | AV DR) JOÃO CHAGAS DE FARIA, 337 - Fone: — | FORUM ESCRIVÃO HERCULIN JUIZ DE FORA - CEP! 35610000: DORES DO INDAIÁ/MG C mica de Dores do Indeis- MG: "Referência:AV DR DI EU x O(A) MM. Juiz(a) a Direito da Yara supra NRanda o(a) oficial (a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, É os A PARTE RÉ no endereço acima, para À ' tomar conhecimento do 16i1ão0 ; a ser realizado no dia 24/05/2005 à partir das 13:30; ANoxa (ms) riem SpriMmeiro leilão e, sendo necessário, no dia: 08/06/2005

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

POJ 338

COMARCA DE DORES DO INDIAÍ - JUSTIÇA COMUM
FORO CRIMINAL HIERARQUIAL
R. DOUTOR CARACALIM, 154 - CRIBELO
MANDADO DE INTIMAÇÃO - PRACARCELADO

8 de ABR 2005 16:46

F.L.S. 16

RECEIPIA DO JUIZO

PROCESSO: 0222 03 0287 - MANDADO 3
EXECUÇÃO - Distribuído em 25/09/1998.

EXORIENTE: GETAÍO DE MENDONÇA
EXECUTADO: EVARDO DE SOUSA e outros(s)

Pessoa e seu Intitulado:
DORIS ROBERTO CAVALCANTE - RG - CPF: 351.282.026-20 e sua esposa **eu**
PAI: R/I:
MARIE MARIA VITÓRIA CAVALCANTE - *comando Ccp. 104/01*

Endereço:
BR 351 - RUA D.OMAS DE FARIAS, 337 - FUM
JUIZ DE FOM: CFP: 356100000 - DORES DO INDIAÍ/MS
Referência: AV 01 D1

RECEIPIA DO JUIZO
RECURSA GONÇALVES - RUA DO
Comarca de Dore do Indaiá, MS

(O/A) **MARIE MARIA D. CAVALCANTE** da Direito da vaza supra sendo (a) Oficial(a) do Juízo Avaliador(a) abaixo assinado(a), por **eu** cumprimentar a este, **INTIMAR A PARTIR DE** **hoje** no endereço acima, para fazer comparecimento ao Juízo, a fim de apresentar a defesa, no dia 24/05/2005 a partir das 13:30 horas, no primeiro laílo, e, sendo necessário, no dia 09/06/2005, no segundo laílo, e, sendo necessário, no dia 23/06/2005, no segundo laílo, sob as seguintes condições: Rápido do Fórum Recebido Recebido(a) Rito R. de D. Recebido, n.º 1364, 2005, dos referidos autos e, não sendo o(s) bens(s) arrematado(s) na venda, ser(ão) vendido(s) em Juízo, *comando Ccp. 104/01*, caso seja(m) da(s) data(s) e hora(s) abaixo, no mesmo laílo.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

SEUS PERNANDEZOS QUE SERÃO LEVADOS A BRASCA - 201 de 1/5 de sua propriedade da Rua Cel. do 729, 03, 1º andar, do Pavilhão rural denominado fazenda "Cocais", sendo a matrícula transcrita no Alvará de 229 e 2020 e 151, e 152, de 15 de março de 1998, Matrícula 7.723 do R.R. local, 125, com 54 cabanos, contendo 200 metros quadrados de terreno, com 150 metros de fronteira desmatada junto à Matrícula 2.031, fl. 149, do Livro 2-2 Classe Cartório, inscrita em 03/12/00, Of. 14-01-0158, DE ARREDO, com parte integrante desta, cópia do r. despacho de fl. 242. //

DORES DO INDIAÍ, 01 de abril de 2005.

Assinatura
Recebi(o) Judicial: CLAUDIA MENDONÇA DE MATA BELO

Comdr: C. L. L. L.

Assinatura
Nome do Oficial que lavou o Identificador ou com o Cartório Particular:

NEILSON MATEUS DE SOUZA
PROCURADOR - PRESIDENTE TRIBUNAL 3

Varia de Comarca de R\$ 15,00 - em cartório.

Mandado 7
FAZENDA
RECEBI
Cartório: C. P. de
Comarca

Num. 5632853078

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais — Minas Gerais | 1 "EMTIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL]] ; no Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dolores do Indaiá/MG to PROCESSO N.º 1.253/93 = o CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em; liquidação extrajudicial, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, processo em epígrafe, em que contende com Evando de Sousa e Jorge Roberto de Caldas, vem, respeitosamente, por seus procuradores "in fine" assinados, face intimação de fls., expor e ao final requerer: 1T-Este Juízo determinou, mediante Carta Precatória n.º024:97:080:642-4, que se procedesse a penhora do veículo FORD/ DEL REY, ano 1986, placa GNT-2498, o qual era de propriedade do Sr. Jorge Roberto de: Caldas e foi alienado em 26.09.96 ao Sr. Ronan Bento Cardoso. = 2- Entretanto, conforme certidão de fls. 13, a referida Carte Precatória deixou'de ser cumprida vez que o endereço fornecido não existe nestas capital; protelando ainda mais o andamento do presente feito. C 168) 3- A Exequente, então, em decorrência da já senil ação o executiva, proposta em SETEMBRO/93, não obstante. os esforços do Judiciário" sá em promover celeridade aos atos processuais, pretende receber de imediat

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dolores do Indaiá/MG

PROCESSO N.º 1.253/93

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, processo em epígrafe, em que contende com Evando de Sousa e Jorge Roberto de Caldas, vem, respeitosamente, por seus procuradores "in fine" assinados, face intimação de fls., expor e ao final requerer:

1-Este Juízo determinou, mediante Carta Precatória n.º024:97:080:642-4, que se procedesse a penhora do veículo FORD/ DEL REY, ano 1986, placa GNT-2498, o qual era de propriedade do Sr. Jorge Roberto de Caldas e foi alienado em 26.09.96 ao Sr. Ronan Bento Cardoso.

2- Entretanto, conforme certidão de fls. 13, a referida Carte Precatória deixou de ser cumprida vez que o endereço fornecido não existe nestas capital, protelando ainda mais o andamento do presente feito.

3- A Exequente, então, em decorrência da já senil ação executiva, proposta em SETEMBRO/93, não obstante os esforços do Judiciário, em promover celeridade aos atos processuais, pretende receber de imediato, parte de seu crédito através da transferência judicial dos bens penhorados dos Executados.

Sendo assim, requer que este Juízo designe datas para a realização de hastes públicas, com a expedição do respectivo edital, nos moldes do art. 698 do CPC.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 1997

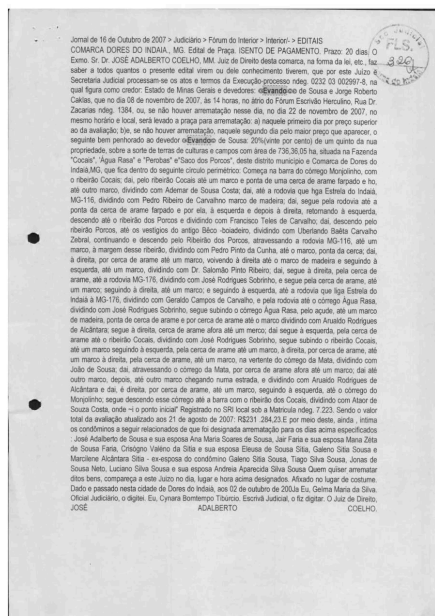
P.p. Ana Maria de R. G. e Quintão Soares (OAB/MG 36.616)

P.p. Jean Paulo de Paiva Lopes (OAB/MG 73.843)

An. Alameda Carlos, 250 - Cx. Postal 443 - End. Teop. "MinasCaixa" - Tel: (031) 541 - FAX (031) 539.533 - CEP 30.970 - Belo Horizonte - MG



o e PT EAD = at ETA Re. " = - * ;Jomalde16de Outubro de 2007 > Judiciário > Fórum do Interior-> Interior/- > EDITAIS. fa El & ES COMARCA DORES DO INDAIA,, MG: Edital de Praça. ISENTO DE PAGAMENTO. Prazo: 20 dias/ O SP Exmo. Sr. Dr. JOSE ADALBERTO COELHO, MM! Juiz:de Direito desta:.comarca, na formá da lei; etc, ES) 'saber a todos quantos.o presente edital virem ou dele. conhecimento tiverem, que por este Juízo Ex. AS Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Execução-processo ndeg. 0232 03 002997-8, na *Xăp Yo=" qual figură como credor: Estado de Minas! Gerais e devedores: GEvandaao de Sousa e Jorge Roberto Caklas, que no:dia.08.de novembro de 2007, às 14 horas, no átrio do Fórum Escrivão Herculino; Rua Dr. Zacarias ndeg.. 1384, ou, se não houver arrematação nesse: dia, no dia. 22 de! novembro de: 2007, no mesmo horário e local, será levado a praça para arrematação: a) naquele primeiro dia por: preço superior ao'da avaliação; bje, se não; houver arrematação, naquele segundo dia pelo: maior preço que aparecer, o seguinte bem penhorado ao devedor GEvandoo de Sousa: 20%(vinte por cento) de um quinto: da nua propriedade, sobre a sorte de terras de culturas e campos com área

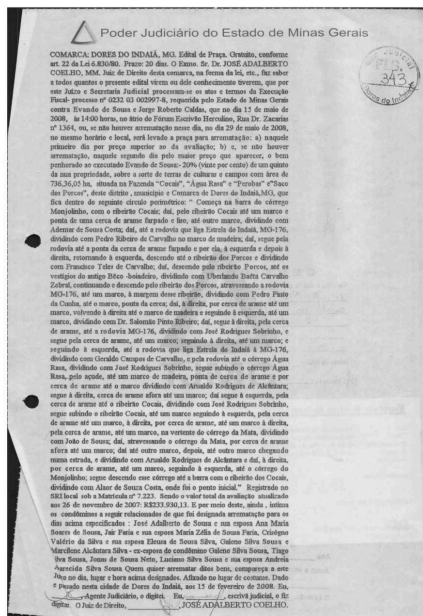


Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (11287765)

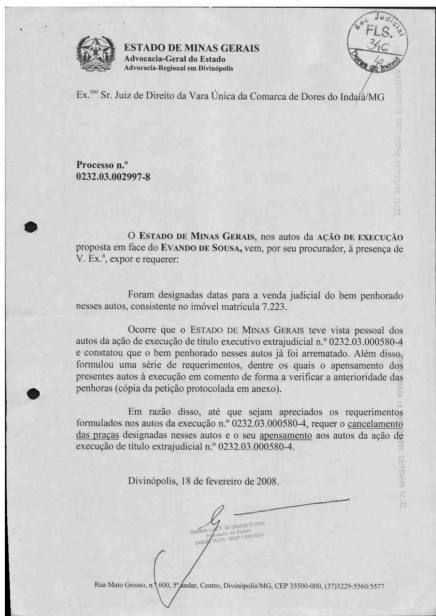
SEI 1080.01.0030504-2002-1-1 - pg. 133

Núm. 563568076

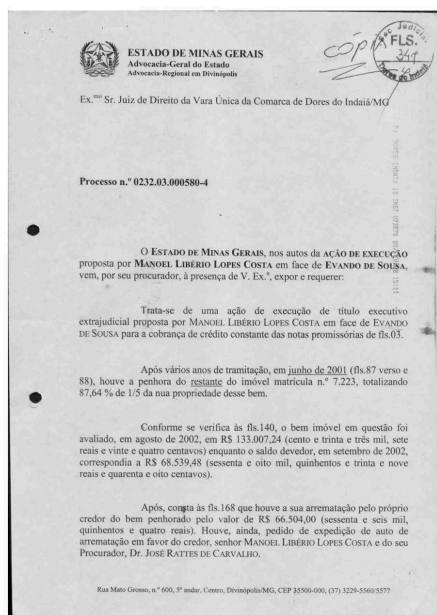
/ ! : . Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ME IARA COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Praça. Gratuito, conforme o Mad. art. 22 da Lei 6.830/80. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ADALBERTO 76 fd COELHO, MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma da ei, etc., faz saber TE Ao aço a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Ye 7 3 F este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Execução Ro Es Fiscal- processo nº 0232 03 002997-8, requerida pelo Estado de Minas Gerais ES do 10 contra Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas, que no dia 15 de maio de 2008, às 14:00 horas, no átrio do Fórum Escrivão Herculino, Rua Dr. Zacarias 17º 1364, ou, se não houver arrematação nesse dia, no dia 29 de maio de 2008, no mesmo horário e local, será levado a praça para arrematação: a) naquele primeiro dia por preço superior ao da avaliação; b) e, se não houver arrematação, naquele: segundo dia pelo maior preço que aparecer, o bem penhorado ao executado Evando de Sousa:- 20% (vinte por cento) de um quinto 7" — da nua propriedade, sobre a sorte de terras de culturas e campos com área de 736,36,03 ha), situada na Fazenda "Cocais", "Água Ra



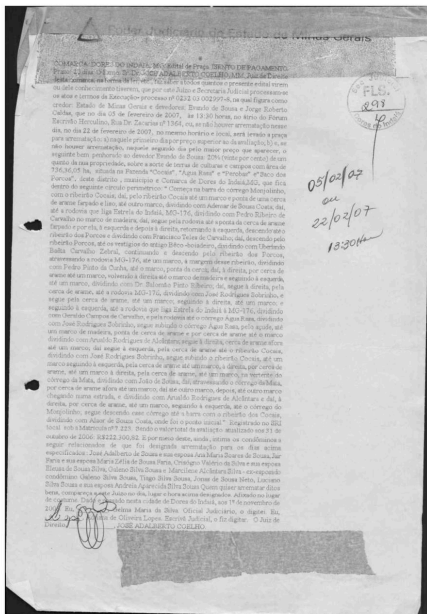
E se RREO xs LEE co LS, |CCSGC,,,oo;;ooC;;ço0OtC>O>—roo»;;»;;»;;Ô;âg7GhsP =, |oo]»O»OàO»cÇ||5
*;o coça 7 KV css * FLS TONA ESTADO DE MINAS GERAIS He WIDE Advocacia-Geral do Estado ESSO
Advocacia-Regional éem Divinópolis ts Ex." Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do
Indaia/MG 3 Processo n.º & 0232.03.002997-8 & A O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face do EVANDO DE SOUSA, vem, por seu procurador, à presença
de V. Ex.", expor e requerer: Foram designadas: datas: para a venda judicial do bem penhorado
nesses autos, consistente no imóvel matrícula 7.223. Ocorre que o ESTADO DE MINAS GERAIS teve
vista pessoal dos autos da ação de execução de título executivo extrajudicial n.º 0232.03.000580-4 e
constatou que o bem penhorado nesses autos já foi arrematado. Além disso; formulou uma série de
requerimentos, dentre os. quais o apensamento dos presentes autos à execução em comento de
forma a verificar a anterioridade das | e penhoras (cópia da petição protocolada em anexo). fã | Em
razão disso, até que sejam apreciados os requerimentos formulados nos autos da execução n.º
0232.03.000580-4, requer o cancelamento das praças designadas nesses au



Z o ; : TAS | e. ' Fo Y o | O | PENA ESTADO DE MINAS GERAIS | o) s 168 Advocacia-Geral do Estado *s
SS Advocacia-Regional em Divinópolis Ex." Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do
Indaiá/M : Processo n.º 0232.03.000580-4 : O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO ' proposta por MANOEL LIBÉRIO LOPES COSTA em face de EVANDO DE SOUSA, mei Vem,
por seu procurador, à presença de V. Ex.º, expor e requerer: - " " Trata-se de uma ação de execução
de título executivo f ; extrajudicial proposta por MANOEL LIBÉRIO LOPES COSTA em face de EVANDO
— à» DE SOUSA para'a cobrança de crédito constante das notas promissórias de fls.03. " Após vários
anos de tramitação, em. junho de 2001 (fls.87' verso e 88),. houve .a. penhora do restante, do, imóvel
matrícula n.º 7.223, totalizando CS 87,64 Y% de 1/5 da nua propriedade desse bem. Conforme se
verifica às fls.140; o bem imóvel em questão foi avaliado, em agosto de 2002, em R\$ 133.007,24
(cento e trinta e três: mil, sete reais e vinte e quatro centavos) enquanto o saldo devedor, em
setembro de 2002, correspondia a R\$ 68.539,48 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais
e quarenta e oito centavos). | Após, con



A (SESC AA ao Albano oo REA E a fee ETA VRIRIDAN TA ADS a I Na oo OEA VA SR AA ABAETEOA ERA MENSAL TE CUAS NINGAEIAEO TEA EAD E xe OMARA DO) DES IO INDAIÁ: MF! Edital de Praça ISENTA DE PAGAMENTOS | RES CO a ao A a aa ane a a DSR | | iXceadestar. DRTBCA: ria Dna da ler ste, faz saber atodos dijantos o presente edital virem fe & eo | Fe Bl. óu dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Secretaria Judicial trocessarn-se É CAN ano CS ; ps atos e termos da Execução-processo nº 0232 03 002997 -8, na qual figura como Á A j | | credor; Estado de Minas Gerais e devedores: Evando de Sousa e Jorge Roberto SL Caldas, que no dia 05 de fevereiro de 2007, às 13:30 horas, no átrio do Fórum Or. ESA Escrivão Herculino, Rua Dr. Zacarias nº 1364, ou, se não houver arrematação nesse "AS dp Ve= tia, no dia 22 de fevereiro de 2007, no mesmo horário e local, será levado à praça para arrernatação: a) naquele primeiro dia por preço superiorao da'avaliação: bj e, se não houver arrematação, naquele segundo dia pelo maior preço que aparecer, o | seguinte bern penhorado an devedór Evando de Sousa; 20% (vintepor cento) deum quinto da nua propriedade, sobre a sôrte de terras de culturas é carrpos com área



Anexo 002997-8-002997-8-13-0232 (4) (11267772)

Num. 5633568054

SEI 1080 01.0035094-2007-14 - pag. 250

| VA Poderia eenteto cit EsteRmor entvlinas Gerais — 15º i FORUM ESCRIVÃO HERCULINO NWA Du dE R.DOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO WA A er 321 - MANDADO (GERAL) 2 8 í de A) f SECRETAREA!/DO aU ÍZO Se S\$. DO : EXECUÇÃO É Distribuído em 21/09/1993 o COMARCA: DOGES po Mímpos O WISKS GS S unos E ISASSS RS WORMOET RIDDLE COQE SP Sicuv A BOGES ns ENCSAA EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS Puz Or Zaceson a154/ 6 EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA é Outro(s). TOISTEN 137 2867-180 / 47) seno FeToracoesnesmaenana=soenaanmcne=ODiraronino SE Setas Air. 121020 PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA: O! | E olá = jm ALICE COSTA a Sm EEE ex p Tata Endereço: EN qua (O o quinas alo 759 R GOTÁS, 130 - Fone: | DAS. 2:05? CENTRO - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG 2, SO O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial (a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO. DESPACHO JUDICIAL /COMPLEMENTO Cc) Intine-a de que foi designado leilão, a ser realizado no dia f 08 de novembro de 2007, às 14 horas, em primeiro leilão e, sendo necessário no dia 22 de novembro de 2007, às 14 horas em segunda oportunidade, do seguinte bem genhorado, ao Sr. Ev

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FORUM ESCRIVÃO HERCULINO
R. DOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO
321 - MANDADO (GERAL)

24 OUT 2007
15-1
FLS. 343

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0232 03 00297-8 MANDADO: 14
EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outros(s).

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:
ALICE COSTA
Endereço:
R. GOTÁS, 130 - Fone:
CENTRO - CEP: 35610-000 - DORES DO INDAIÁ/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Intima-se de que foi designado leilão, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2007, às 14 horas, em primeiro leilão e, sendo necessário no dia 22 de novembro de 2007, às 14 horas em segunda oportunidade, do seguinte bem genhorado ao Sr. Evando de Sousa: 20% de 1/5 da sua propriedade de uma área total de 736,36,05 ha, do imóvel rural denominado Fazenda Oficial, neste município e Comarca de DORES DO INDAIÁ, MG, Matriculado no SRI Local sob nº 7.223. Sendo o valor total da avaliação atualizado aos 21 de agosto de 2007, R\$ 231.284,23, //

DORES DO INDAIÁ, 03 de outubro de 2007.

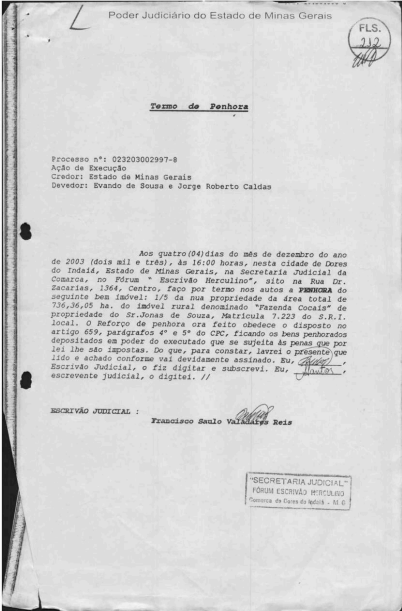
Recebi(o) Judicial(iz) o(A) DOUTOR(O) ESCRIVÃO
por ordens do(a) Juiz(a) de Direito

Cidade: D. O. O.
Ao comparecer em JUIZ, estou munido de doc. de identificação e trazendo vestimenta adequada ao ambiente forense.

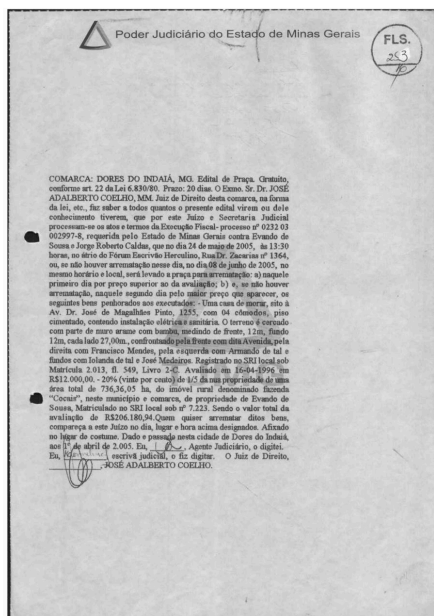
Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Profissional: SICRETEYRONA LOPEZ REGIÃO: 2 - PERÍMETRO URBANO - 2	Mandado: 14 VERIFICADO AO Nº 11 Certidão: 12/10/07
--	---

O JORNAL DE ATRIBUIÇÃO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO E DE 1º DE 10 DE 1000 AS 1000 HORAS

z | s Poder Judiciário/do Estado de Minas Gerais ; 4 | Termo de Penhora E- 38 É | E * Processo nº: 023203002997-8 = Ação de Execução E Credor: Estado de Minas Gerais =) Devedor: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas * É - Aos quatro(04)dias do mês de dezembro do ano é: À de 2003 (dois mil e três), às 16:00 horas, nesta cidade de Dolores = do Indalá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria Judicial da : Comarca, no Fórum "Escrivão Herculino", sito na Rua Dr. * Zacarias, 1364, Centro, faço por termo nos autos à PENHORA do o seguinte bem imóvel: 1/5 da nua propriedade da área total de o 736,36,05 ha. do imóvel rural denominado "Fazenda Cocais" de FA propriedade do Sr.Jonas de Souza, Matrícula 7.223 do S.R.I. E local. O Reforço de penhora ora feito obedece o disposto no = artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, Ficando os bens penhorados É depositados em poder do executado que se sujeita às penas por = | lei lhe são impostas. Do que, para constar, lavrei o nreésentê que ==) lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, 22 =. Escrivão Judicial, o Fiz digitar e subscrevi. Eu, " E Ê escrevente judicial, o digitei. // | Francisco Saulo 3 Reis | ! SECRETARIA JUDICIAL" | FÓRUM ESCRIVÃO H



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais FLS." Tome À e ' 28 COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital! de Praça. Gratuito, conforme art. 22 da Lei 6.830/80. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ADALBERTO COELHO, MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma ; da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Execução Fiscal- processo nº 0232 03 AA 0029978, requerida pelo Estado de Minas Gerais contra Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas, que no dia 24 de maio de 2005, às 13:30 5 horas, no átrio do Fórum Escrivão Herculino, Road ua Dr. Zacarias nº 1364, : ou, se não houver arrematação nesse dia, no dia/08'de junho de 2005, no : mesmo horário e local, será levado a praça para &rrematação: a) naquele primeiro dia por preço superior ao da avalifção; b) e; se não houver arrematação, naquele segundo dia pelo maior preço que aparecer, os ; seguintes bens penhorados aos executadós: - Uma casa de morar, sito à — Av: Dr. José de Magalhães Pinto, 12: % com 04 cômodos, piso cimentado, contendo instalação elétrida'6 senitária. O terreno é cercado - com paite de muro arame /com ba

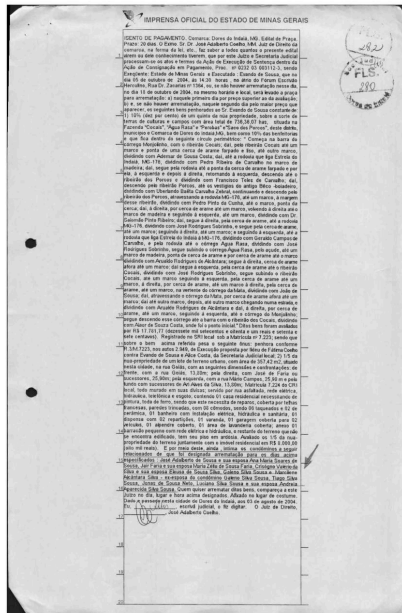


Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (3) (112287758)

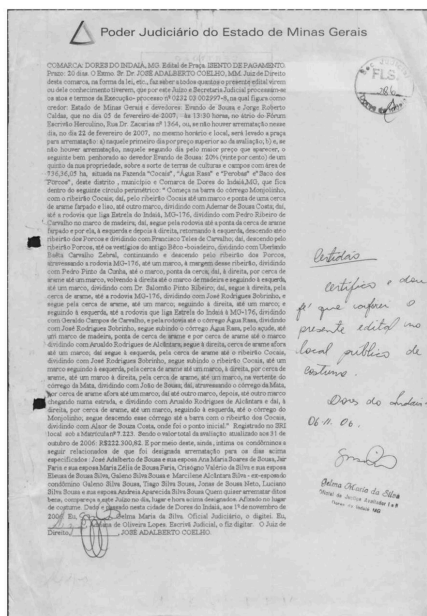
SEI 1080.01.0035094/2025-74 - pag. 10/10

Num: 5632853079

y 7 mPreNSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SL 4 LF: AE % | : ISENTO DE PAGAMENTO. Comarca: Dol'es do Indaiá, MG. Edital de Praça. É ER Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. José Adalberto Coelho, NIM. Juiz de Direito da 28 2 js comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantas o presente: edital aa, 1 jvirem ou dele.conhecimento tiverem, que por este Juizo e Secretaria Judicial Ad i processam-se os atos e termos da Ação de Execução de Seritença dentro da ASA REA, Ação de Consignação em Pagamento, Proc. nº 0232 03 003112-3, sendo Fo ça MA 1 Exegiente: Estado de Minas Gerais e Executado : Evando de Sousa, que no a + ris 7 dia 05 de outubro de 2004, às 14:30 horas , no átrio do Fórum Escrivão j j 2|Herculino; Rua Dr. Zacarias nº 1364, ou, se não houver arrematação nesse dia, À 2 O. RE no dia 18 de outubro de 2004, no mesmo horário e local, será levado a praça o = É para arrematação: à) naquele primeiro dia por preço superior ao da avalbação; ; d E | bp) e. senão houver arrematação, naquele segundo diã pelo maior preço que do o 2|âparecer, o5 seguintes bens penhorados ao Sr. Evando de Sousa constante de: 1) 10% (dez por cento) de um quinto da nua propriedade, sobre a sorte de erras



e Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | " COMARCA: DORES DO INDAIÁ; MG. Edital de Prata ISENTO DE PAGAMENTO, PA RARAS : | Prazo: 20 dias, O Exmo. Sr. Dr. JOSE ADALBERTO COELHO, MM Juiz de Direito o EL S 6 | ; desta comarca, na forma da lei, etc., faz sabera todos quantos o presente edital virem ra oudele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processám-se | O / Po ; os atos e termos da Execução- processo nº 0232 03/002997-8, na qual figura como We | TECTO Caldas, que nó dia 05 de fevereiro:de-2007;:=âs"13130 horas, no átrio-do- Fórum AZ | Escrivão Herculino, Rua Dr. Zacarias nº 1364, ou, senão houver arrematação nesse ; ; dia; no dia 22/de fevereiro de 2007, nomismo horário e local, será levado a praça | para arrematação: a) naquele primeiro dia por preço superior ao da avaliação; b) e; se j não houver arrematação; naquele segundo dia pelo maior preço que aparecer, o: | seguinte bem penhorado ao devedor Evando de Sousa: 20% (vinte por cento) de um | | "* — quinto da nua propriedade, sobre a sorte de terras de culturas e campos com área de | | :-7136,36,05 ha, situada na Fazenda "Cocais", "Água Rasa" e "Perobas" e " Saco dos. fo Porcos", deste distrito



À fo). mé Á À Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais é À COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUM Ed RO | FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO EE pu os " / R DOUTOR ZACARIAS, [364 - CENTRO "E beta MANDADO (GERAL) : o SUE A. Da os int o ft aa Arara go o Para ao AAA a rd po Ee ae no a ee ue oa era EPT SE à DO 7 SECRETARIA DO JUÍZO Pe fio 1007 | PROCESSO: 0232 03 002997-8 MANDADO: 10) EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS CERATIS W EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA é Outro(s). PESSOA. A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA: JONAS DE SOUSA E SUA ESPOSA ALICE COTA à Endereço: BASS Il ond Sho GUEST R GOTAS, 130 - Fones é o : CENTRO - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMpra O e DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO. Í DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO INTIME-OS de que foi designado leilão, à ser realizado no dia 05/02/2007, às 13:30 horas, em primeiro leilão e, sendo necessário, no dia 22/02/2007, às 13:30 horas em segunda oportunidade, do seguinte bem penhorado ao Sr. Evando de Sousa: 20% de 1/5 da nua propriedade de uma área total de 736,36,05 ha, | do: imóv

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO
SECRETARIA DO JUÍZO
MANDADO (GERAL)

PROCESSO: 0232 03 002997-8 MANDADO: 10
EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outro(s).

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:
JONAS DE SOUSA E SUA ESPOSA ALICE COTA
Endereço: BASS Il ond Sho GUEST R GOTAS, 130 - Fones é o :
CENTRO - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMpra O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

INTIME-OS de que foi designado leilão, a ser realizado no dia 05/02/2007, às 13:30 horas, em primeiro leilão e, sendo necessário, no dia 22/02/2007, às 13:30 horas em segunda oportunidade, do seguinte bem penhorado ao Sr. Evando de Sousa: 20% de 1/5 da nua propriedade de uma área total de 736,36,05 ha, de imóvel rural denominado Fazenda Cocais, neste município e Comarca de Dores do Indaiá, MG. Matriculado no SRI local sob nº 7.222. Sendo o valor total da avaliação atualizado aos 31 de outubro de 2006: R\$222.300,82.//

DORES DO INDAIÁ, 01 de novembro de 2006.

Escrivão(s) Judicial: ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

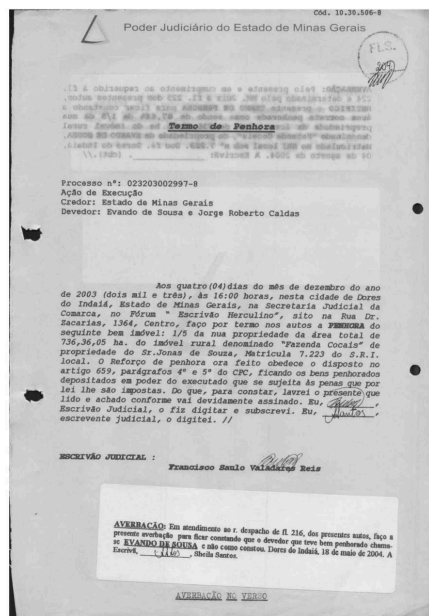
Cópias:

Atestamos em Juízo, nesta cidade de Dor. da identificação e impresso conforme adequado ao sistema processual

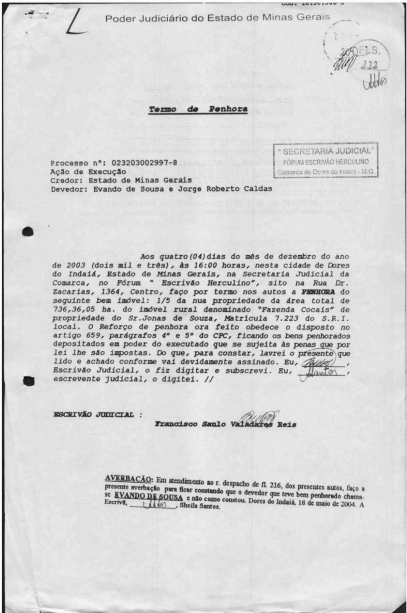
Nome do Oficial que deverá identificar com sua Carteira Profissional: ESCRIVÃO ADRIANA LOPES	Mandado: 10 VENCIMENTO AO Nº 8 Certidão: 17/09/2006
---	---

Num. 5633568051

— ; :: TULOZSOZSO6ZETM f Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais... : Y o e FP 13 \$
obi1etpsi oe osonsmizameuo me e alnsesto olsat :0fSaamevÁ Lo (s0ÍH5 Eoinóneig Sob ES 1% É IC
.EM clio obsalmeastoeb é MEL ' E ObMEIFHOO REDLT SASq AMOSANS BO ONÁGO Admersso s.
ODIWITAA ísuua ZLevúmit ch sem XFesnoacde: Penhora: ds ábatmereoro Aisbaf ob esse .67 000
OSS.V *a doe Tecal UM oh abslvoisiam | LUTA oo) oa . têvisoses A 0005 eb ojeope eb bO À | Processo
nº: 023203002997-8 | Ação de Execução Credor: Estado de Minas Gerais [ÉS Devedor: Evando de
Sousa e Jorge Roberto Caldas | | Aos quatro (04)dias do mês de dezembro do ano Í de 2003 (dois mil
e três), às 16:00 horas, nesta cidade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria
Judicial da Comarca, no Fórum "" Escrivão Herculino", sito na Rua Dr. Zacarias, 1364, Centro, faço por
termo nos autos à PENHORA do : seguinte bem imóvel: 1/5 da nua propriedade da área total de i
736,36,05 ha. do imóvel rural denominado "Fazenda Cocais" de | Propriedade do Sr.Jonas de Souza,
Matrícula 7.223 do S.R.I. | local. O Reforço de penhora ora feito obedece o disposto no e] | artigo
659, parágrafos 4º e 5º do CPC, ficando os bens penhorados | de



ie / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais... X jd ES. . 77/00 Termo de Penhora "SEGRETARIA JUDICIAL" Processo nº: 023203002997-8 FÓRUM ESCRIVAO HERGULINO Ação de Execução Comarca de Derss do Indaiá - M:G. Credor: Estado de Minas Gerais CTPS FRANÇA Devedor: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas Aos quatro(04)dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três), às 16:00 horas, nesta cidade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria Judicial da Comarca, no Fórum "Escrivão Herculino", sito na Rua Dr. Zacarias, 1364, Centro, faço por termo nos autos à PENHORA do seguinte bem imóvel: 1/5 da nua propriedade da área total de 736,36,05 ha. do imóvel rural denominado "Fazenda Cocais" de propriedade do Sr.Jonas de Souza, Matrícula 7.223 do S.R.I. local. O Reforço de penhora ora feito obedece o disposto no artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, ficando os bens penhorados depositados em poder do executado que se sujeita às penas por lei lhe são impostas. Do que, para constar, lavrei o presente) que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, "Escrivão Judicial, o fiz digitar e subscrevi. Eu, F e escrevente judicial, o digitei. // | Francisco Saulo a Reis A



ES 1233 ÉMZOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Processo nº 1253/93 Natureza: Ação de Execução por Quantia Certa | Partes: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em Liquidação Extrajudicial (Exequente) | Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas (Executados) | Aos vinte(20)dias do mês de fevereiro do àano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Fórum, às 13:30 horas, presente o Exmo;Sr.Dr.José Adalberto Coelho, MM. Juiz de Direito desta Comarca, comigo escrevão! de seu cargo adiante nomeado, presente também o oficial de justiça, José Omar Zica, | servindo de porteiro dos auditórios, a este o MM! Juiz ordenou, no dia 19//02/98.(2º praça), que se | dirigisse àsacada principal dèste edifício, e aí, depois de aberto oleilão com as formalidades legais : As pusesse em voz alta, em pública praça de venda e arrematação, a quem mais desse é maior lance. : AROS oferecesse, os seguintes bens penhorados à. exequente, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, com sede em Belo Horizonte, EGE/MF-nº 17:176.033/0001-90, na ação de excução que esta move contra EVANDO DE SOUSA E JORGE | ROBERTO CALD

133-
(1009)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 125.933
Naturaleza: Ação de Execução por Quanta Certa
Partes: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em Liquidação Extrajudicial (Exequente)
Evandro de Sousa e Jorge Roberto Caldas (Executados)

AUTO DE ARREMATACÃO

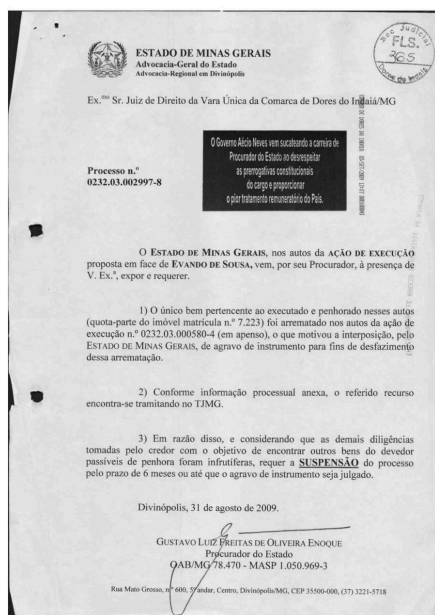
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano mil novecentos e noventa e três (1993), nesta cidade de Dores do Estado, Estado de Minas Gerais, no Fórum, às 13:30 horas, presente o Juiz de Direito Aldeberto Coelho, MM. Juiz do Distrito desta Comarca, a cargo exarado de seu cargo adiante nomeado, compareceu ao ofício de justiça, José Omar Zaga, presidente do percento das audiências, a auto nº MM-3447 credora, na qual se dispõe a sacar principal desta audiência, o valor depositado em formalidades legais possuio em voz alta, em pública praça de venda e arrematação, a quem mais dore e maior lance elegerem, os seguintes bens penhorados a exequente, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, com o valor de R\$ 176.703.000,00, na auto de execução que está movida contra EVANDRO DE SOUSA E JORGE ROBERTO CALDAS, processo nº 1253, tendo sido os bens penhorados ao Sr. Evandro de Sousa, a saber: "1 Um lote "V", quadra 8, bairro Morada de Araújo, situado na Rua Espírito Santo. O imóvel constitui na Rua Espírito Santo esquina com Rua Henrique Figueiredo e Alberto Pereira da Costa, "Edifício Yana de Queiroz, pelo oficial portuário foi apreendido durante mais hora, voltando à sala das audiências para explicar ao MM.Juiz que o maior lance oferecido foi o de R\$82.000,00 (OITO MIL REAIS) oferecido pelo Sr. MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, comente documento de Identidade nº 164-1581 emitido sob Occorência de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Pelo MM.Juiz foi determinado ao oficial portuário (os bilhoetes) que apressasse" novamente que se fiz em voz alta e com o seguinte colar: apressa lance, foi dado por findo o bilho e entregue o ramo anexo à arrematação, em título da sua arrematação, tendo sido pago em moeda corrente que está depositada nesta Secretaria Judicial. E, após isso, o exarado e o presente auto, 24 horas após o término da sessão de praça feita, e, *Calda* sendo judicial, que o subscrisse,

JUZ. *Calda*
JOSE ALDEBERTO COELHO

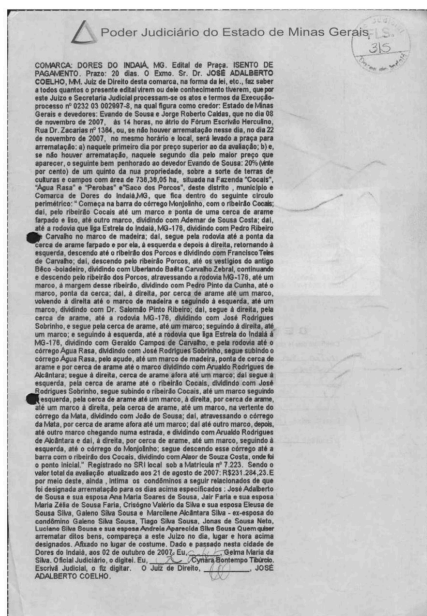
ARREMATANTE: *Maria Jose de Oliveira*
MARIA JOSE DE OLIVEIRA

OFICIAL PORTUÁRIO(LIQUIDADOR): *Jorge Roberto Caldas*
JORGE ROBERTO CALDAS

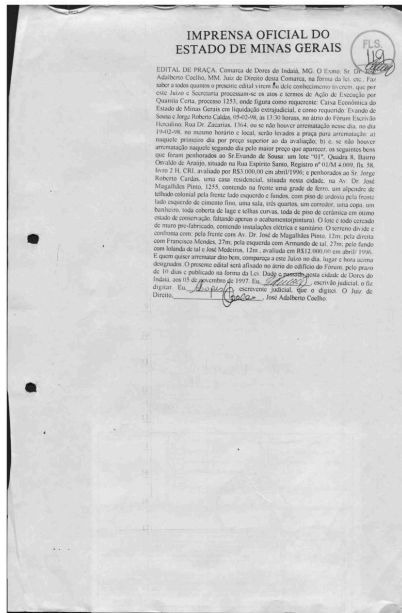
Fe o Sd Vs EEN | 8 Sela Less ENA ESTADO DE MINAS GERAIS Ss SID a (8 Advocacia-Geral do Estado Ee a ESSS Advocacia-Regional em Divinópolis ee go eo | Ex." Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do Indaiá/MG | =) | * "e = | O Governo Aécio Neves vem sucateando a carreira de — NE Procurador do Estacio ao desrespeitar ê& Processo n.º as prerrogativas constitucionais à 0232.03.002997-8 do cargo e proporcionar = o pior tratamento remuneratório do Pais, = 8 3 A O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face de EVANDO DE SOUSA, vem, por seu Procurador, à presença de V. Ex.", expor e requerer. : 1) O único bem pertencente ao executado e penhorado nesses autos (quota-parte do imóvel matrícula n.º 7.223) foi arrematado nos autos da ação de execução n.º 0232.03.000580-4 (em apenso), o que motivou. a interposição, pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, de agravo de instrumento para fins de desfazimento dessa arrematação. - » 2) Conforme informação processual anexa, o referido recurso : encontra-se tramitando no TJMG. 3) Em razão disso, e considerando que as demais diligências tomadas pelo credor com o objetivo de encontrar outros bens do. devedor passíveis! de pen



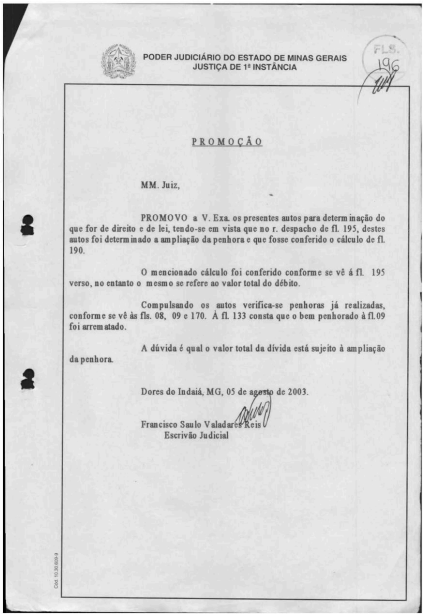
4 % Poder Judiciário do Estado de Minas cera LST ES COMARÇA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Praça. ISENTO DE SS o, " to PAGAMENTO. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. JOSE ADALBERTO : COELHO, NM. Juiz de Direito desta comarca, na forma da lei, etc. faz saber. a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Execução- processo nº 0232 03 002987-8, na qual figura como oredor: Estado de Minas Gerais e devedores: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas, que no dia 08 — de novembro de 2007, às 14 horas, no átrio do Fórum Escrivão Herculino, Rua Dr. Zacarias nº 1364, ou, se não houver arrematação nesse dia, no dia 22 de novembro de 2007, no mesmo horário 6 local, será levado à praça para arrematação: a) naquele primeiro dia por preço superior ao da avaliação; bj e, se não houver arrematação, naquele segundo dia pelo maior preço que aparecer, o seguinte bem penhorado ao devedor Evando de Sousa: 209% (vinte ; MEO À por cento) de um quinto da nua propriedade, sobre a sorte de terras de culturas e campos com área de 736,36,05 ha, situada na Fazenda "Cocais", "Água Rasa" e "Perobas" e "Saco dos Porcos", d



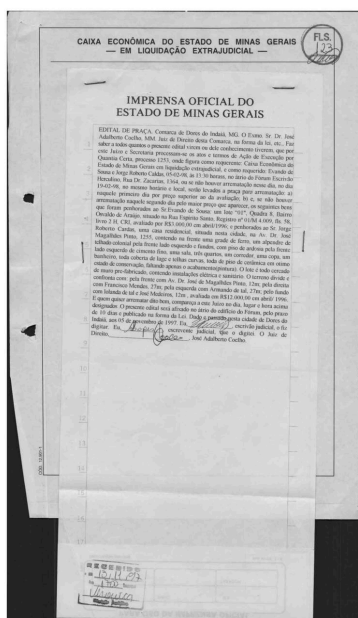
que TUE NICE TE a a A ay o EEZS — a E aa a FE IMPRENSA OFICIAL DO | ESTADO DE MINAS GERAIS O | EDITAL. DE PRAÇA. Comarca de Dolores do Indaiá, MG. O Exmo: Sr: DIPsJOSTo : Adalberto; Cochlo; MM: Juiz de Direito desta Comarca, na forma: da'lei. etc.. Fiz saber .a todos quantos o presente edital. virem:6u dele conhecimento tiverem. que por este Juízo e Secretaria processam-sce'os atos:e termos de Açãoido Exceução por Quantia Certa, processo 1253, onde figura como requerente: Caixa: Econômica do Estado:de Minas: Gerais:em liquidação extrajudicial, e como requerido: Evindo de Sousa:e-Jorge Roberto: Caldas: /0502-98. às 13:30/horass, no átrio do Fórum Escrivão ; Hercúlio. Rua! Dr. Zacarias: 1364, ou se não houver arrematação nesse:dia: no dia ' | D=02-98. no/mesmo horário c local. serão levados à praça para arrematação: à) ; naquele primeiro dia por preço superior aoda avaliação; b)/'c..se não houver ; | arrematação naquele segundo dia pelo maior preço que aparecer, os seguintes bens que. foram! penhorados ao Sr.Evando, de. Sousa: um lote "01; Quadra'8, Bairro: | Osvaldo de Araújo, situado na Ria Espirito! Santo, Registro/nº 01/M4:009: fls. 58: | livro 2H. /CGRI. avaliado por. R\$3.000:00 e



oo | VAO) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS — | WS JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA 6 | - 77/ rh PROMOÇÃO | MM. Juiz, PROMOVO a V. Exa. os presentes autos para determinação do que for de direito e de lei, tendo-se em vista que no r. despacho de fl. 195, destes x autos foi determinado a ampliação da penhora e que fosse conferido o cálculo de fl. 190. O mencionado cálculo foi conferido conforme se vê à fl. 195 verso, no entanto o mesmo se refere ao valor total do débito. Compulsando os autos verifica-se penhoras já realizadas, | conforme se vê às fls. 08, 09 e 170. À fl. 133 consta que o bem penhorado à f1.09 | foi arrematado. A dúvida é qual o valor total da dívida está sujeito à ampliação da penhora. É Dorés do Indaiá, MG, 7 de 2003. Francisco Saulo Valadares Reis Escrivão Judicial 8 : 8 Num. 5633568031 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (1) (112287813) — SEI1080.01.0035094/2025-74/pg. 568



CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS lee) — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL CATA |
— IMPRENSA OFICIAL DO | ESTADO DE MINAS GERAIS — — = — — —] EDITAL DE PRAÇA.
Comarca de Dolores do: Indaiá, MG. O Exmo. Sr. Dr. José | Adalberto Coelho, MM. Juiz de Direito desta
Comarca, na forma da lei, etc., Faz + “sabera todos quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem, que por este Juizo e Secreótaria processam-se os atos e termos de Ação de
Execução por Quantia Certa, processo 1253,/onde figura como requerente: Caixa Econômica do 5)
Estado de Minas Gerais em liquidação extrajudicial, e como requerido: Evando de É) Souse Jorge
Roberto Caldas, 05-02-98, às 13:30 horass, no átrio do Fórum Escrivão - | Herculino, Rua Dr. Zacarias,
1364, ou se não houver arrematação nesse dia, no dia | 19-02-98, no mesmo horário e local, serão
levados a praça Para arrematação: à)] | naquele primeiro dia por preço superior ao da avaliação: b) e,
se não houver, — & — arrematação naquele segundo dia Pelo maior preço que aparecer, os
seguintes bens que foram penhorados ao Sr.Evando de Sousa: um lote “01”; Quadra 8. Bairro
Osvaldo de Araújo. situado na Rua Espírito Santo. Registro nº 01/M 4.009. fls.



Página 112 · score 100.0 · ocr

BacenJud 2,0 <https://www3.beb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemB> OguelaNalor-do... oe [5 | MS A | Nenhuma:ação disponível [SO ; EPA NAO CEEE—ÂE— a y D ST & Es Y dá] Não há não-resposta para este réu/executado. = 515.382.026-20 - JORGE ROBERTO CALDAS = E + [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 80,38] [Quantidade atual de não respostas: 0] CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas Data/Hora Tipo de Ordem Juiz Resultado Saldo Data/Hora Protocolo Solicitante | (R\$) Bloqueado —|Cumprimento Remanescente (R\$) (03) Cumprida 07/12/2010 JOSE parcialmente ' por 08/12/2010 17:12 Blog. Valor AEE | 224-269,67 | insutidência 80,38 04:04 | de saldo. 80,38 Ss BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas e Data/Hora| — Tipode Ordem Juiz Resultado Saldo Data/Hora Protocolo Solicitante (R\$) Bloqueado Cumprimento Remanescente (R\$) | (00) Resposta negativa: S SU RECuÇdo JOSE não'é cliente | A oo Blog. Valor — [ADALBERTO |214:269,67| ou possui FOS/AÇO : COELHO apenas ã contas | inatiívas. 0;00 Nenhuma ação disponível Er RAR AS | co an LA Não Respostas | Não há não-resposta para este réu/executado) EReterar Nao Respostas!| FCancelanNaoiRespostas!| e | Dados para de

BacenJud 2.0 <https://www3.beb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemB>

Nenhuma ação disponível

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado

515.382.026-20 - JORGE ROBERTO CALDAS
Total Bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 80,38 | Quantidade atual de não respostas: 0

Respostas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/12/2010 17:12	Bloq. Valor	JOSE ADALBERTO COELHO	214.269,67	003 Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo: 80,38	80,38	08/12/2010 04:04

Ação: - Valor: -

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/12/2010 17:12	Bloq. Valor	JOSE ADALBERTO COELHO	214.269,67	000 Resposta negativa: réu não é cliente ou possui contas inativas: 0,00	0,00	07/12/2010 20:22

Nenhuma ação disponível

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado

[Reimprimir Não Respostas](#) [Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: Usar IP e agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: Estado de Minas Gerais

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Tipo de Crédito Judicial:

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário de juiz solicitante no sistema:

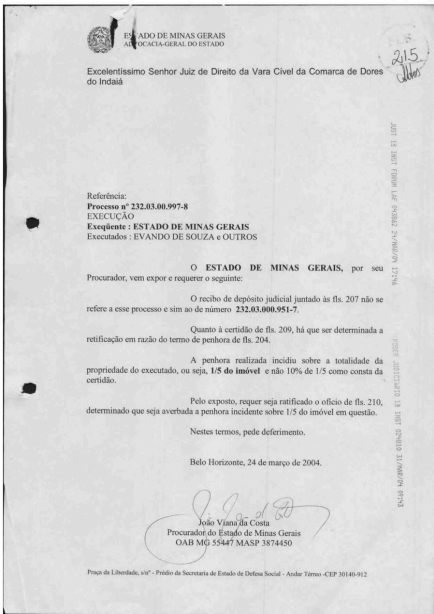
[Capturar Agências Selecionadas](#) [Limpar](#)

[Limpar Dados do Bloqueio para Criação Nova Ordem](#) [Marcar Ordem Como Não Lida](#)

10/12/2010 13:58

Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287765) SEI 1080.01.0035094.2020-1 Num. 5633543087

TIE - —a/ ES RR mo A DCE CU STE MANN SE TS AA TR Pé 7 , ão j FE ES ADO DE MINAS GERAIS
TAREA RSS AINOCACIA-GERAL DO ESTADO es E p Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara
Cível da Comarca de Dores AN do Indaiá = = ã Ss Í 72 | Es Referência: = Processo nº 232.03:00.997-8
= a. EXECUÇÃO À i & e Exeqüente : ESTADO DE MINAS GERAIS e: Executados : ENMANDO/DE SOUZA
e OUTROS: < < & O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu = Procurador, vem expor e requerer o
seguinte: " O recibo de depósito judicial juntado às fls. 207 não/se refere a'esse processo e sim ao de
número: 232.03.000:951-7. Quanto à certidão de fls. 209, há que ser determinada a retificação em
razão do termo de penhora de fls: 204. no) A penhora realizada incidiu sobre a totalidade da
propriedade do executado, ou seja, 1/5 do imóvel enão 10% de 1/5 como consta da == | certidão.
Ses - Less) ' Pelo exposto, requer seja ratificadoo ofício de fls. 210, determinado que seja averbada a
penhora incidente sobre 1/5:do imóvel em questão. = iz) = Nestes termos, pede deferimento. = &
Belo Horizonte, 24 de março de 2004. - == & ão Viana da Costa | Procurador do . de Minas Gerais
== / OAB MG 55447 MASP 3874450 | Praça da Liberdade, s/nº- Pr



Bacenlud2:0. https://www3.beb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemS TONE flordo?;. Dr AE & ido & fa
 eaeão assess essa see Ad eee se aa ear e ee e Aa a Ea a pe ta
 Ee tune Sã — Não Respostas. o" o" | | Não há não-resposta para este rêu/executado <a h
 515.382:026-20 - JORGE ROBERTO CALDAS: À [Total bloqueado. (bloqueio original e reiterações);
 R\$.0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0.] I BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as
 Contas Data/Hora| Tipodeordem | Juiz | Vakr Resultado (R\$) Sakilo Data/Hora Protocolo. Solicitante
 (R\$) Bloqueado [Cumprimento Remanescente j " (R\$) (00) Resposta JOSE é VASTOA ã 05/2013 :
 u/executado não a AS Bloq. Valor ADALBERTO [220:000,00| é cliente ou possui 0/00 251 AA: | "
 COELHO | apenas contas: i inativas. d 0;00 | o Nenhuma ação disponível A CAIXA ECONOMICA
 FEDERAL/ Todas às Agências/ Todas as Contas À Data/Hora| Tipode Ordem Juiz Resultado (R\$) Saldo
 Data/Hora Ro Protocolo Solicitante Bloqueado: Cumprimento Remanescente | (R\$) A. | | JOSE (02):
 Réúi/executado ; 15/05/2923] — glog. Valor — ADALBERTO |220.000,00| Ser saldo positivo. 0,00
 ARES Es ' COELHO! 0,00 ' | Nenhuma ação dispongem MO iigÁÊ à.) Não Respostas | Não há não-r

BacenJud 2.0

https://www3.beb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemS TONE flordo?;

Não Respostas
 Não há não-resposta para este rêu/executado

515.382:026-20 - JORGE ROBERTO CALDAS
 Total Bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 | Quantidade atual de não respostas: 0 |

Respostas

Data/Hora Protocolo	Tipode Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2013 18:13	Bloq. Valor	JOSE ADALBERTO COELHO	220.000,00	(00) Resposta regular. Multinegociado não é cliente ou possui apenas contas inativas.	0,00	15/05/2013 18:00
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipode Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2013 18:13	Bloq. Valor	JOSE ADALBERTO COELHO	220.000,00	(02) Reinegociado com saldo positivo.	0,00	16/05/2013 10:40
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas
 Não há não-resposta para este rêu/executado

Retornar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito Judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: Usar F e agência padrão

Aplicar para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: Estado de Residência:

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Tipode Crédito Judicial:

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ehen. ADALBERTO

Conferir Ações Selecionadas: Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem: Marcar Ordem Como Não Lida:

Dados do Bloqueio:

Ass. de 17/11/2013 de

Recado para o juiz:

Do juiz, com o computador, lerei este termo.

O juiz, com o computador, lerei este termo.

2 de 2

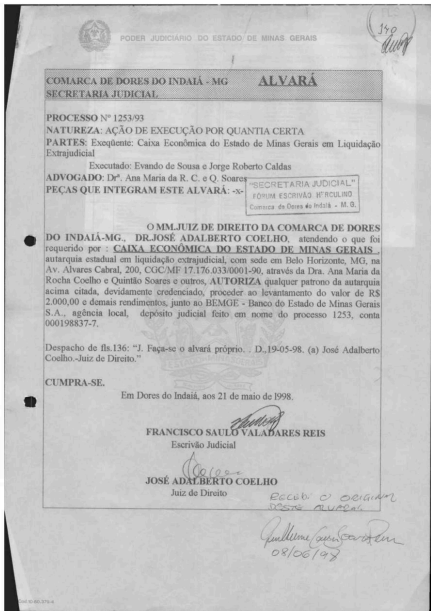
Num. 5632748139

Arquivo 0029876-66.2003.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01.003504/0026-74 pg. 312

W ima E ã. ENA à | — PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS GUIA DE al | eos JUSTIÇA
DE 18 INSTÂNCIA — Ma, [DERÓSI TOS: JUDOCA FLS. Y | —= NE O Fr o o HA al —=r z = ó A. = À
dee ER E DZ) LL does dão INHAIA e Única Vara : [ELZA | %o Banco AO Cla ço de Winas ceras j ; E
cano | Agência |[S2.9 | 6º Tesoureiro abaixo assinado depositará nessa Agência o valor total desta
guia! wconforme | | à! relação abaixo e a segúinte condição; A CRÉDITO LIVRE PARA CADA UM DOS
BENEFICIÁRIOS ! " 2 = = | "Liana ton Ed. Minas Gerais — —[OSTST] TFT REZOOD 00) | EM AAA Co
PA ES ELE o os o me | ENE Fr A A RR RO o a Ralo A Ex ERR TA É o SRA? Ta rr plo ala (RO REBEL TESE
Er cAc or ! ja faça gúia é expedida em 3 vias, no processo ME TOTAL: ' "E 2 2 DO [CNO = desta
Secretaria, | AUTENTE A del TN | sata | q Tesouerei de 1 Nov Et : " GUIA DE ee GUIA DE i e BEMGE
DEPÓSITO JUDICIAL i * BEMGE Sã REMUNERAÇÃO | peierae tias e COM REMUNERAÇÃO : OO0
19883ST=T OOCO3B3103T Í 9 OOO1SB83ST=T 2Ot | entes salas =— [Cedo | [2 RES, 2 ; DU)
RECORREN : j > : é MINO Y : = ANÃO! Ae Jousa * Ou DÊ ENO ; E NERO 1 A DISPOSIÇÃO DO MM!
JUIZ DA ONteOvaARA ão DISPOSIÇÃO: DO à | j i à [nove vEGIVEL j À lb es & E mes, 1 & hdalber

[illegible]

bp ° " | É É FASES PODER JUDICIÁRIO DO: ESTADO! DE MINAS: GERAIS SN — eo DEDORES DOIDA
mo ALVARÁ PROCESSO Nº 1253/93 NATUREZA: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. PARTES:
Exequente: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em Liquidação Extrajudicial Executado:
Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas ADOVADO: Drº. Ana Maria da R. €. é Q. Soare " |
"SECRETARIA JUDICIAL PEÇAS QUE INTEGRAM ESTE ALVARÁ: -X-| o csceIVÃO HYRCULINO Comarca.
da Dores do Indaiá - M.6. ' . (o) MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES 6 DO INDAIA-MG.,
DRJOSE ADALBERTO COELHO, atendendo o que "foi | requerido por :: CAIXA. ECONÔMICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS , autarquia estadual em liquidação extrajudicial; com sede em Belo
Horizonte, MG, na Av. Alvares Cabral, 200, CGC/ME 17.176.033/0001-90, através da Dra. Ana Maria
da Rocha Coelho e Quintão Soares e outros, AUTORIZA. qualquer patrono da autarquia | acima
citada, devidamente credenciado; proceder: ao levântamento do valor de R\$ | 2:000,00 e demais
rendimentos, junto-ao BEMGE = Banco do Estado de Minas Gerais S.A., agência local, depósito
judicial feito, em nome do processo 1253, conta 000198837-7. 5 ES 2 (e | Despacho de fls.136: "J.
Faça-se o alvará próprio



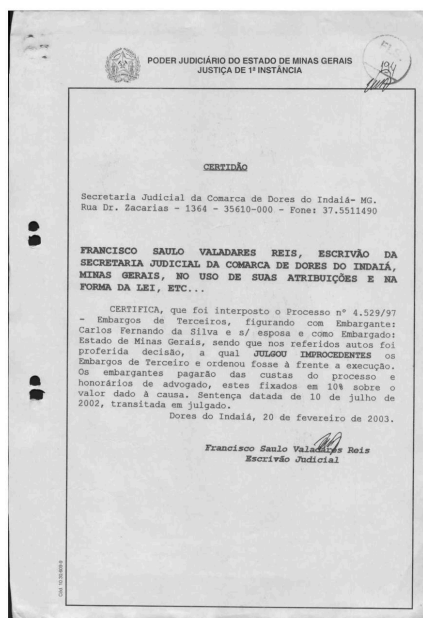
bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

bo SE = PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2 OI * JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA E À (Se ne SM RAAO p/22» || CERTIDÃO | Secretaria Judicial da Comarca de Dores do Indaiá- Mc. Rua Dr. Zacarias - 1364 —- 35610-000. - Fone: 37T.5511490 | - » FRANCISCO SAULO VALADARES REIS r ESCRIVÃO DA | SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, | MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC... CERTIFICA, que foi interposto o Processo nº 4.529/97 = Embargos de Terceiros, figurando com Embargante: Carlos Fernando da Silva e s/ esposa e como Embargado: Estado de Minas Gerais, sendo que nos referidos autos foi proferida decisão, a qual JULGOU IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro e ordenou fosse à frente a execução. Os embargantes pagarão das custas do processo e a honorários de advogado, estes fixados em 10% sobre o sm valor dado à causa. Sentença datada de 10 de julho de 2002, transitada em julgado. ! Dores do Indaiá, 20 de fevereiro de 2003. ' Francisco Saulo vaz LA, Reis Escrivão Judicial ê & Num. 5633568026 Anexo 0029978-66.20083.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01.00385094/2025-74 / pg. 461



Página 42 · score 100.0 · nativo

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, em atendimento ao r. despacho requerer: Dando continuidade à execução e considerando o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 805/2015, com a redação dada pela Resolução nº 1.064/2023, tendo havido o transcurso do prazo para pagamento voluntário, o feito deve seguir em secretaria, observado o fluxo estabelecido na Portaria interna nº 001/2023, o exequente pede que V. Exa. defira os seguintes sistemas conveniados para a busca e penhora de bens dos executados: RENAJUD (DENATRAN); RIJUD (DETRAN/MG); INFOJUD (Receita Federal); SERASAJUD (Serasa Experian); SNIPER (CNJ); SINESP INFOSEG (SENASP); SRM JUCEMG (JUCEMG); e ONR (Penhora on line). Nestes termos, Pede deferimento.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, em atendimento ao r. despacho requerer:

Dando continuidade à execução e considerando o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 805/2015, com a redação dada pela Resolução nº 1.064/2023, tendo havido o transcurso do prazo para pagamento voluntário, o feito deve seguir em secretaria, observado o fluxo estabelecido na Portaria interna nº 001/2023, o exequente pede que V. Exa. defira os seguintes sistemas conveniados para a busca e penhora de bens dos executados: RENAJUD (DENATRAN); RIJUD (DETRAN/MG); INFOJUD (Receita Federal); SERASAJUD (Serasa Experian); SNIPER (CNJ); SINESP INFOSEG (SENASP); SRM JUCEMG (JUCEMG); e ONR (Penhora on line).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Página 1

Excelência, por seu Procurador, em atendimento ao r. despacho requerer: Dando continuidade à execução e considerando o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 805/2015, com a redação dada pela Resolução nº 1.064/2023, tendo havido o transcurso do prazo para pagamento voluntário, o feito deve seguir em secretaria, observado o fluxo estabelecido na Portaria interna nº 001/2023, o exequente pede que V. Exa. defira os seguintes sistemas conveniados para a busca e penhora de bens dos executados: RENAJUD (DENATRAN); RIJUD (DETRAN/MG); INFOJUD (Receita Federal); SERASAJUD (Serasa Experian); SNIPER (CNJ); SINESP INFOSEG (SENASP); SRM JUCEMG (JUCEMG); e ONR (Penhora on line).



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, em atendimento ao r. despacho requerer:

Dando continuidade à execução e considerando o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 805/2015, com a redação dada pela Resolução nº 1.064/2023, tendo havido o transcurso do prazo para pagamento voluntário, o feito deve seguir em secretaria, observado o fluxo estabelecido na Portaria interna nº 001/2023, o exequente pede que V. Exa. defira os seguintes sistemas conveniados para a busca e penhora de bens dos executados: RENAJUD (DENATRAN); RIJUD (DETRAN/MG); INFOJUD (Receita Federal); SERASAJUD (Serasa Experian); SNIPER (CNJ); SINESP INFOSEG (SENASP); SRM JUCEMG (JUCEMG); e ONR (Penhora on line).

Nestes termos,
Pede deferimento.

PEDRO GUALTIERI
Procurador do Estado
OAB MG 172.053 MASP 1.610.797-1

Página 1

Num. 10330174142
Anexo 0029978-86.2003.8.13.0232 (6) (112287747) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 44

563274813 3 195- Petição e anexos Petição 09/09/2021 13:29:56 563285305 5 117- Termo de Penhora Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563285305 8 119-Certidões e Ofícios Certidão 09/09/2021



TRIBUNVS

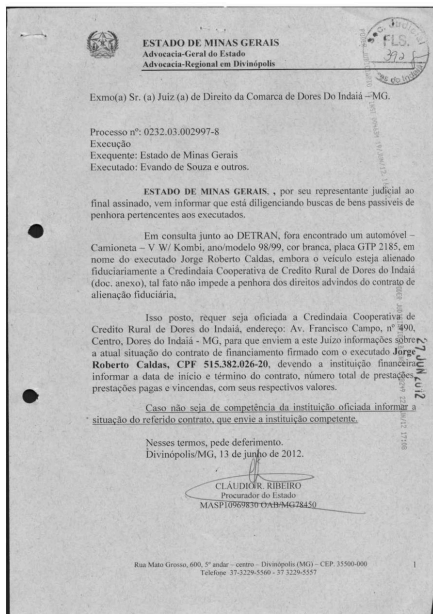
Número: 0029978-66.2003.8.13.0232
 Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Órgão julgador: Vara Única V.única / Dolores do Indaiá
 Última distribuição: 16/04/2013
 Valor da causa: R\$ 1.000,00
 Assunto: Contratos Bancários

Partes	
Tipo	Nome
Autor	Estado de Minas Gerais
Réu	Evando de Sousa

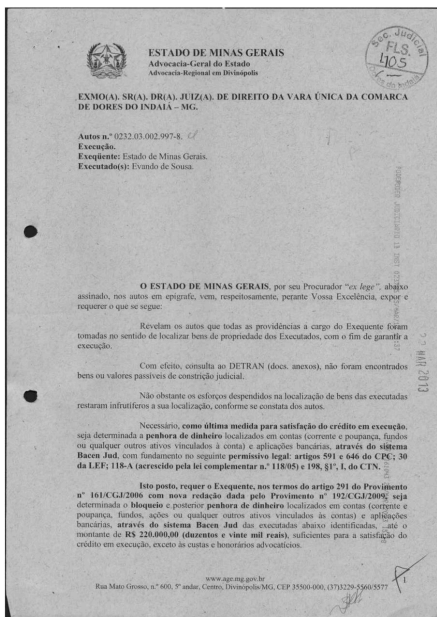
Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
5634593002	Petição Inicial e demais peças	Petição Inicial	09/09/2021 13:29:56
5632718055	19- Ofício e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5632718056	20- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5632748100	187- Petição e Anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
5632748133	195- Petição e anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
5632853055	117- Termo de Penhora	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
5632853058	119-Certidões e Ofícios	Certidão	09/09/2021 13:29:56
5632853070	125- Mandado	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5632853079	129- Mandados	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5633153029	5- Certidões e Ofício	Certidão	09/09/2021 13:29:56
5633153039	9- Custas	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
5633153041	11- Ofício e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5633432997	43- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633433010	52- Carta Precatória	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633433020	57- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633433029	63- Petição e anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56

Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287785) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 52

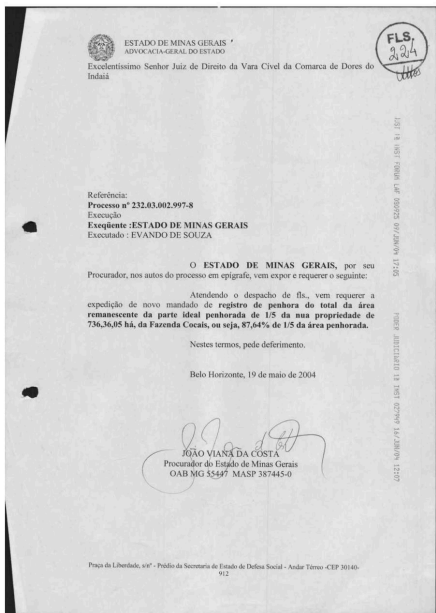
FEZ Advocacia-Geral do Estado : = 239) fas = Advocacia-Regional em Divinópolis: E és = mmfps =, Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Dolores Do Indaiá =MG. : ' |. Processo nº:0232.03.002997-8 E | : Pá Execução ; ; a Ss | SS RESES Exequente: Estado de Minas Gerais + E. | Executado: Evando de Souza e outros. ; EE ; | : ESTADO DE MINAS GERAIS, , por seu representante judicial ao. | des tro final assinado, vem informar que está diligenciando buscas de bens :passíveis de | são penhora pertencentes aos executados. PoE : À à Em consulta junto ao DETRAN, fora encontrado um automóvel — | " Camioneta — V. W/ Kombi; ano/modelo 98/99, cor branca, placa GTP 2185, em E nome do: executado. Jorge Roberto Caldas, embora o veículo! esteja alienado | : —% fiduciariamente a Credindaia Cooperativa de Credito Rural de Dolores do Indaiá | | Reis (doc. anexo), tal fato não impede a penhora dos direitos advindos! do contrato de — alienação fiduciária, E TF | Isso. posto, rêquer seja oficiada a Credindaia Cooperativa; de (- "Credito Rural de Dolores do Indaiá, endereço: Av. Francisco Campo, nº 390, | : " Centro, Dolores do Indaiá - MG, para que enviem a este Juízo informações sobrems. | AN a atúal situ



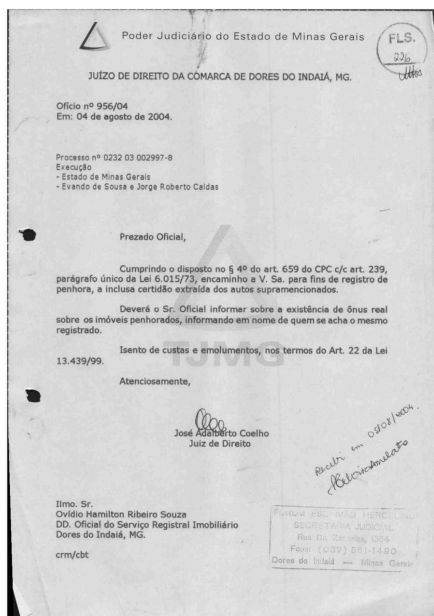
po——>——>——[>———s——»——o——p—2———p——. , RT BISA A "AGVOCACIA-
G86FAI dO EStaAdGO 1 mena ss NAO)! "" | CT, Advocacia-Regional em Divinópolis : À ; AQ. EX rca
TATI - F, Dr e bo Near oo Sarau mo doados, sindccsnA PE =. À Ta arma SEA | : ; RXCCUÇão. : - : fin]
RU À - ") - 4 - + e) x PA AM = i Y a >) execução. oe - E es | des. |) : : NAO ODS! arte IS ESTtOLNÇOS
(OSpena dos natocalização de Dens das executadas. EE SEJA determinada'a' penhora de q ink eiro
totalizados em contas (corrente e poupança; fundos o | a Ou qualquer: outros: Ativos: VINnCuLados:
à conta) e "Aplicações À bancárias, através d o sIStema) Y Deo à 1/8 PARA] U EL Et ta 4 ET 3 S P. : À
X 6 Ps * | Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287765) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 65



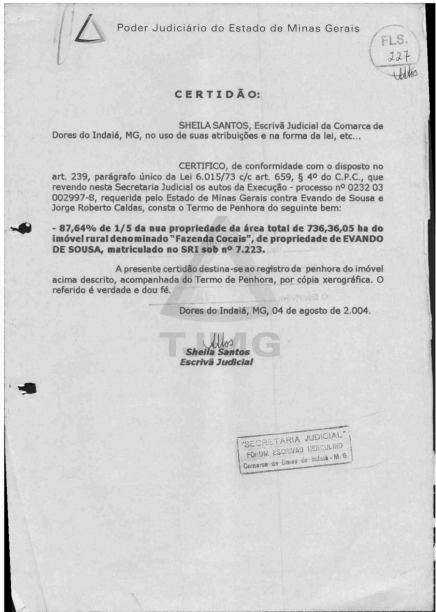
RS ESTADO DE MINAS GERAIS * FLS V WEZ — ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO NA | Excelentíssimo. Senhor Juiz. de Direito da Vara Cível da Comarca de Dolores do Indaiá TO" | — = s = Referência: DE. Processo nº 232:03:002:997-8 &S Execução) > e Exequiente : ESTADO DE MINAS GERAIS Ss ala Executado : EVANDO DE SOUZA E O ESTADO DE, MINAS GERAIS, por seu — Procurador, nos autos do processo:em epigrafe, vem expor e réquerer o/seguinte: &ã Atendendo o despacho de fls. vem requerer a | expedição. «de novo mandado de registro: de penhora do total da área | remanescente da parte ideal penhorada de 1/5 da nua propriedade de = | T36,36,05 há, da Fazenda Cocais, ou seja, 87,64% de 1/5 da área penhorada. fá tz | Nestes termos, pede deferimento: Z | o | Belo Horizonte, 19 de maio de 2004 ão) ã R. —=— Ss | - | : - & | ; ; ãO VIANA'DA COSTA Ss | Procurador do Estado de Minas:Gerais - OAB MG 55 MASP 387445-0 <= São! 2 Ptaça da Liberdade,s/nº - Prédio da Secretaria-de Estado de Defesa Social - Andar Térreo -CEP 30140- ã 92 Num. 5632853055 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287765) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 69



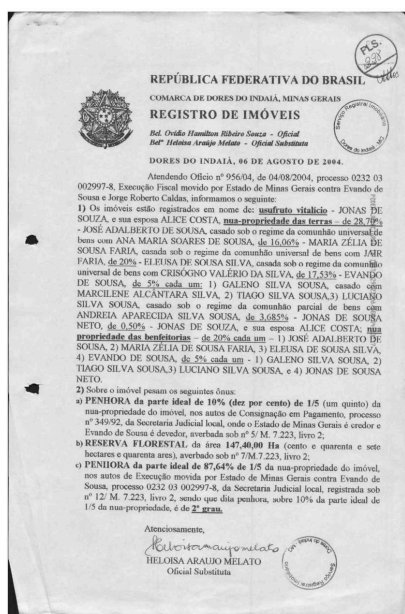
f. Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais / FLS. NX JUÍZO DE DIREITO DA CÔMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. === "ue | Ofício nº 956/04 2, Em: 04 de agosto de 2004. | | Processo nº 0232 03 002997-8 Execução | = Estado de Minas Gerais | = Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas > Prezado Oficialy — E | - Cumprindo o disposto no 8 4º do art. 659 do CPC c/c art. 239, parágrafo único da Lei 6.015/73, encaminhando à V. Sa. para fins de registro de penhora, à inclusa certidão extraída dos autos supramencionados. Í Deverá o Sr Oficial informar sobre à existência de ônus real | sobre os imóveis penhorados, informando:em/home de quem se acha o mesmo | . registrado. | Isento de custas e emolumentos; nos termos do Art. 22 da Lei 13.439/99. E e EV ds Atenciosamente, : se k | À José Adalberto Coelho o Juiz de Direito e | limo. Sr, EEE as irao, e DER, Ovídio Hamilton Ribeiro Souza [FSRGE ESTINAÃO peRE x DD. Oficial do Serviço Registral Imobiliário SEGRETASIA JUDICIAL | | Dores do Indaiá, MG. : Rua 5 Zecssas) 1584 í crm/cbt iDores.do Indaiá — [Vizas Barajs] Num. 5632853058 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287765) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 71



E) / Â NX Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (FLS. t ant) CERTIDÃO: ||| SHEILA SANTOS, Escrivã Judicial da Comarca de f | Dolores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc... ||| : t CERTIFICO, de conformidade com o disposto no í art. 239, parágrafo único da Lei 6.015/73 c/c art. 659, 8 4º do C.P.C., que | E revendo nesta Secretaria Judicial os autos da Execução - processo nº 0232 03 || 002997-8, requerida pelo Estado de Minas Gerais contra Evando de Sousa e 1 | Jorge Roberto Caldas, consta o Termo de Penhora do seguinte bem: ' = - 87,64% de 1/5 da nua propriedade da área total de 736,36,05 ha do | des imóvelrural denominado "Fazendf Cucale., de propriedade de EVANDO DE SOUSA, matriculado no SRI s6b nº 7.223. | A presente certidão destina-se aoregistro da penhora do imóvel Ú | acima descrito, acompanhadaído Termo de Penhora, por cópia xerográfica. O referido é verdade e dou fé. | ' "E Dares:do:Indaiá;/MG, O4 de agosto de 2.004. | Escrivãá Judicial À. cout ESCA:VAO A ae,) Ú | " | Gomarcanda- poses do indo! | Num. 5632853058 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287765) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO E : EVAN 1 COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS FT Nero
REGISTRO DEIMÓVEIS É q VB e VV (o) ã CS, Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial > AS Belº
Heloisa Araújo Melato - Oficial Substituta ts a raso DORES DO INDAIÁ, 06 DE AGOSTO DE 2004. |
Atendendo Ofício nº 956/04, de 04/08/2004, processo 0232 03 | 002997-8, Execução Fiscal movido
por Estado de Minas Gerais contra Evando de Sousa é Jorge Roberto Caldas, informamos o seguinte:
= 1) Os imóveis estão registrados em nome de: usufruto vitalício - JONAS DE SOUZA, e sua esposa
ALICE COSTA, nua-propriedade das terras — de 28,78% - JOSÉ ADALBERTO DE SOUSA, casado sob o
regime da comunhão universaÉde PS bens com ANA MARIA SOARES DE SOUSA, de 16,06% - MARIA
ZÉLIA BE SOUSA FARIA, casada sob o regime da comunhão universal de bens com JAIR FARIA, de
20% - ELEUSA DE SOUSA SILVA, casada sob.o regime da comunhão universal de bens com
CRISÓGNO VALÉRIO DA SILVA, de 17,53% - EVANBO DE SOUSA, de 5% cada um: 1) GALENO SILVA
SOUZA, casado cem MARCILENE ALCÂNTARA SILVA, 2) TIAGO SILVA SOUSA 3) LUCIANO SILVA
SOUZA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens câm ANDREIA APARECIDA SILVA SOUSA,
de 3,685% - JONAS DE SOU



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais E "Temos COMARCA DE Dolres do Indaiá - JUSTIÇA COMUM FLS, FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO : R DOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO 23 NOV 2004 ASR MANDADO (GERAL) SECRETARIA. DO JUÍZO PROCESSO: 0232/03 002997-8 MANDADO: 5 presen ease rar sos Acao EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993 9 Wi ororapur op 5620 SEAs ANÃO | : ONITNÓUSH OVANOSS INNINHOS EXEQUENTE: ESTADO DE MENAS GERAIS AVIDIANT YviYWVIZNDOAS EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA. e Outro(sd, enero PESSOA À QUEM É DIRIGIDA À DILIGÊNCIA: - (Cumprir PEOW. 54/01 CGJ. Informar RG/ CPE, Filiação, etc.) | PAI: JONAS DE goOU3A = S MAE: ABGICE; COSTA 1 Po ESA Es Nos Ada Endereço SNS a MISES ARE AR, TA PERA) FZ COCAIS - SR.JÓNAS, OODD — Fones Ma Mi no 5d SA ZONA RURAL COCAIS/ESTREUA DIR. - CEP: 35610000 - Dolres do br À O(A) MM. Juiz(a) de Digelto da vara supra manda que o(a). Oficialia) de ASSADOS tador(a) abaixo nominado(a), CUMpra O DETERMINADO NO DESPACHO JUDILGBAL ABAIXO TRANSCRITO. DESPACHO JUDICIAL / CO EMENTO! des : ; — PROCEDA-SE À REDUÇAGÁBA PENHORA REALIZADA (FL.204), AVALIADA (231), UMA VEZ QUE O VAKOR ATUALIZADO DA DÍVIDA É R\$ 140.197,43 (cento é quarenta mil Afento e noventa é sete reais e quarenta e trê

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE Dolres do Indaiá - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO
e doutor ZACARIAS (em caráter)
MANDADO (GERAL)

23 NOV 2004

FLS. 231

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0232 03 002997-8 MANDADO: 5
EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outro(s).

PERSONA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:
FÓRUM DE SOUSA
(JURISDIÇÃO: POMP. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)
PAI: JONAS DE SOUSA
MÃE: ALCICE COSTA

Endereço:
R. COCAIS - SR. JONAS, 0000 - Fones
ZONA RURAL COCAIS/ESTREUA DIR. - CEP: 35610000 - Dolres do Indaiá/MG

O(A) MM. Juiz(a) da Direito da vara supra manda que o(a) Oficialia) de JUSTIÇA AVALIAR (a) abaixo nominado(a), CUMpra O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

PROCEDA-SE À REDUÇÃO DA PENHORA REALIZADA (FL.204), AVALIADA (231), UMA VEZ QUE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA É R\$ 140.197,43 (cento e quarenta mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), (FL. 231) ATÉ O LIMITE SUFICIENTE PARA GARANTIA DA DÍVIDA. Despacho FL. 231 - Defiro. Proceda-se, D., 26-10-04 (a) José Adalberto Coutinho, Juiz de Direito".

Dolres do Indaiá, 18 de Novembro de 2004.

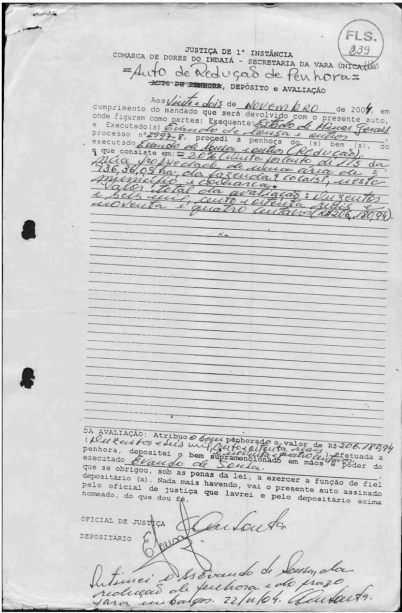
Escrivão(o) Judiciário: SHEILA SANTOS
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Cliente:
Ao comparecer em Juízo, trazer consigo a identificação e o comprovante adequado ao ambiente forense.

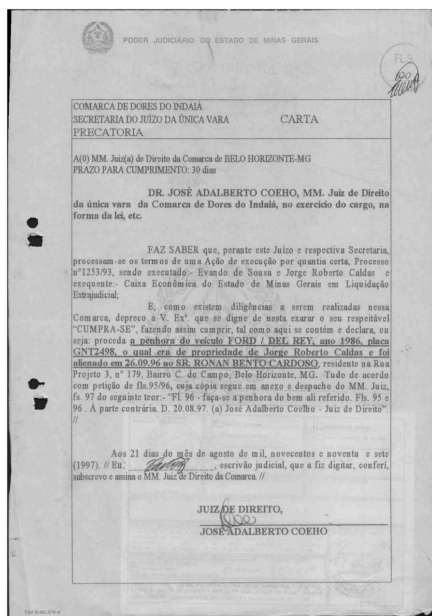
Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
NELSON MELAQUE DE SOUSA
REGULAÇÃO: 69 - ZONA RURAL DORES DOES DOES DOES
Valor de Coabito de R\$ 15,00 a ser empregado.

Mandado: 5
FAZENDA
ESTADUAL
Cartão: []
[]

me ——— A o, — —= EEE 4 - FLS. JUSTIÇA DE 1º INSTANCIA À COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - SECRETARIA DA VARA. UN FIT DEPRUKORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO CEIA A Ee dofs de MOVENTORO de 200% em cumprimento do, mandado que será devolvido com o! presente auto, onde. figuram como artes: Exequente: PA ESTAS Ss &€ Executado(s) cio FE & e 5 Drocesso nº2TFPR E, proçedi à penhora de (s) bem (Ss, do .- execurado. fÃSO n& MM, PLZ QU/I11O) SAD >). 5 Te consiste em; = 2,0 Celistte (81 ECO da FALA CARE FCO LE Cr ee DX e see 2 36, OF Ha pl LO TE A EP CRIS) Este LELEO —e Loc a = = EEE ra , DE Cs (LOU Tecibo e Sic vos RL IaE, RS ECOS a 7 Penhora, deposei bem st rFamenc na em o TR Au do executado Foyer f=A 2 que se obrigou, SOb às Penas da lei, a exercer à função de fiel depositário (a) e: Nada mais havendo, vai oO presente auto assinado Pelo oficial de Justiça que lavrei «e pelo depositário acima nomeado, do que dou fé, OFICIAL DE Jus ÇA SE Í DEPOSITÁRIO & « ' RENT MA — Num. 5632853070 -74/pg.7 SEI 1080.01.0035094/2025 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (5) (112287765)



" - & = = - Y + - - — " é PODER JUDICIÁRIO Ce DE MINAS GERAIS ds | COMARCA DE DORES DO INDAIÁ a | | SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA CARTA A(0) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de BELO HORIZONTE-MG | PRAZO PARA CUMPRIMENTO; 30 dias: - DR. JOSÉ ADALBERTO COELHO, MM. Juiz de Direito da única vara da Comarca de Doreis do Indaiá, no exercício do cargo, na : forma da lei, etc. ; | s FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de uma Ação de execução por quantia certa, Processo | 1 nº1253/93, sendo executado:- Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas e jexequente:- Caixa Ecofiômica do Estado" de Minas Gerais em Liquidação | É; *tomo- "existem ne diligências" a serem realizadas nessa Comarca, depreco AV Ex". que. se-digne de mesta, exarar o seu respeitável "CUMpra-SE", fazendo assim cumprir, tál como aqui se contém e declara, ou seja: proceda a. pênhora do veículo FORD / DEI REY: ano 1986, placa/ > GNT2498, o qual era" de! propriedade de Jorge Roberto Caldas e foil ** alienado em 26.09.96 so SR RONANBENTO: CARDOSO, residente na Rua | m | Projeto 3, nº 179, Bairro -C..do Campo; Belo-Horizonte, MG. "Tudo de. acordo | oO- com petição de fls.95/96, oie ciDi



Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais — Minas Gerais | 1 "EMTIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL]] ; no Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dolores do Indaiá/MG to PROCESSO N.º 1.253/93 = o CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em; liquidação extrajudicial, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, processo em epígrafe, em que contende com Evando de Sousa e Jorge Roberto de Caldas, vem, respeitosamente, por seus procuradores "in fine" assinados, face intimação de fls., expor e ao final requerer: 1T-Este Juízo determinou, mediante Carta Precatória n.º024:97:080:642-4, que se procedesse a penhora do veículo FORD/ DEL REY, ano 1986, placa GNT-2498, o qual era de propriedade do Sr. Jorge Roberto de: Caldas e foi alienado em 26.09.96 ao Sr. Ronan Bento Cardoso. = 2- Entretanto, conforme certidão de fls. 13, a referida Carte Precatória deixou'de ser cumprida vez que o endereço fornecido não existe nestas capital; protelando ainda mais o andamento do presente feito. C 168) 3- A Exequente, então, em decorrência da já senil ação o executiva, proposta em SETEMBRO/93, não obstante. os esforços do Judiciário" sá em promover celeridade aos atos processuais, pretende receber de imediat

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dolores do Indaiá/MG

PROCESSO N.º 1.253/93

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, processo em epígrafe, em que contende com Evando de Sousa e Jorge Roberto de Caldas, vem, respeitosamente, por seus procuradores "in fine" assinados, face intimação de fls., expor e ao final requerer:

1-Este Juízo determinou, mediante Carta Precatória n.º024:97:080:642-4, que se procedesse a penhora do veículo FORD/ DEL REY, ano 1986, placa GNT-2498, o qual era de propriedade do Sr. Jorge Roberto de Caldas e foi alienado em 26.09.96 ao Sr. Ronan Bento Cardoso.

2- Entretanto, conforme certidão de fls. 13, a referida Carte Precatória deixou de ser cumprida vez que o endereço fornecido não existe nestas capital, protelando ainda mais o andamento do presente feito.

3- A Exequente, então, em decorrência da já senil ação executiva, proposta em SETEMBRO/93, não obstante os esforços do Judiciário, em promover celeridade aos atos processuais, pretende receber de imediato, parte de seu crédito através da transferência judicial dos bens penhorados dos Executados.

Sendo assim, requer que este Juízo designe datas para a realização de hastes públicas, com a expedição do respectivo edital, nos moldes do art. 698 do CPC.

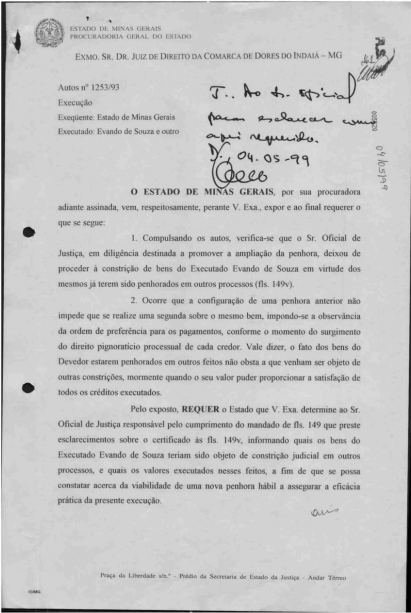
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 10 de outubro de 1997

P.p. Ana Maria de R. G. e Quintão Soares (OAB/MG 35.516)

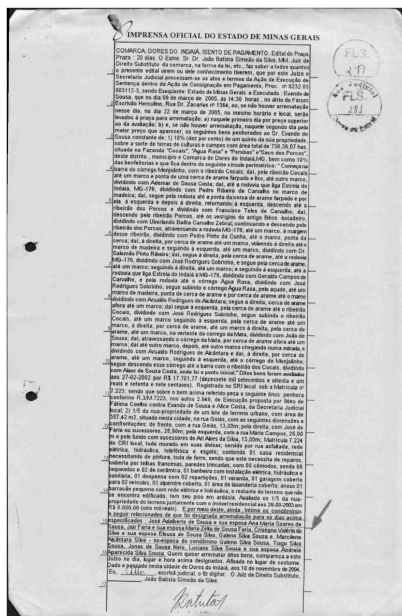
P.p. Jean Paulo de Paiva Lopes (OAB/MG 73.843)

An. Alameda Carlos, 250 - Cx. Postal 443 - End. Teip, "MinasCaixa", Tel: (031) 541 - FAX (031) 539.533 - CEP 30.970 - Belo Horizonte - MG

— rea" . EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ — MG o Autos nº 1253/93 T. ' No "E " EA) Execução Exequirente: Estado de Minas Gerais o Cm 2 PRAÇAS eu - Executado: Evando de Souza e outro op : So. = | À O G OU. 05 -29 = | S D O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora = adiante assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e ao final requerer o que se segue: o 1. Compulsando os autos, verifica-se que o Sr. Oficial de Justiça, em diligência destinada a promover a ampliação da penhora, deixou de proceder à constrição: de. bens do Executado: Evando) de Souza em virtude: dos mesmos já terem sido penhorados em outros processos (fls. 149v). 2. Ocorre que a configuração: de: uma penhora! anterior não impede que se realize uma segunda sobre. o mesmo bem, impondo-se a observância da ordem de preferência para os pagamentos, conforme o momento do surgimento do direito pignoratício processual de cada credor. Vale dizer, o fato dos bens do Devedor estarem penhorados em outros feitos não obsta à que venham ser objeto de outras constrições, mormente quando'o seu valor puder proporcionar a satisfação de o todos os créditos executados: Pelo exposto, REQUER o Estado qu



| o, OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A COMARCA: DORES DO INDAIÁ. ISENTO DE PAGAMENTO. Edital de Praça á [fp RED : Prazo : 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. João Batista Simeão da Silva, NIM. Juiz de f | Direito Substituto da comarca, na forma da ei, etc., faz saber a todos quantos 4 À 7 jo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e à oe eo Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de Execução de o" Sudiko Sentença dentro da Ação de Consignação em Pagamento, Proc. nº 0232 03 Ao Ns ts Ko, 003112-3, sendo Exequente: Estado de Minas Gerais e Executado : Evando de e Ls A Sousa, que no dia 08 de março de 2005, às 14:30 horas » ho átrio do Fórum | ão 2|Escrivão Herculino, Rua Dr. Zacarias nº 1364, ou, se não houver arrematação k 3 8 4 | nesse dia, no dia 22 de março de 2005, no mesmo horário € local, serão SETeE co cao o) se levados à praça para arrematação: a) naquele primeiro dia Por preço superior x ro - h ao da avaliação; b) e, se não houver arrematação, naquele segundo dia pelo "s pe Em maior preço que aparecer, os seguintes bens penhorados ao Sr. Evando de SISousa constante de; 1) 10% ídez por cento) de um quinto da núa propriedade, sobre a sor

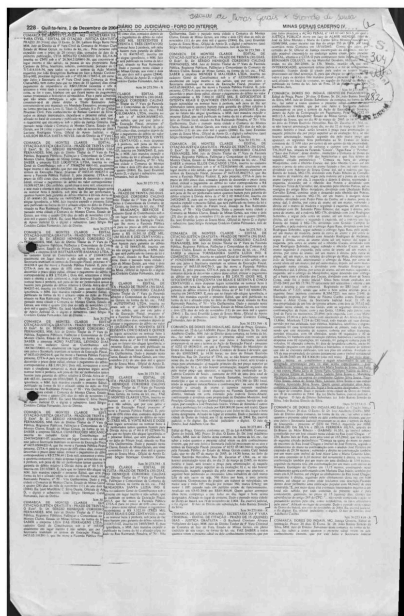


Anexo 0029879-68.2003.8.13.0232 (5) (11228795)

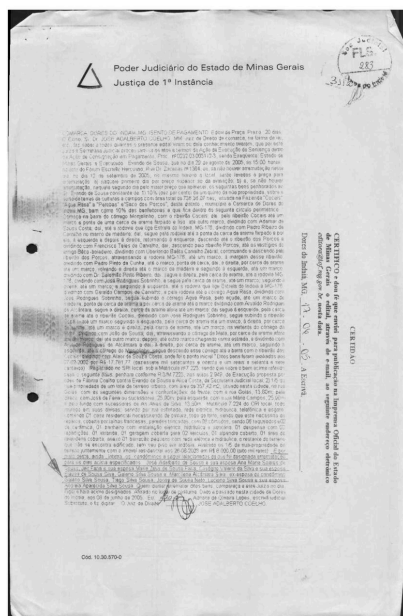
SEI 1080.01.000209-0002-147 pag. 124

Num. 5633568046

, s—— — EE A— = LARES: == ES = Ter T== > 2 A COELTÇA Dot yr * | GLOW De Mimos Gas X
Euatelo de Juss bb 228 - Quilita-feira, 2 de Dezembro de 2004 IÁRIO DO, JUDICIÁRIO : FORO DO
INTERIOR. MINAS. GERAIS CADERNOQIY., , , SW i 5 MENFIES TO ABONO MMOL SE: TA DA-Po) cnc
dias, contados depuis de — Guifhcrmina, Dada o, patxado neta cidade e aca de Montox — extedaly
processa à AÇÃO PENAL 16145112 (58 S\$63-5,,00 qual é EERSSAr VEL ED! jts CITAÇÃO JUSTIÇA
ORATUM +) paggustionto du dbida mu ul Claros, Estádi do Mitias Geruís. gos Viaks e'ddia 5 dias
Wúadade —IUSTIÇA PÚBLICA move tm face de ALMIR MENDES, "o A W PRAZO: 2) (Vinte) Úlia/ O
Exinb. Se. Dr. Lallsin Braga Bocta Novd DOIS MIL INI É nvembro (10 do ano dub ndo quano (20608),
Eu, Go Evanhhde — Jus& da! Silva! Mendes é Mari do: Cima Silva Mende Wi eua, MM. Sat do Difoiro
da 4º Vora Civel: da Comarca de Municx ClardE UE rA E TRÊS CENTAVOS) O Lopes We Suura Múia',
Oficial de Apuio D, é digito! E aulwsnévos Tas) — ORAS un incunas das ns do an 233 6 OPB;, q tu ra *
Eáiadi da Minas Ganila. ns: fuma du lei ota, Rol presente: ou Nomes bens à (sia mi ueÁticas Sérghi
Henriques Condeina Cubas Fernandes, Juiz.de Dirsiti, cond né Comana em, ISHVIDO3,



== = — = o — ET E — = " e E SS à ve ae So = = FF A " , So aU k n < AT : SN N Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Ff ape SS Justiça de 1º Instância Bib PA LONARSA IRES RO INDAIÁ MG ISSNTO TERAGAMENTO Edtelgo Praça Prazo: dias | é Exmo, Su Dr JONREADALBERTISODELAO, MM OST da Do da comarca, na forma de das, | sic, fa= sohar à ndes quANTos o presente edital visanuou dele: conhacimento: tiverem. que porbste: | 1855 GscTataria JUdnsa Ormcsc santo ns atos: termos da Ação da =eoução de Sentença sento: | na Aráv de Consigração sm Fageamento. Proc, ns Q026s 03.003 117-3. sando Steguante: Estadi de | Milhas Sigrais. e Executado Exvando da Sousa, jue no dia/22/ ce agosto de 2006, às 15:00/haras | risastiordo Eónim Escrmmo Fensulino, Roni Paçande NetRGA, Ol. sa não Nodveramematação nesse. à 2! no dia 12 38, sótambio de 20058, no mestno. Nórero aslocal será! levados & praça gora fee elTeMatação! at naqueles primeiro die per oreço Sugerisr So da ovaliação; b) a. 58 não Heuve! 4 ' as aação. hanuele Sagundo dia nato mar preço que sporiner, os seguintas-bens panhtrados.eo 127 / Sr Evandode Sousa constáríte de! 1) 10% (dez por centos de um quinto dainúes proprissade sobras Re aa onda tantas dacu



5 2- Docs. acompanhando Petição Inicial Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563315302 8 4- Auto de Penhora Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563315303 9 10- Certidões e Despacho Certidão 09/09/2021

563285309 2	136- Ofícios e Anexos	Ofício	09/09/2021 13:29:56
563315302 5	2- Docs. acompanhando Petição Inicial	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
563315302 8	4- Auto de Penhora	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
563315303 9	10- Certidões e Despacho	Certidão	09/09/2021 13:29:56
563343300 4	48- Ofícios, anexos e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
563343300 7	49- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
563343303 0	64- Certidões	Certidão	09/09/2021 13:29:56
563354304 7	167- Petição e Anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
563354306 1	173- AR e Petição	Aviso de Recebimento	09/09/2021 13:29:56
563356799 6	77- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
563356799 9	78- Ofício e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
563356800 0	80- Certidão	Certidão	09/09/2021 13:29:56
563356801 7	89- Despachos	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563356803 5	100- Petição e Anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
563356805 4	144- Certidão e Edital	Certidão	09/09/2021 13:29:56
563356806 9	152- Petição e AR	Petição	09/09/2021 13:29:56
563356807 5	157- Mandados	Mandado	09/09/2021 13:29:56
563366800 7	103- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563366802 5	109- Termo de Penhora	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
563394804 6	199- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563394805 4	203- AR	Aviso de Recebimento	09/09/2021 13:29:56
563394806 1	206- Petição e anexo	Petição	09/09/2021 13:29:56
563394806 3	207- Certidões	Certidão	09/09/2021 13:29:56
563394808 5	218- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56

AR ; SO XL so VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Ger Sua | COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUN 25) "SN | E FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO DP | RDOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO - CEP: 35610000 /- Tel: 67) 3551-1490 - DORES DO IND L 234- MANDADO DE PENHORA K AVALIAÇÃO DO CA EA A E E a RR o IR CRE o RUI Do, CNE EA AS DA ASA SECRETARIA DO JUÍZO | PROCESSO: 0029978-66.2003.8.13.0232 / 0232.03.002997-8 MANDADO: 19 | EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993 0 7 EEV 2013 À il | ! | a A | EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS P 3 ; ; | EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outro(s). , . . 3)/92 3X Pessoa) cujo(s) bem(s) será(ão) penhorado (s) : as) + | JORGE ROBERTO CALDAS - RG: — CPE 515.382.026-20 ; = Data de Nascimento: 07/06/1960 ' ' ERA: ' PAT N/I j Rag So FEENOA | MAE: MARTA VITÓRIA CALDAS R | Endereço: ; À R GERALDO FELIPE DE SOUSA, 60 = Eonez:z . o OSVALDO SOARES COSTA — CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG : "e O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de | Justiça Avaliador(a) abaixo nominado (a) que, em cumprimento a este, | proceda à PENHORA em tantos bensdo réu quanto bastem para integral | pagamento da dívida e custas processuais, conforme solicitado pela | parte auto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO
RDOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG
254 - MANDADO DE PENHORA K AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0029978-66.2003.8.13.0232 / 0232.03.002997-8 MANDADO: 19
EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993 07 FEV 2013
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outro(s). 3112-38 ml

Pessoa cujo(s) bem(s) será(ão) penhorado(s):
JORGE ROBERTO CALDAS - RG: - CPF: 515.382.026-20
Data de Nascimento: 07/06/1960
PAI: N/I
MÃE: MARTA VITÓRIA CALDAS
Endereço:
R GERALDO FELIPE DE SOUSA, 60 - Fone:
OSVALDO SOARES COSTA - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de
Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este,
proceda à PENHORA em tantos bens do réu quanto bastem para integral
pagamento da dívida e custas processuais, conforme solicitado pela
parte autora e deferido por este Juízo. Recorrendo-se, a seguir, à
avaliação dos bens e à imediata intimação da penhora. Querendo, o réu
poderá oferecer oposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da
juntada do mandado aos autos.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL
Valor da dívida aos 25/11/2013: R\$214.269,67. FOI INDICADO DESDE JÁ
O DEBENTE SEM A PENHORA: Camioneta - VW/KOMBI, ano de fabricação:
1998, ano/modelo 1999, código Denatran: 003700, cor branco, placa
GTP-2185. Em anexo cópia do despacho de fl.401.

DORES DO INDAIÁ, 27 de Janeiro de 2013.
Shelia Santos
Escritura(o) Judicial: SHEILIA SANTOS
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

SECRETARIA DO JUÍZO
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ
Rua D. Zacarias, 1364 - Centro
Fone: (31) 3551-1490 / (31) 3551-0750
e-mail: doreindai@tjmg.jus.br

Contar:
Ao comparecer em Juízo, apresentar de esc. de identificação e respondendo devidamente ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
RICARDO MULLER DE SOUZA
Mandado: 19
RECÓDIO: 3 - PENMETRO URBANO - 3
Certidão: ☐ Yana ☐ Jansen

Verificação de Cópia de 02 (duas) cópias autênticas
O ROZARIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO E DE 12 HORAS SEM HORAS

— REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RREO ; | ESTADO DE MINAS GERAIS | = PODER JUDICIÁRIO |
WA | CONCLUSÃO | Taço: estes autos 'canclusos do Exmo. Sr, Dr, | iz/ús Dissito desta comarca, Sr, Dr,
: Processo nº 023203 2997-8 : | 222 Dig nox; Ses. ã | Faça-se a retificação no-aáuto, de penhora para
ficar ! constando a área correta penhorfada que: é. 87,64% de 1/5 da nua Após, expeça:se nova
certidão para registro da penhora. | : Dores do Indeiá;15 de julho de 2004", JOSE MIBIB6nio Coelho)
1, 00 | bo | ESSA Sao Aos 24 "AMA Teen estes autos. Do que para constar lavrei este. | o: É DUMs.
Num. 5632853056 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (4) (112287772) — SEI1080.01.0035094/2025-
74/pg. 193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Aos _____ de _____ de _____
Taço estes autos canclusos do Exmo. Sr. Dr.
out da D. olo desta comarca, Sr. Dr.
Escrivão, _____

Processo nº 0232 03 2997-8

façese a retificação no auto de penhora para ficar
constando a área correta penhorada que é 87,64% de 1/5 da sua
propriedade.
Após, expeça-se nova certidão para registro da penhora.
Dores do Indeiá, 15 de julho de 2004

José Adalberto Coelho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos _____ de _____ de _____ recebi estes autos.
Do que para constar lavrei este.
A Escrivão, _____

| / : ; Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais... || = 2º JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDALÁ, MG: S | i EEE " Ae É ADA am Ofício nº 934/06 A, +. = | Em: 11 de setembro de 2006 — 7 < = < .: E | | MW Processo nº 023203 /002997-8 Execução ini Exequente: Estado de Minas Gerais A Executado; Evando:de Sousa e Jorge Roberto Caldas - Senhor Oficial,) | | | Determino que proceda ao registro da REDUÇÃO DA. PENHORA efetuada em relação ao imóvel denominado fazenda "Cocais", M.7.223 do Vá S.R.J. para ficar constando Como penhorinos presentes autos: - 20% (vinte por cento) sobre 1/5 (um quinto) da sua propriedade da fazenda denominada : e "Cocais" - M.7.223 do S.R.1. local. Í Sen Informo ainda, que o presente ato deverá, ser realizado FE Independente de pagamento, conforme disposto no art.7º, IV da Lei 6.830/80. | Atenciosamente, José (o TERNO Coelho a Jutabloketo — W) | O" limo. Sr. o Oficial do Serviço Registral Imobiliário PENA, 290% | Dorés do Indalá, MG EEE SÃO) 09 A" ; = » ' a Pp VE metodo E ano esto Jocjss é ooÃO BTESS des o | Num. 5632853092 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (4) (112287772) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 197

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDALÁ, MG.

AGATHUL
2006

Ofício nº 934/06
Em: 11 de setembro de 2006

Processo nº 0232 03 002997-8
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas

Senhor Oficial,

Determino que proceda ao registro da **REDUÇÃO DA PENHORA** efetuada em relação ao imóvel denominado fazenda "Cocais", M.7.223 do S.R.J. para ficar constando como penhora nos presentes autos: - 20% (vinte por cento) sobre 1/5 (um quinto) da sua propriedade da fazenda denominada "Cocais" - M.7.223 do S.R.1. local.

Informo ainda, que o presente ato deverá ser realizado independente de pagamento, conforme disposto no art.7º, IV da Lei 6.830/80.

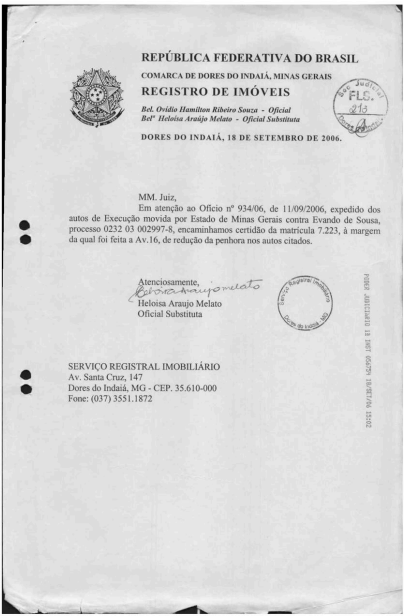
Atenciosamente,

José Adalberto Coelho
Juiz de Direito

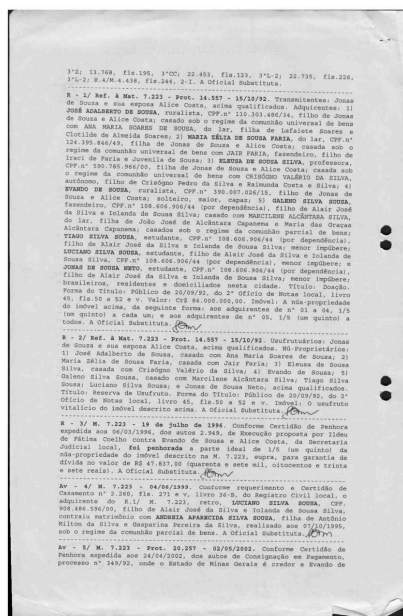
lmo. Sr.
Oficial do Serviço Registral Imobiliário
Dores do Indalá, MG

Num. 5632853092

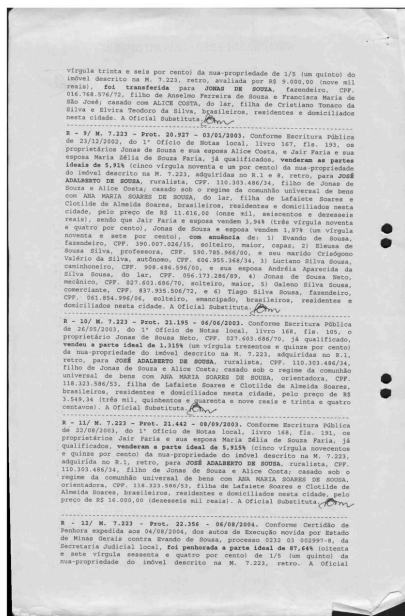
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | S/N ! COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS Núria
REGISTRO DE IMÓVEIS FLS. NEN & Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial | 21 Í 22) Bel* Heloísa
Araújo Melato - Oficial Substituta &., o | DORES DO INDAIÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006. MM. Juiz, |
Em atenção ao, Ofício nº 934/06, de, 11/09/2006, expedido: dos | autos de Execução movida por
Estado de Minas Gerais contra Evando de Sousa, oe processo 0232 03 002997-8, encaminhamos
certidão da matrícula 7.223, à margem) oe da qual foi feita a Av.16, de redução da penhora nos
autos citados. Ono OSaTEDie, need: (o stra/Z> > m pe | & s = - Heloisa Araujo Melato 7 = Oficial
Substituta & S = SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO & À Av. Santa Cruz, 147º S) Dores do Indaiá, MG
- CEP. 35.610-000 3 i Fone: (037) 3551.1872 = | Num. 5632853092 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232
(4) (112287772) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 199



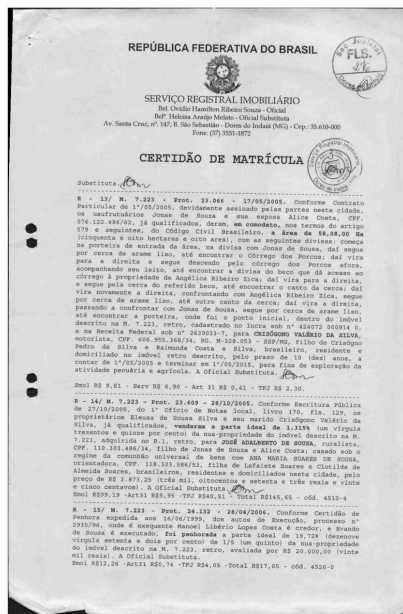
37Zr 13.768, fle.195, 3ºCC; 22.453, ffl8.123, 3º%- 2; 22.735, fls.226, 3ºL-2; R.4/M.4.436, f15.244, 2-T. A Oficial Substituta. R = 1/ Ref. à Nat. 7.223 - prot. 14.557. — 15/10/92. Transmitedores: Jonas de Souza e sua esposa Alice Costa, acima qualificados. Adquirentes: 1) JOSÉ ADALBERTO DE SOUSA, ruralista, CPF.nº 110.303.486/34, filho de Jonas de Souza e Alice Costa; casado sob o regime da comunhão universal de bens | com ANA MARIA SOARES DE SOUSA, do lar, filha de Lafaiete Soares e Clotilde de Almeida Soares; 2) MARIA ZÉLIA DE SOUSA FARIA, do lar, CPF.nº 124.395.846/49, filha de Jonas de Souza e Alice Costa; casada sob o regime da comunhão universal de bens. com JAIR FARIA, fazendeiro, filho de Iraci de Faria e Juvenila de Sousa; 3) ELEUSA DE SOUSA SILVA, professora, i CPF.nº 590.785.966/00, filha de Jonas: de Souza e Alice Costa; casada sob o: regime da comunhão universal de bens com CRISÓGNO VALÉRIO DA SILVA, j autônomo, filho de Crisógno Pedro da Silva e Raimunda Costa e Silva; 4) | EVANDO DE SOUSA, ruralista, CPF.nº 390:007.026/15, filho de Jonas de ' Souza e Alicê Costa; solteiro, maior, capaz; 5) GALENO SILVA SOUSA, fazendeiro, CPF.nº 108.606.906/44 (por dependência), fil



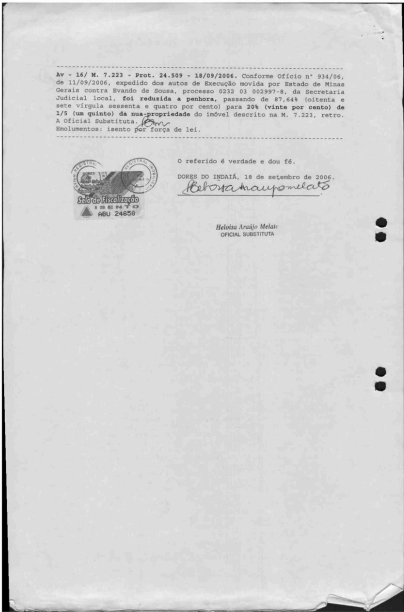
ao . vírgula trinta e seis por: cento) da nua-propriedade de 1/5 (um quinto) do imóvel descrito na M. 7.223, retro, avaliada por R\$ 9.000,00 (nove mil reais), foi transferida para JONAS DE SOUZA, fazendeiro, CPF. 016.768.576/72, Filho de Anselmo Ferreira de Souza e Francisca Maria de São José; casado com ALICE COSTA, do lar, filha de Cristiano Tonaco da Silva e Elvira Teodoro da Silva, b asileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. A Oficial Sustituta R -= '9/ M. 7.223 - Prot. 20.927 - 03/01/2003. Conforme Escritura Pública de 23/12/2002, do 1º Ofício de Notas local, livro 167, fls. 193, os proprietários Jonas de Souza e sua esposa Alice Costa, e Jair Faria e sua esposa Maria Zélia de Souza Faria, já qualificados, venderam às partes ideais de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por: cento) da nua-propriedade do: imóvel descrito na M. 7.223, adquiridas no R.1 e 8, retro, para JOsÉ ADALBERTO DE SOUSA, ruralista, CPF. 110.303.486/34, filho de Jonas de Souza e Alice Costa; casado sob o regime da comunhão universal de bens com ANA MARIA SOARES DE SOUSA, do lar, filha de Lafaete Soares e – Clotilde de Almeida Soares, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de



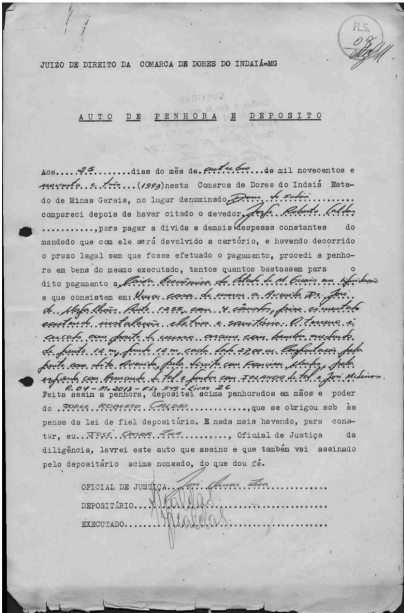
Ay " | : & o AA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL & FLS. o TABS, & Er SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO : Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial : Bel?. Heloisa Araújo Melato - Oficial Substituta Av. Santa Cruz, nº. 147, B. São Sebastião - Dolores do Indaiá (MG) - Cep.: 35.610-000 Fone: (37) 3551-1872 PRENSA Pago GO "o. fo & CERTIDÃO DE MATRÍCULA (CNAS Substituta Ou onda R = 13/ NM. 7.223 - Prot. 23.066 - 17/05/2005. Conforme Contrato Particular de 1º/05/2005, devidamente assinado pelas partes nesta cidade, os usufrutuários Jonas de Souza é sua esposa Alice Costa, CPF. 076-122.486/62, já qualificados, deram, em comodato, nos termos do artigo oe 579 e seguintes, do código. Civil Brasileiro, à área de 58,08,00/ Ha (cinquenta-e oito hectares e oito. ares), com as seguintes divisas: começa & na porteira de entrada da área, na divisa com Jonas de Souza, daí segue por cerca de arame liso, até encontrar o Córrego dos Porcos; daí vira | para a direita e segue descendo pelo. córrego dos Porcos afora, | acompanhando seu leito, até encontrar à divisa do beco que dá acesso ao | córrego à propriedade de Angélica Ribeiro Zica; daí vira para a direita, | e segue pela: cerca do referido beco, até enc



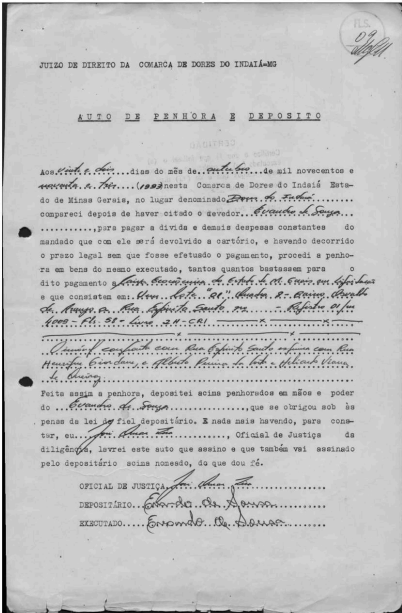
Av. — 16/ NM. 7.223 - Prot. 24.509 - 18/09/2006. Conforme Ofício nº 1934/06, | ide 11/09/2006, expedido dos autos de Execução movida por Estado de Minas Gerais contra Evando de Sousa, processo 0232 03 002997-8, da Secretaria Judicial local, foi reduzida a penhora, passando de 87,64% (oitenta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) para 20% (vinte por cento) de 1/5 (um quinto) da sua-propriedade do imóvel descrito na NM. 7.223, retro. A Oficial supetituea. fm Emolumentos: isento força de lei. Às SRA, O! referido é verdade e dou fé. | FS SEA E) DORES DO INDAIÁ, 18 de setembro de 2006. [Seloxde]FiscalizacaoM 7 Wee sd | Heloisa Araújo Melate o OFICIAL SUBSTITUTA s MP Num. 5632853092 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (4) (112287772) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 205



po ! 2 | JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDATÁ=MG & OE AUTO DE, PENHORA(E
DEPOSITO E | : | AOB. aa. FIF.....0iaB do mês de. eedús Pe, ..de mil novecentos e | sa vustá,, e Hr a.
(1993) nesta Comarca de DORES do Indaiá Esta- do de Minas Gerais, no lugar denominado Levo, É FÉ,
O ABONO compareci depois de haver citado O covesaa Josh AÉAÉ, LE ss esses ec... Dara pagar a
divida e demaisWKespesas constantes do mandado que com ele será devolvido a cartório, e
havendo decorrido O prazo legal sem que fosse efetuado o pagamento, procedi a penho- ra em
bens do mesmo executado, tantos quantos bastassem para o | dito pagamento a lgsÃê:
AMooiónioenio ah, FAR Lo Cazes, MÉaiboas | e que consistem om; Less. POR. ãi ria E Fatal Pe Jos, Eotta
tati ra RC SEA Se CESTA E enhorados em mãos e poder | do .3PASE, FQPOERTE, CARE cava. «eo; que
se obrigou sob às penas da lei de fiel depositário, E nada mais havendo, para cons- tãr, ew.NOSE.
GOARA, FE eco0.., Oficial de Justiça da diligência, lavrei este auto que assino e que também vai
assinado pelo depositário acima nomeado, do que dou fê. * OFICIAL DE JUS WA e ATZ =22 O |
pePosrntaro. .. MON berma to) 5/8 sro NTE sie s/2f5te 6/0/9150 [8/8ia se. NA



JUTZO DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDATÁ=MG A A | AUTO DE PENHORA E DEPOSITO
108. Lev e são «..dias do mês de. euzÉdão, : «demil novecentos e é. | Asautita. Fe Rar. v.. (fs9DÁNesta
Comarca de Dore do Indaia Esta- do de Minas Gerais, no lugar denominadoscFFFrrAR O TERA ça, » |
| compareci depois de haver;citado 0 devedor.. Feranda, A Seia, : a e 6/6/6060, PATA pagar a divida é
demais despesas constantes do | mandado que com ele será devolvido a cartório, e havendo
decorrido | 0 prazo legal sem que fosse efetuado o pagamento, procedi à penho- | ra em bens do
mesmo executado, tantos quantos bastassem para fo) | | dito pagamento gi. Eee ca, .€. ESLL LA: E
tcato, que Lfoilaaz x * e que consistem em:.&fm.. ZA OC. » acha Rr Mto al É. Maia. O, Ma Aja Fer,
FAÇO e... = MAGRAfo 20 fo: Fog — FL SE Lução, QNSECRI, Tr Tm NTTTA. |e..... .e.e..... .. É 0 00
608 00 00/00 00 00 00 0000 009 009000 0 00000000000 | Feita e a penhora, deposei acima
penhorados em maos e poder . penas da lei à fiel depositário, E nada mais havendo, para cons | | tar,
eU... fa As E a acaçes, Oficial de Justiça da | diligênciã, lavrei este auto que assino e que tanbém vai
assinado pelo depositário aci



CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL — ' | DESA
er rara END | 9 = OA ! em K ; mm RL =) Exmos St. dai de Direito da Comarca de Dorés do Indaia/MG
= | =) e o (=) o o na os DS é E < o bh] xe Bo = = |) rr = Í f ! Y 2 SEA RIR: é CAIXA ECONÔMICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS,S em liquidação extircajudicial, devidamente qualificada nos autos, de
processo nº 1.253/93, em que contende com EVANDO DE SOUZA É JORGE ROBERTO CALDAS, vem,
respeitosamente, através de seus procuradores infra assinados, tendo em vista o despacho de ff1S.*
7 Expor é ão final tFequerer * = , S S = A presente Ação de Execução por Quantise Certa foi ajuizada
no ano de 4993, tendo, 08 Executados sido Gitados, no mesmo ano, na forma dá art. 652; do Código
des Processo Civil. Foi procedida a penhora sobre bens dos devedores, que se mostraram
insuficientes, sendo, êntão;s Feguer ido (& reforço de penhora Cárt. 685, 11, do Código de Processo
Civil), o qual não ocorreu, em virtude da inexistência de bens em seus nomes. Oficiados a Receita
Federal, a TELEMIG e , à "DETRAN/MG; Ilocalizou-se veículo em nome do (120 Executado, + sendo
requerida a efetivação da penhora sobre o mesmo, que mais | UMA)

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

João Lourenço

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Dorés do Indaia/MG

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
em liquidação extrajudicial, devidamente qualificada nos autos
de processo nº 1.253/93, em que contende com EVANDO DE SOUZA e
JORGE ROBERTO CALDAS, vem, respeitosamente, através de seus
procuradores infra assinados, tendo em vista o despacho de ff1S.
expor e ao final requerer:

1- A presente Ação de Execução por Quantise Certa foi ajuizada no ano de 1993, tendo, os Executados sido citados, no mesmo ano, na forma do art. 652, do Código de Processo Civil. Foi procedida a penhora sobre bens dos devedores, que se mostraram insuficientes, sendo, então, requerido o reforço de penhora (art. 485, II, do Código de Processo Civil), o qual não ocorreu, em virtude da inexistência de bens em seus nomes. Oficiados a Receita Federal, a TELEMIG e o DETRAN/MG, localizou-se veículo em nome do 20 Executado, sendo requerida a efetivação da penhora sobre o mesmo, que mais uma vez não se efetivou, sobre a alegação de, há muito, ter sido alienado, mais precisamente, 26 de setembro de 1996.

2- Como é sabido e consagrado pela Lei Processual Civil vigente, em seu art. 591, o devedor é responsável com todos os seus bens presentes e futuros, no cumprimento de suas obrigações.

Dessa forma, fica patente a FRAUDE à EXECUÇÃO, levada a efeito pelo Sr. Jorge Roberto Caldas, pelo fato de ter alienado seu único bem capaz de garantir o cumprimento da obrigação, no curso de Processo Executivo, o que pode conduzi-lo à insolvência (art. 593, II, do Código de Processo Civil).

Estão presentes, de forma inatacável, todos os requisitos para a configuração de fraude à execução.

Num. 5633433007

| CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL — ESA) / TA Como) se vê; a seguir Care alienação do bem = veículo FORD/DEI: REY, ano 1986, placa GNTRASO=, ocortida em 26.07.96; | * à existência de demanda ao tempo da alienação, como se comprovou acima; já que a lide inicionese em 1993, portanto, três anos antes da alienação; | = e; o fato de os. devedores ;, Especificamente o Sr. Jorge Rúbetrto Caldas, não possuir outros bens, conforme Certidão de fl6. 64-v e Ofícios de fls. 273/74 & 4 BR/F2; capazes de satisfazer o crédito da Exequente. | 3- Demonstrada a fraude à execução, Considerada atentatória à dignidade da justiça, de acordo com art. 600, 1, do Código de Processo Civil, fasesee necessária aplicação da multá prevista no art. 604, do C.P.€. | | 4- Isto posto, requer; à Exequente, R declaração incidental de Fraude à Execução, com & condenação dos Executados na multa do art. 601, do C.P.EC., bem cComor penhora do bem em questão, atualmente sob a posse de Rónan Bento Cardoso, residente à Rua Projeto 3, hOº AZ79 = Bairro Cardo Cálnipo “ Beto Horizonte/MG, CEP 35400-000, através de Carta Pirecatória | ? Nestes termos, ;, Pede deferimento. : | Belo Horizont

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

FLS. 98

COMO SE VÊ, a seguir:

— a alienação do bem - veículo FORD/DEI REY, ano 1986, placa GNTRASO=, ocorrida em 26.07.96;

— a existência de demanda ao tempo da alienação, como se comprovou acima, já que a lide iniciou-se em 1993, portanto, três anos antes da alienação;

— e o fato de os devedores, especificamente o Sr. Jorge Roberto Caldas, não possuir outros bens, conforme Certidão de fls. 64-v e Ofícios de fls. 73/75 e 88/92, capazes de satisfazer o crédito da Exequente.

3- Demonstrada a fraude à execução, considerada atentatória à dignidade da justiça, de acordo com art. 600, I, do Código de Processo Civil, faz-se necessária a aplicação da multa prevista no art. 604, do C.P.C.

4- Isto posto, requer, a Exequente, a declaração incidental de Fraude à Execução, com a condenação dos Executados na multa do art. 601, do C.P.C., bem como, a penhora do bem em questão, atualmente sob a posse de Ronan Bento Cardoso, residente à Rua Projeto 3, nº 179 - Bairro C do Campo - Belo Horizonte/MG, CEP 35400-000, através de Carta Pirecatória.

Nestes termos,
Pede deferimento.

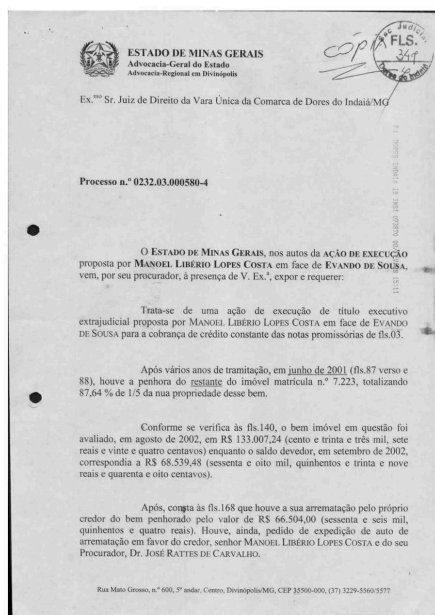
Belo Horizonte, 20 de Junho de 1997.

(p.p.) *[Assinatura]*
Adv. Maria da Costa e Silva
OAB/MG nº 10.101
Continuação - 92,8

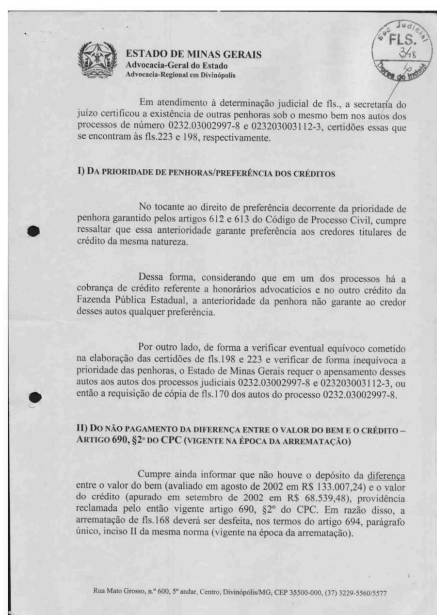
[Assinatura]
OAB/MG 72.867

Guilherme Silva Macedo
Estatário

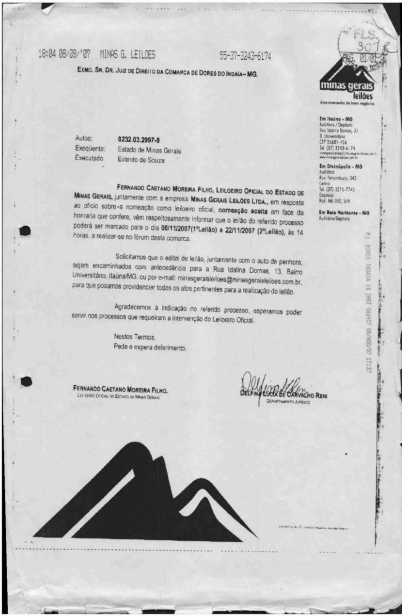
Z o ; : TAS | e. ' Fo Y o | O | PENA ESTADO DE MINAS GERAIS | o) s 168 Advocacia-Geral do Estado *s
SS Advocacia-Regional em Divinópolis Ex." Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do
Indaiá/M : Processo n.º 0232.03.000580-4 : O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO ' proposta por MANOEL LIBÉRIO LOPES COSTA em face de EVANDO DE SOUSA, mei Vem,
por seu procurador, à presença de V. Ex.º, expor e requerer: - " " Trata-se de uma ação de execução
de título executivo f ; extrajudicial proposta por MANOEL LIBÉRIO LOPES COSTA em face de EVANDO
— à» DE SOUSA para'a cobrança de crédito constante das notas promissórias de fls.03. " Após vários
anos de tramitação, em. junho de 2001 (fls.87' verso e 88),. houve .a. penhora do restante, do, imóvel
matrícula n.º 7.223, totalizando CS 87,64 Y% de 1/5 da nua propriedade desse bem. Conforme se
verifica às fls.140; o bem imóvel em questão foi avaliado, em agosto de 2002, em R\$ 133.007,24
(cento e trinta e três: mil, sete reais e vinte e quatro centavos) enquanto o saldo devedor, em
setembro de 2002, correspondia a R\$ 68.539,48 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais
e quarenta e oito centavos). | Após, con



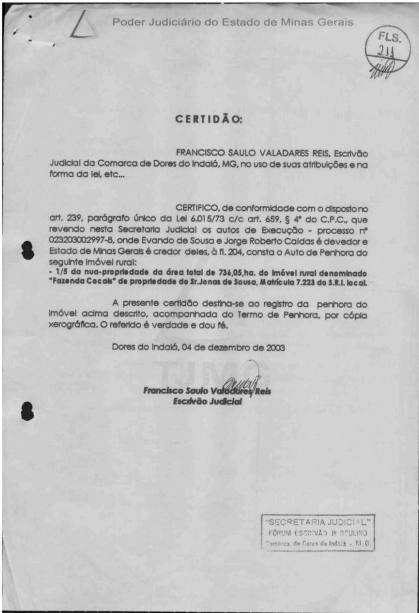
2 E S PEER Fa a (* FLS. AS | Dt PENA ESTADO DE MINAS GERAIS ED (80 Advocacia-Geral do Estado ES Advocaciá-Regional em Divinópolis Em atendimento à determinação judicial de fls., a secretarta do Juízo certificou a existência de outras penhoras sob. o mesmo bem nos autos dos processos de número 0232.03002997-8 e 023203003112-3, certidões essas que se encontram às fls.223 e 198, respectivamente. | D DA PRIORIDADE DE PENHORAS/PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS | | No tocante ao direito de preferência decorrente da prioridade de penhora garantido pelos artigos 612 e 613 do Código de Processo Civil, cumpre eo ressaltar que essa anterioridade garante preferência aos credores titulares de - crédito da mesma natureza. Dessa forma, considerando que em um dos processos há a cobrança de crédito referente a honorários, advocatícios e no. outro crédito da Fazenda Pública Estadual, à anterioridade da penhora não garante ao credor desses autos qualquer preferência. Por outro lado, de forma a verificar eventual equívoco cometido na elaboração das certidões de fls.198 e 223 e verificar de forma inequívoca a prioridade das penhoras, o Estado de Minas Gerais requer o apensamento desses autos aos autos dos proc



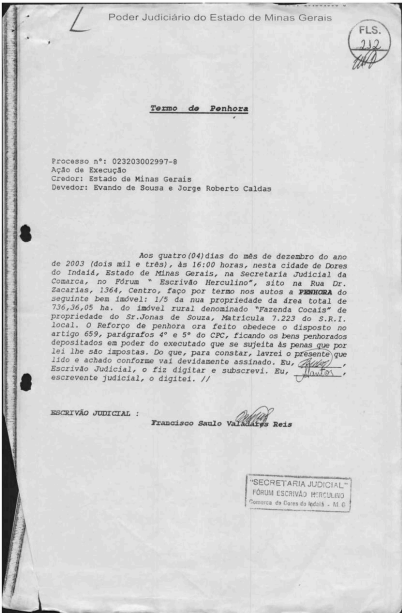
LL SoT) 18:04 BB/28/"87 MINAS G, LEILOES dar l2Ad-EL7A db. DL 1 . D iris t | EXMO. SR. DR. Juiz DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAÍÁ=- MG, JA á Y É Minas gerais le leilões = Uma montanha de bons negócios L Em Itaúna - MG \$ é Auditório / Depósitc té A Rue Idalina Datnos, 37 " CE 266Bl-166 À | Quios! 0232.03.2997-8 ; Tel. (37) 3248-6174 j : Exeqiente: — Estado de Minas Gerais Insee omega ses | 1. Executado: — EvandodeSouza = * Em Oivinópolis - MO E \$ Audlérto [e u Rua Perncmibuco, 342 | Centro o | é FERNANDO, CAETAND MOREIRA FILHO, LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE RS VELA | À MINAS GERAIS, juntamente com a empresa MINAS GERAIS LEILÕES LTDA, em resposta — Red M6OSO, Sm É ' ao. oficio sobre-a nomeação como leiloeiro oficial, nomeação, aceita em face da Em tolo Horizonte - MG E | honraria que confere, vêm respeitosamente informar que o leilão do referido processo Asdirório/Depósito " | poderá ser marcado para o dia 08/11/2007(1ºLeilão) 6 22/11/2007 (PLeilão), às 14 e AS | | | horas, a realizar-se no fórum desta comarca. ni, Solicitamos que o edital de leitão, juntamente com o auto de penhora, f- ; Sejam encaminhados com antecedência para à Rua Idalina Dornas. 13, Bairro ma | Universi



Mt 1 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais CERTIDÃO: FRANCISCO SAULO VALADARES REIS, Escrivão | Judicial da Comarca de Dolores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições.e na | forma da lei, etc... | | CERTIFICO, de conformidade com o disposto no | art. 239, parágrafo único da Lei 6015/73 c/c art. 659, 8 4º do C.P.C., que | revendo nesta Secretaria Judicial os autos de Execução - processo nº 023203002997-8, onde Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas é devedor e \$ Estado de Minas Gerais é credor deles, à fl. 204, consta o Auto de Penhora do | seguinte Imóvel rural: h = 1/5 da nua-propriedade. da área total de 736,05,ha. do imóvel rural! denominado | Fazenda Cocaís" de propriedade do Sr.Jonas de Sousa, Matrícula 7.223 do S.R:1. local. - | A presente certidão destinc-se ao registro da penhora do | Imóvel acima descrito, acompanhada do Termo de Penhora, por cópia | xerográfica. O referido é verdade e dou fé. |] Dolores do Indalá, 04 de dezembro de 2003 | | Franckco Savio DA 8 Escrivão Judicial | | | "SECRETARIA JUDICIAL" FÓRUM ESCSRIVÃO! BSACULIND | 3 Pomérca da Dolores doindalá - MG. À Aa mcaea temas meet entmara tan RR a o A Num. 5633668025 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (4)



z | s Poder Judiciário/do Estado de Minas Gerais ; 4 | Termo de Penhora E- 38 É | E * Processo nº: 023203002997-8 = Ação de Execução E Credor: Estado de Minas Gerais =) Devedor: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas * É - Aos quatro(04)dias do mês de dezembro do ano é: À de 2003 (dois mil e três), às 16:00 horas, nesta cidade de Dolores = do Indalá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria Judicial da : Comarca, no Fórum "Escrivão Herculino", sito na Rua Dr. * Zacarias, 1364, Centro, faço por termo nos autos à PENHORA do o seguinte bem imóvel: 1/5 da nua propriedade da área total de o 736,36,05 ha. do imóvel rural denominado "Fazenda Cocais" de FA propriedade do Sr.Jonas de Souza, Matrícula 7.223 do S.R.I. E local. O Reforço de penhora ora feito obedece o disposto no = artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, Ficando os bens penhorados É depositados em poder do executado que se sujeita às penas por = | lei lhe são impostas. Do que, para constar, lavrei o nreésentê que ==) lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, 22 =. Escrivão Judicial, o Fiz digitar e subscrevi. Eu, " E Ê escrevente judicial, o digitei. // | Francisco Saulo 3 Reis | ! SECRETARIA JUDICIAL" | FÓRUM ESCRIVÃO H



O sso-n | 23 : SS. nt 32-85 lo> - ARA YoaA ESTADODEMINASGERAIS Í e WILEY — Advocacia-Geral do Estado SEM " E Advocacia: Regional do Estado/em Divinópolis CO is : EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG Execução nº. 0232.03.002997-8 Ps Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: EVANDRO DE SOUSA e O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução em epígrafe, vem a V. Exa. requerer a penhora de dinheiro nas contas bancárias dos executados, na forma do art.:655-A do CPC, através. do. BACENJUD 20, até o <= valor atual da dívida e demais consectários. legais, calculados. conforme | documento anexo, cuja juntada ora requer. À Na oportunidade, considerando que o sistema BACENJUD 2.0 ainda não alcança valores depositados em contas junto à cooperativas de crédito, requer que a penhora:requerida! acima seja realizada, também, através de ofício às cooperativas de crédito existentes na comarca, listadas abaixo: 1. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE DORES DO INDAIÁ LTDA - 'COOPREDI: Av. Francisco Campos, 867, Centro, Dores do Indaiá — MG. CEP: 35.610-000; & À a 2 o 2. COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE DORES DO INDAIÁ LTDA. - SICO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Divinópolis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - MG

Execução nº. 0232.03.002997-8 (P)
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: EVANDRO DE SOUSA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução em epígrafe, vem a V. Exa. requerer a penhora de dinheiro nas contas bancárias dos executados, na forma do art. 655-A do CPC, através do BACENJUD 2.0, até o valor atual da dívida e demais consectários legais, calculados conforme documento anexo, cuja juntada ora requer.

Na oportunidade, considerando que o sistema BACENJUD 2.0 ainda não alcança valores depositados em contas junto à cooperativas de crédito, requer que a penhora requerida acima seja realizada, também, através de ofício às cooperativas de crédito existentes na comarca, listadas abaixo.

1. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE DORES DO INDAIÁ LTDA - COOPREDI: Av. Francisco Campos, 867, Centro, Dores do Indaiá - MG. CEP: 35.610-000;
2. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE DORES DO INDAIÁ LTDA. - SICOOB CREDINDAIA: Av. Francisco Campos, 490-A, Centro, Dores do Indaiá - MG. CEP: 35.610-000;

Pede deferimento.

Divinópolis, 3 de dezembro de 2015.

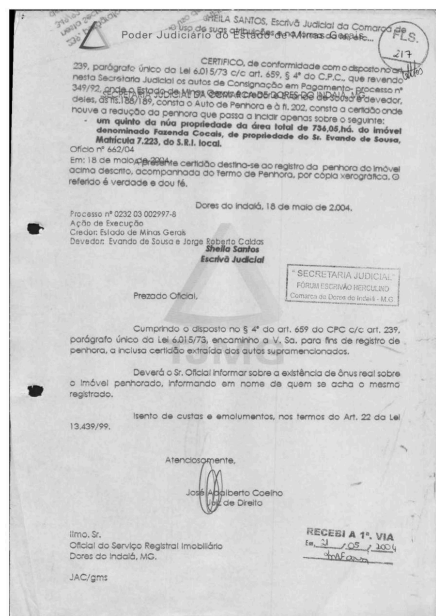
DÉBORA BASTOS RIBEIRO
Procuradora do Estado
OAB/MG 117.750 MASP 1.341.278-8

Rua Mato Grosso, s/nº 600, 9º andar, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-000, (37) 3229-5568/5577

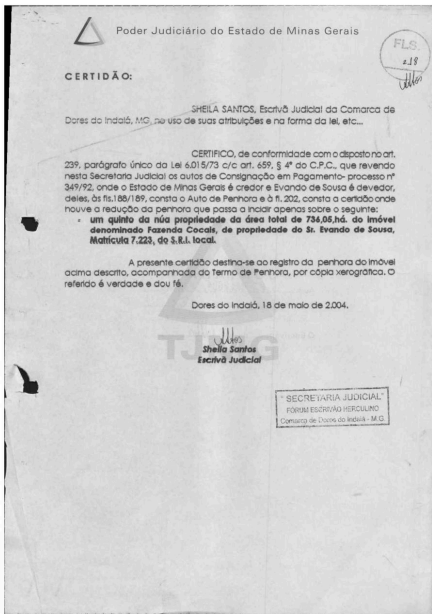
3 162- Cálculo de Atualização Avaliação Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563366801 1 104- Termo de Penhora Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563366801 7 105- Certidão Certidão 09/09/2021

5633433008	50- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633433019	56- Ofícios e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5633433035	68- Petição e Despacho	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633433042	74- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633543049	169- Mandado	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5633543077	178- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568008	83- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568015	88- Petição e Despacho	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568044	137- Petição e Anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568050	140- Edital	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568051	141- Mandados	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5633568052	142- Certidões	Certidão	09/09/2021 13:29:56
5633568057	145- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568059	146- Ofício e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5633568082	161- Petições	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568083	162- Cálculo de Atualização Avaliação	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
5633668011	104- Termo de Penhora	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
5633668017	105- Certidão	Certidão	09/09/2021 13:29:56
5633668022	107- Mandado	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5633668026	110- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633668029	112- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633948043	198- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633948066	209- Certidões e Manifestação Advogado	Certidão	09/09/2021 13:29:56
5634382993	221- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56

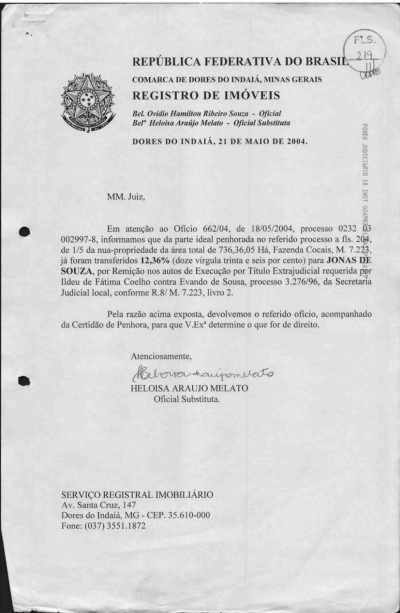
/ OO AR eso OS, Escrivã Judielal da Comarca / ' o Z N Poder Júdicário 98 VEMRIOs AoNMemas dd
 essar. 7 EDS. | ! S CERTIFICO, AA 239, parágrafo único da Lei 6015/73 ee qu. eoTormidade com o
 ckposto nose AH: C/C art. 659, & 4º do CP.C SM nesta Secrstarioa Judicio! os Guto: da & S =. QqQUE
 revendo || o SFEINMOA Cena cADE RARAS AESA Ba ad deies, RE TAANS, Consta o Auto de Penh
 SOvador, | cho , de P | houve a redução da penhora que ebah io e : E 202, consta a certidão cnde | -
 um quinto da nóa propriedade da plséis Penas sobre o seguinte: | denominado Fazenda Cocais, de
 propuedaua de 2º oo há. do imóvel | Matrícula 7.223, do S.R.I. local. | -asmeNO Na fora, || Ofício nº
 662/04 || Em: 18 de molosdarêstfte certidão destina-se ao registro penhora do Imóv | do | 9oma
 descrito, Acompanhada do Termo de Penhora, por cópia ECSTORDO, S | referido é verdade e dou fé.
 | Dores do Indaiá, 18 de maio de 2.004. | Processo nº 0232 03 002997-8 | DS Ação de Execução ! - | |
 Credor; Estado de Minas Gerais FR | Devedor: Evando de Sousa e Jorge Sê berto Caldas | = *
 SECRETARIA JUDICIAL || | A E FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO || | Prezado Oficial, Comarca de Dores
 do indeiá - MG. Í | Cumprindo o disposto no 8



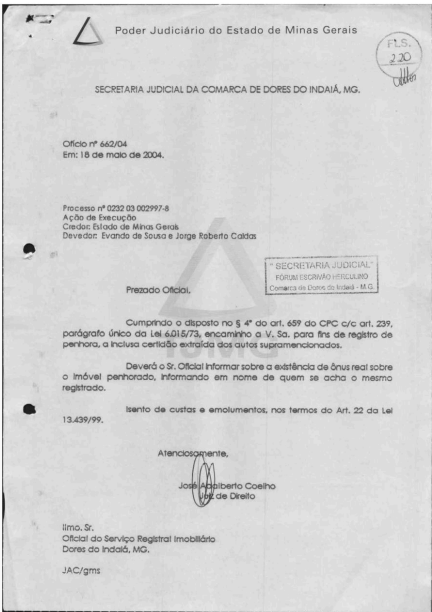
" / ÀS Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais FEÓTN "= VI 218 j | CERTIDÃO: 7 | — SHEILA SANTOS, Escrivã Judicial da Comarca de Y Dores do Indaiá, ME, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc... o CERTIFICO, de conformidade com o dspostono art. f 239, parágrafo único da Lei 6015/73 c/c art. 659, É 4º do C.P.C., que revendo | ! nesta Secretaria Judicial os autos de Consignação em Pagamento- processo nº | | 247/92, onde o Estado de Minas Gerais é credor e Evando de Sousa é devedor, | | dejes, às fis:188/189, consta o Auto .de Penhora e à fl. 202, consta a certidão onde | | houve:a redução da penhora que passa a Incidir apenas sobre o seguinte: | W = um quinto da núa propriedade da órea total de 736,05,há. do Imóvel denominado Fazenda Cocais, de propriedade do Sr, Evando de Sousa, | | Matícuta 7.228, do S.R.d. local. | | A presente certidão destina-se ao registro da penhora do imôvei ! acima descrito, acompanhada do Termo de Penhora, por cópia xerográfica, O k referido é verdade e dou fé. | eh £ = Dores do Indaiá, 18 de maio de 2.004. 7 es A uciare ; * SECRETARIA JUDICIAL" | FÓRUM ESGRIVÃO HERCULINO | Comarca de Dores .do Indaiá - M.G. | | | | Num. 5632853049 Anexo 0029



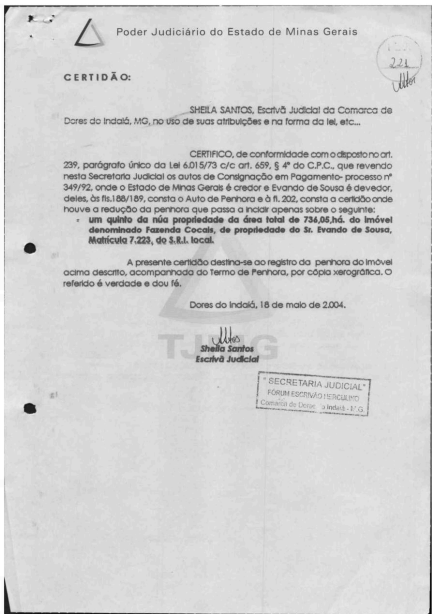
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e Sa ANA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS NAN h Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial ao Belº Heloisa Araújo Melato - Oficial Substituta = DORES DO INDAIÁ, 21 DE MAIO DE 2004. = MM. Juiz, ã e Em atenção ao Ofício 662/04, de 18/05/2004, processo 0232 3 . 002997-8, informamos que da parte ideal penhorada no referido processo a fls. 204, de 1/5 da nua-propriedade da área total de 736,36,05 Há, Fazenda Cocais, M. 7.228, já foram transferidos 12,36% (doze vírgula trinta e seis por cento) para JONAS DE SOUZA, por Remição nos autos de Execução por Título Extrajudicial requerida por Ildeu de Fátima Coelho contra Evando de Sousa, processo 3:276/96, da Secretaria | Judicial local, conforme R.8/ M. 7.223, livro 2. Pela razão acima exposta, devolvemos o referido ofício, acompanhado da Certidão de Penhora, para que V.Ex* determine o que for de direito. Atenciosamente, s& (Ê E HELOISA ARAUJO MELATO Oficial Substituta. SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO Av. Santa Cruz, 147 DORES do Indaiá, MG - CEP: 35.610-000 Fone: (037) 3551.1872 Num. 5632853049 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (3) (112287758) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 296



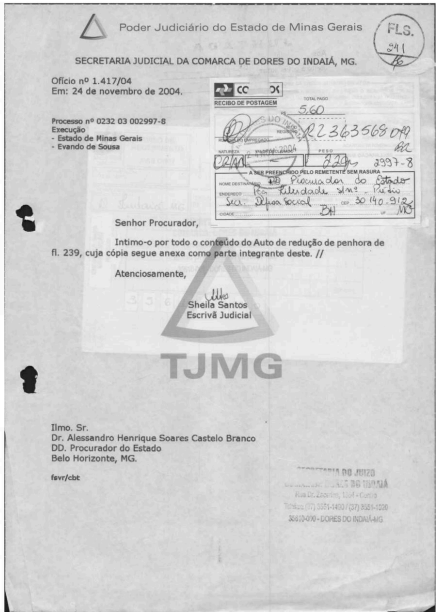
; / é ÀS Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais & 2220. || X le | SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. | : | . Ofiiciot 662/04 | —Em:16 de maio de 2004. || |
Processo nº 0232 03 002997-8 | Ação de Execução || Credor: Estado de Minas Gerais FS Devedor: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas FE : " SECRETARIA JUDICIAL" sr FÓRUM ESCRIVÃO HERCULINO ; Prezado Oficial, Comarca de Cores de Indaiá - M.G. Cumprindo o disposto no § 4º do art. 659 do CFC c/c art. 235, parágrafo único o encaminhamento a-V. Sa. para fins de registro de penhora, a inclusa não extraída dos autos supramencionados. Deverá o Sr. Oficial nformar sobre a existência de ônus reat.-sobre o Imóvel penhorado, informando em nome de quem se acha o mesmo à registrado. Ss Isento de custas e emolumentos, nos termos do Art. 22 da Lei 13:439/99. N) ' [5 de Direito o limo. Sr. Oficial do Serviço Registral imoblitário Dores .do Indaiá, MG. JAC/gms Num. 5632853049 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (3) (112287758) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 297



R / À Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e) Legal CERTIDÃO: o SHEILA SANTOS, Escrivã Judicial da Comarca de Indatá, MG, no 50 de suas atribuições e na forma da lei, etc... CERTIFICO, de conformidade com o eiisposto no art. 2239, parágrafo único da tel 6015/73 c/c art. 659, 6 4 do C.P.C., que revendo nesta Secretaria Judicial os avtos de Consignação em Pagamento- processo nº 349/92, onde o Estado de Minas Gerais é credor e Evando de Sousa é devedor, deles, às fis.188/189, consta o Auto de Penhora e à fl. 202, consta a cerfidão onde houve à redução da penhora que passa a Incidir' apenas sobre o seguinte: = Um quinto da núa propriedade da órea total de 736,05,há. do imóvel e Matrícula 7.223, do S.RJ. local. " A presente certidão destinc-se ao registro da penhora do imôvei acima descrito, acompanhada do Termo de Penhora, por cópia xerográfica. O referido é verdade e dov fá. — Dorés do Indaiá, 18 de maio de 2.004. r ; | SECRETARIA JUDICIAL" A . FORUM ESCRINÃO HERCULINO Li SOMarca de Dorés EAR | | Num. 5632853049 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (3) (112287758) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 298



f A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais FLS. | SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, ME. — NÉZ E Al ter + uv Ta MSM ? É = = Ofício nº 1.417/04 Toe O pesam. Te . | Em: 24 de novembro. de 2004. — ico x) e | e RECIBODEPFPOSTAGEM NC + | Processo nº 0232/03 002997-8 ZABDO AN o | | Execução 3, = 5 DfO | = Evando de Sousa E DEE Pitt ea FeaetRdo 2/8 (22 E Z INT B : A ER PREE) RIDO: LO REMETE SEM,RASURA] NOME DESTINAFA E ps Piouisnolor. do. Latada ENDEREÇO fadada, st — Média | É MO Mio gm. OCA. ooo. cer DO. 110 NA, Tm Senhor Procurador, - ESTES E A = É | Intimo-o por todo o confiBtido do Auto de redução de penhora de fl. 239, cuja cópia segue anexa comgipi rte integrante deste. // ' | Atenciosamente, à : heila Santos . Escrivã Judicial Dr: Alessandro Henrique Soares Castelo Branco! || ! : DD. Procurador do Estado | is : Belo Horizonte, MG. | &] | "TNPTTARIA DO JUIZO | 2º Tetstanis7) GE51-1490/ (37) 25ST-1020 J : BI-ON0 = DORES DO INDAIÁIG. | : ' Num. 5632853073 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (3) (112287758) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 303



À E à ESTADO DE MINAS GERAIS ; É ERAS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | Lt ES É Ida ITD A SEL
Id VI : Exmo Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dores do Indaiá /MG' e- ec. Ea = TM «DZ.
(2-8 z = Fr Ação : EXECUÇÃO = Processo nº : 1.253/93 E Exequente : ESTADO DE MINAS GERAIS 2
Executados : EVANDO DE SOUZA e JORGE ROBERTO CALDAS & o O ESTADO DE MINAS GERAIS, por
ciseu o) procurador, atendendo. ao despacho. de fls. determinando a manifestação: sore o ! cálculo,
fls. 168 e o reforço de penhora, fls. 170, vem expor e requerer o seguinte! No tocante. ao cálculo
elaborado pela Contadoria Judicial às fls. 168, o Exequente se vê forçado a discordar da conta, uma
vez"que foi utilizado índice para setembro/93 - 0.200358 — da Tabela da Corregedoria de Justiça,
válida para o mês de outubro/99, quando o correto! seria a aplicação na | mesma tabela do índice
válido para agosto/93 — 0.:267157 - , já que o vencimento da Nota Promissória que acompanha a
inicial da-execução está datada de 31.08.93. — Segue em anexo, cálculo "correto, efetuado de
acordo com a impugnação, acima formulada, já atualizado pela tabela válida para novembro/99; no
montante de R\$ 74.944,29 (setenta e quatro mil, nove

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exmo Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Dores do Indaiá MG.

Handwritten: A.C. ... 03.12.99
Jace

Stamp: P.S. 134

Stamp: RECURSO CÍVEL Nº 00000000000000000000

Ato de EXECUÇÃO
Processo nº 1.239.931
Exequente : ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados : EDVANDO DE SOUZA e ROBERTO CALDAS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por **seu** procurador, atendendo ao despacho de **fls.** determinando a manifestação sobre o cálculo, **fls.** 168 e o reformo de penhora, **fls.** 170, vem expor e requer o seguinte:

No tocante ao cálculo elaborado pela Contadoria Judicial de **fls.** 168, o Exequente se vê forçado a discordar da conta, uma vez que foi utilizado índice para setembro/93, o **0.200358** - da Tabela da Correção de Justiça, válida para o mês de outubro/93, quando o correto seria a aplicação na mesma tabela do índice válido para agosto/93, o **0.207187** - , já que o vencimento da Nota Promissória que acompanha a inicial de execução está datada de 31.08.93.

Segue em anexo, cálculo correto, efetuado de acordo com a impugnação acima formulada, já atualizado pela Tabela válida para novembro/99, no montante de **R\$ 74.944,29** (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), respeitando-se o disposto no art. 504, do CPC.

Quanto ao Auto de Reformo de Penhora, **fls.** 170, considerando a observação de que a área penhorada se encontra onerosa em outro processo - nº 3812 -, será necessário requerer ao Sr. Oficial de Justiça que informe qual o real valor em execução no processo acima mencionado, para então poder-se avaliar, se o valor do bem é capaz de garantir os créditos exequendos naquela e nesse processo, caso contrário, certamente o reformo de penhora se mostrará infundado.

Pelo exposto, requer seja admitida a impugnação ao cálculo de **fls.** 168, homologando-se o cálculo que segue anexo, bem como, seja o Sr. Oficial de Justiça intimado para informar o valor em execução no feito nº 3812.

Cumprido o acima requerido, requer nova vista.

Pede e espera deferimento.

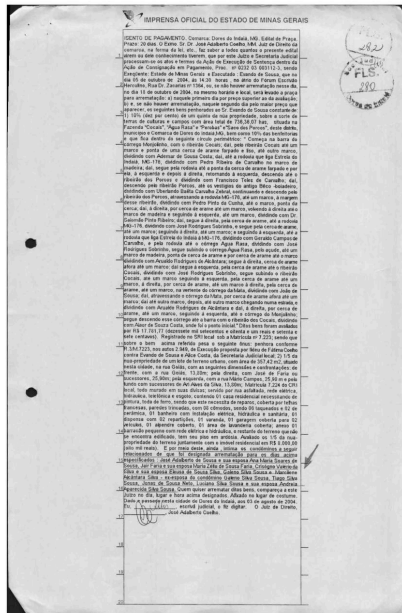
Belém Horizonte, 20 de dezembro de 1999.

Handwritten: JORJ WANE DA COSTA
Procurador do Estado
OAB RJ 55447 - 002

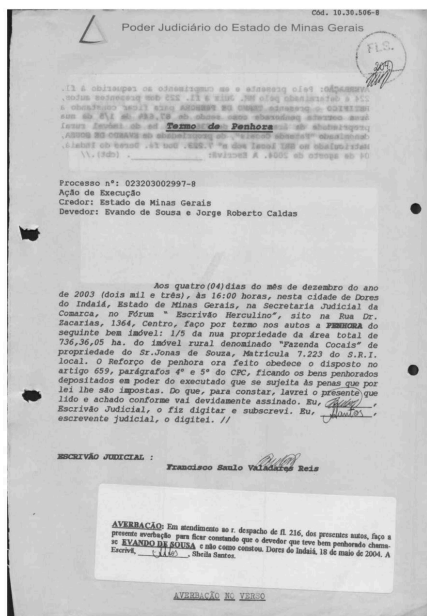
Stamp: PELA DA LIBERDADE Nº 100

Stamp: Secretaria de Justiça e Defesa do Cidadão - Juízo

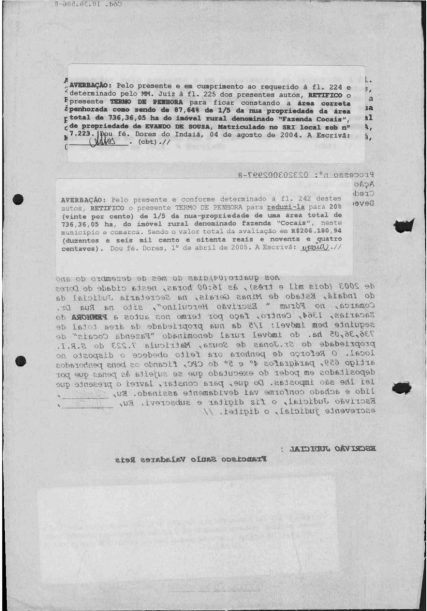
y 7 mPreNSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SL 4 LF: AE % | : ISENTO DE PAGAMENTO. Comarca: Dolores do Indaiá, MG. Edital de Praça. É ER Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. José Adalberto Coelho, NIM. Juiz de Direito da 28 2 js comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente: edital aa, 1 jvirem ou dele.conhecimento tiverem, que por este Juizo e Secretaria Judicial Ad i processam-se os atos e termos da Ação de Execução de Seritença dentro da ASA REA, Ação de Consignação em Pagamento, Proc. nº 0232 03 003112-3, sendo Fo ça MA 1 Exegiente: Estado de Minas Gerais e Executado : Evando de Sousa, que no a + ris 7 dia 05 de outubro de 2004, às 14:30 horas , no átrio do Fórum Escrivão j j 2|Herculino; Rua Dr. Zacarias nº 1364, ou, se não houver arrematação nesse dia, À 2 O. RE no dia 18 de outubro de 2004, no mesmo horário e local, será levado a praça o = É para arrematação: à) naquele primeiro dia por preço superior ao da avaliação; ; d E | bp) e. senão houver arrematação, naquele segundo diã pelo maior preço que do o 2|âparecer, o5 seguintes bens penhorados ao Sr. Evando de Sousa constante de: 1) 10% (dez por cento) de um quinto da nua propriedade, sobre a sorte de erras



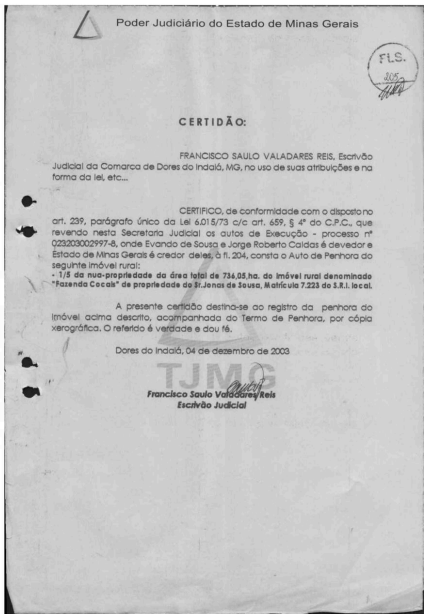
— ; :: TULOZSOZSO6ZETM f Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais... : Y o e FP 13 \$
obi1etpsi oe osonsmizameuo me e alnsesto olsat :0fSaamevÁ Lo (s0ÍH5 Eoinóneig Sob ES 1% É IC
.EM clio obsalmeastoeb é MEL ' E ObMEIFHOO REDLT SASq AMOSANS BO ONÁGO Admersso s.
ODIWITAA ísuua ZLevúmit ch sem XFesnoacde: Penhora: ds ábatmereoro Aisbaf ob esse .67 000
OSS.V *a doe Tecal UM oh abslvoisiam | LUTA oo) oa . têvisoses A 0005 eb ojeope eb bO À | Processo
nº: 023203002997-8 | Ação de Execução Credor: Estado de Minas Gerais [ÉS Devedor: Evando de
Sousa e Jorge Roberto Caldas | | Aos quatro (04)dias do mês de dezembro do ano Í de 2003 (dois mil
e três), às 16:00 horas, nesta cidade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria
Judicial da Comarca, no Fórum "" Escrivão Herculino", sito na Rua Dr. Zacarias, 1364, Centro, faço por
termo nos autos à PENHORA do : seguinte bem imóvel: 1/5 da nua propriedade da área total de i
736,36,05 ha. do imóvel rural denominado "Fazenda Cocais" de | Propriedade do Sr.Jonas de Souza,
Matrícula 7.223 do S.R.I. | local. O Reforço de penhora ora feito obedece o disposto no e] | artigo
659, parágrafos 4º e 5º do CPC, ficando os bens penhorados | de



| Er B-O07LTO.UN Do EE AA A AA he, ST VITA Aróuihy ss CURA SSSSEDETADETh EB o, ' 2 AVERBAÇÃO
3 Pelo presente e em! cumprimento ao requerido à £1. 224 e e h 3 detêrsinado pelo MM. Juiz à fl.
225 dos presentes autos, RETIFICO o Ss j BESSenCa DE PENHORA para ficar constando a área correta
ésseba À ápenhorada como sendo de 87,64% de 1/5 da nua propriedade da áreas > 1º dde
propriedade de EVANDO DE SOUSA, Matriculado no SRI local sob nº À, : 1:22. Fo fé. Dores do Indaiá,
04 de agosto de 2004. A Escrivás | à) À ! À Ú | h : o o A a epa =NOOS0NEOSSSO! CSN OSC0SON: Í
OBRA j | se ! : oe AVERBAÇÃO: Felo presente é conforme determinado à £1, 242 destes [E !] autos,
RETIFICO o presente TERMO DE FENHORA para reduzi-la para 203% 19vsd ' | (vinte por cento) de
1/5 da nua-propriedade de uma área total de & <a f: 736,36,05 ha, do imóvel rural denominado
fazenda "Cocais", neste : ; ol " município e comarca. Sendo 6 valor total da avaliação em
R\$206.180,94 Ro h (duzentos e seis mil cento e oitenta reais e noventa e quatro 7 À 1 centavos). Dou
fé. Dores, 1º dê abril de 2005. A Escrivãs WyandA).// E Gts. ob (ondmNSSSb ab somToNTesIDARV)
OAISUP/EOR TER " | 23100 ab sbsbto sison .esTvod 00:91 eé (881) e



o AN . — Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Wi | | CERTIDÃO: | ". FRANCISCO SAULO VALADARES REIS, Escrivão | — Judicial da Comarca de Dolres do Indalá, MG, no uso de suas atribuições e na | forma da lei etc... :) o CERTIFICO, de conformidade com o disposto no —. rr 239, parágrafo único da Lei 6015/73 c/c art. 659, § 4º do C.P.C., que | e revendo nesta Secretaria Judicial os autos de Execução - processo nº CDA ta onde Evando de Sousa é Jorge Roberto Caldas é devedor e | ». Estado de Minas Gerais é credor delas 11.204, consta o Auto de Penhora do | seguinte Imóvel rural; rs : « 1/5 da nua-propriedade da área total de 736,05,ha: do imóvel rural denominado | X I *Fazenda Cocal" de propriedade d os r.Jonas de Sousa, Matrícula 7.223 do S.R.I: local, E A. presente cera ão destinc-se ao registro da penhora do '"', Imóvel acima descrito, acompanhada do Termo de Penhora, por cópia —u./ xerográfica.Oreferidoé veídade e dou fé. == : | ' x Í . Dolres do Indaiá, 04 de dezembro de 2003 j P EV ' So | Num. 5633668017 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (3) (112287758) — SEI 1080.01.0035094/2025-74/ pg. 360



= 6 ; 1D= II TR : FoTa, À / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais 7/28 SFDC-278 COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUM h FORUM ESCRIVÃO HERCULINO ' R DOUTOR ZACARIAS, 1364 - CENTRO 49 DEZ 2003 MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ÀÀ | SECRETARIA DO JUÍZO y | PROCESSO: 0232 03 002997-8 MANDADO: 3 ' | EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS ; EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outro(s). ; Pessoa a ser intimada: EVANDO DE SOUSA - RG: - CPF: 39000702615 ! PAI: JONAS DE SOUZA *% MÃE: ALICE COSTA Endereço: | R GOIÁS, 130 - Fone: | CENTRO - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG O(A) MM. Juiz(iza) de, Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, INTIME pessoalmente aparte ré da penhora, inclusive/o cônjuge se casado for, recaindo ela sobre bens imóveis. Faça ainda à avaliação individualizada de todos os bens constritos. Caso o devedor não seja encontrado, certifique o oficial as diligências realizadas. COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL Intime o executado que foi feita a penhora sobre a parte correspondente a 1/5 da nua propriedade da área total de 736,05 ha. do imóvel rural denominado fazenda "Cocais" de pro

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - JUSTIÇA COMUM
FORUM ESCRIVÃO HERCULINO
R DOUTOR ZACARIAS 1364 - CENTRO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

12 DEZ 2003

PROCESSO: 0232 03 002997-8 MANDADO: 3
EXECUÇÃO - Distribuído em 21/09/1993

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: EVANDO DE SOUSA e Outro(s).

Pessoa a ser intimada:
EVANDO DE SOUSA - RG: - CPF: 39000702615
PAI: JONAS DE SOUZA
MÃE: ALICE COSTA

Endereço:
R GOIÁS, 130 - Fone:
CENTRO - CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, INTIME pessoalmente a parte ré da penhora, inclusive o cônjuge se casado for, recaindo ela sobre bens imóveis. Faça ainda a avaliação individualizada de todos os bens constritos. Caso o devedor não seja encontrado, certifique o oficial as diligências realizadas.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL
Intime o executado que foi feita a penhora sobre a parte correspondente a 1/5 da nua propriedade da área total de 736,05 ha. do imóvel rural denominado fazenda "Cocais" de propriedade do Sr. Jonas de Sousa, M.7.223 do R.R.I., sendo que o mesmo ficou constituído como depositário dos bens. /Intime-o ainda para constituir procurador nos autos supramencionados, caso queira. Depois cópia do termo de penhora. Tudo nos termos do art. 659, §§ 4º e 5º do CPC.//

DORES DO INDAIÁ, 04 de dezembro de 2003.

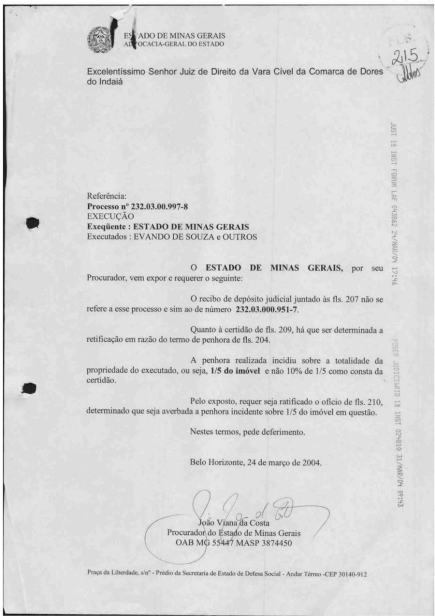
Escrivão(o) Judicial: FRANCISCO SAUÍO VALGAREAS RAIS
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Ass comparecer em Juízo, esteja legítima e devidamente adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deve ser identificado com sua Carteira Funcional: MANDADO: 3
ESCRIVÃO: 3 - PERÍMETRO URBANO - 2 ARREPENDÊNCIA
SECRETARIA JUDICIAL
Carteira: 27/11/1993

TIE - —a/ ES RR mo A DCE CU STE MANN SE TS AA TR Pé 7 , ão j FE ES ADO DE MINAS GERAIS
TAREA RSS AINOCACIA-GERAL DO ESTADO es E p Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara
Cível da Comarca de Dores AN do Indaiá = = ã Ss Í 72 | Es Referência: = Processo nº 232.03:00.997-8
= a. EXECUÇÃO À i & e Exeqüente : ESTADO DE MINAS GERAIS e: Executados : ENMANDO/DE SOUZA
e OUTROS: < < & O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu = Procurador, vem expor e requerer o
seguinte: " O recibo de depósito judicial juntado às fls. 207 não/se refere a'esse processo e sim ao de
número: 232.03.000:951-7. Quanto à certidão de fls. 209, há que ser determinada a retificação em
razão do termo de penhora de fls: 204. no) A penhora realizada incidiu sobre a totalidade da
propriedade do executado, ou seja, 1/5 do imóvel enão 10% de 1/5 como consta da == | certidão.
Ses - Less) ' Pelo exposto, requer seja ratificadoo ofício de fls. 210, determinado que seja averbada a
penhora incidente sobre 1/5:do imóvel em questão. = iz) = Nestes termos, pede deferimento. = &
Belo Horizonte, 24 de março de 2004. - == & ão Viana da Costa | Procurador do . de Minas Gerais
== / OAB MG 55447 MASP 3874450 | Praça da Liberdade, s/nº- Pr



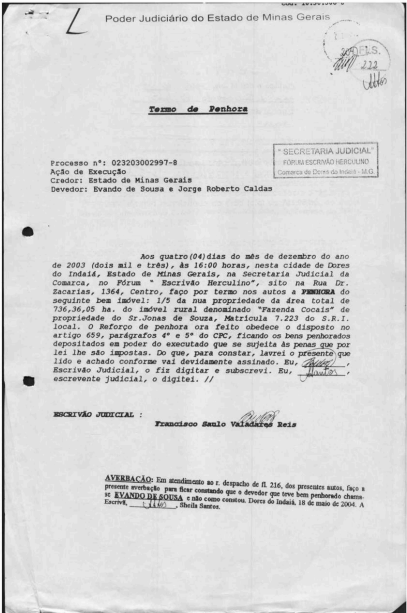
563274813 9 197- Bacenjud Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563285305 1 115- Termo de Penhora Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563285306 3 122- Ofício e AR Ofício 09/09/2021

Partes			
Tipo	Nome		
Autor	Estado de Minas Gerais		
Réu	Evandro de Sousa		

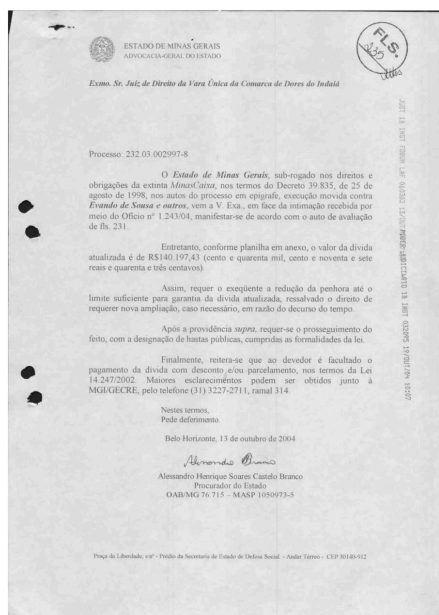
Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
563315302 0	Petição Inicial e demais peças	Petição Inicial	09/09/2021 13:29:56
563271806 2	24- Planilha de Custas	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
563271808 8	38- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563274813 9	197- Bacenjud	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
563285305 1	115- Termo de Penhora	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
563285306 3	122- Ofício e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
563285306 4	123- Petição e Anexo	Petição	09/09/2021 13:29:56
563285306 9	124- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563315302 6	3- Certidões e Mandado	Certidão	09/09/2021 13:29:56
563315303 6	8- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563343299 8	44- Mandados	Mandado	09/09/2021 13:29:56
563343299 9	45- Ofícios e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56
563343301 5	53- Manifestação Advogado	Manifestação	09/09/2021 13:29:56
563343301 7	54- Carta Precatória	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563343303 1	55- Carta de Arrematação	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
563343303 4	57- Ofício e AR	Ofício	09/09/2021 13:29:56

Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 370

ie / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais... X jd ES. . 77/00 Termo de Penhora "SEGRETARIA JUDICIAL" Processo nº: 023203002997-8 FÓRUM ESCRIVAO HERGULINO Ação de Execução Comarca de Derss do Indaiá - M:G. Credor: Estado de Minas Gerais CTPS FRANÇA Devedor: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas Aos quatro(04)dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três), às 16:00 horas, nesta cidade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria Judicial da Comarca, no Fórum "Escrivão Herculino", sito na Rua Dr. Zacarias, 1364, Centro, faço por termo nos autos à PENHORA do seguinte bem imóvel: 1/5 da nua propriedade da área total de 736,36,05 ha. do imóvel rural denominado "Fazenda Cocais" de propriedade do Sr.Jonas de Souza, Matrícula 7.223 do S.R.I. local. O Reforço de penhora ora feito obedece o disposto no artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, ficando os bens penhorados depositados em poder do executado que se sujeita às penas por lei lhe são impostas. Do que, para constar, lavrei o presente) que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, "Escrivão Judicial, o fiz digitar e subscrevi. Eu, F e escrevente judicial, o digitei. // | Francisco Saulo a Reis A



Na ESSA ESTADO DE MINAS GERAIS A eso — ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO VD» | : ' oo Exino: Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do Indaiá = 7 | hº " SJ *, 2 Processo: 232.03.002997-8 ; = = | O Estado de Minas Gerais, sub-rogado! nos. direitos e S obrigações da' extinta Minas&Caixa, nos termos doDecreto 39.835, de 25 de & | | agosto:de 1998; nos autos do processo:em epigrafe, execução movida contra = | oe Evando' de Sousa e outros, vem a V. Exa, em face da intimação recebida por = ssa meio do Ofício nº 1.,243/04, manifestar-se de acordo com o auto de avaliação = Dos de fls. 231. = | Entretanto, conforme planilha em anexo, o.valor da dívida = | atualizada é de R\$140.197,43 (cento-e quarenta mil, cento: e noventa e sete É | reais e: quarenta e: três centavos), ' | fa | = ! | | É Assim, requer o exequente a! redução da: penhora até o = : | limite: suficiente! para garantia da dívida atualizada, ressalvado odireito de » | fequerer: nova ampliação, caso necessário; em razão do decurso do tempo. É | = | Após à providência supra, requer-se o prosseguimento do pe | feito; com a'designação de hastas públicas. cumpridas as formalidades da lei. px | je) | | | . Finalmente; reitera-



Num. 5633153026

=. A PODER: JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS, GERAIS "o 2 f VS JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA HANDADO A Processo nº 2.253/93 "SECR ETARIA JUDICIAL" | Comarca da Dores do Indaiá - M: 6. Partes: CATXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS : EXEQUENTE. | PAVANDO: DE! SOUSA E JORGE ROBERTO CALDAS: EXECUTADOS advogados DRA. ANA MARTA ROCHA C.Q. SOARES, Of iejal de Justiça Avaliador JOSE OMAR ZICA Qu j | & Validade do mandado ; || Peças que! integram este mandado | O: MM! Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, ma forma da Lei, MANDA que 0) SR.JOSE O A;OBTICIAL DE JUSTIÇA DESTE JUÍZO =/ =/= /= /= /= /= /= /=/ proceda, com as cautelas legais. à PENHORA E AVALIA | ÇÃO do seguinte bem indicado à. folha, 80 do processo supramencions ' do e de, propriedade do executado Jorge Roberto Caldas :-UM VEÍCULO || TIPO AUTOMÓVEL, MARCA FORD/DEL REY,ANO DE FABRICAÇÃO 1986, PLACA' | GNT-2498, CHASSI 98FOXXLB2C8776661, RENAVAN, 243014805, de propri | && idade do executado JORGE ROBERTO CALDAS.- DESPACHO DE FOLHA 81: — | "Proceda-se a penhora, com avaliação e manifestação da exequente. || D.S.(a) Alcimar Pessoa Von Held-Juiz de Direito" .=/ /= /= = | CUNPRA-SE: DADOS: passado nesta cidade de Dores do Indaiá,Minas | E

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		MANDADO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA		
Comarca	DORES DO INDAIÁ-MG.	ÚNICA VARA
Processo nº	2.253/93	
Natureza	AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA	"SECRETARIA JUDICIAL" FOLHA ESCRIVÃO RICARDO Comarca de Dores do Indaiá - M. G.
Partes	CATXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS : EXEQUENTE. EVARDO DE SOUSA E JORGE ROBERTO CALDAS: EXECUTADOS	
Advogados	DRA. ANA MARTA ROCHA C.Q. SOARES	
Oficial de Justiça Avaliador	JOSE OMAR ZICA	
Validade do mandado		
Peças que integram este mandado		
O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, na forma da Lei, MANDA que o <u>ESCRIVÃO OMAR ZICA</u>, OFICIAL DE JUSTIÇA DESTE JUÍZO, =/ =/= /= /= /= /= /= /=/ proceda, com as cautelas legais, à PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem indicado à folha 80 do processo supramencions ' do e de propriedade do executado <u>Jorge Roberto Caldas</u>:-<u>UM VEÍCULO</u> TIPO AUTOMÓVEL, MARCA FORD/DEL REY,ANO DE FABRICAÇÃO 1986, PLACA' GNT-2498, CHASSI 98FOXXLB2C8776661, RENAVAN, 243014805, de propriedade do executado <u>JORGE ROBERTO CALDAS</u>.- <u>DESPACHO DE FOLHA 81</u>:- "Proceda-se a penhora, com avaliação e manifestação da exequente. D.S.(a) Alcimar Pessoa Von Held-Juiz de Direito".=/ /= /= = CUNPRA-SE: DADOS: passado nesta cidade de Dores do Indaiá, Minas em 25 DE NOVEMBRO DE 1996. Assina e rubrica DORES DO INDAIÁ-MG. Em, <u>off</u> es - crevente judicial, o datilografe!.. O Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito <u>Francisco Saulo Valadães Reis</u> ESCRIVÃO JUDICIAL E SECRETÁRIO		

| ; AE EF PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | EE JUSTIÇA DE 12 INSTÂNCIA | WANDADS) || Comarca DORES DO INDAIÁ=MG, Secretar ta do Juízo ÚNICA VARAS 2/07 : : Artes | Processo nº 1:253/93 "ob à : |. 22 xETARIA JUDIG! 21" f Natureza AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA * | dum ESCRIVÃO HERCULINO : ; | 2omarca: da Dores do Indaiá - M.G: || Par test CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS : EXEQUENTE. | ' BVANDO DE SOUSA E JORGE ROBERTO CALDAS: EXECUTADOS Advogados DRA. ANA MARIA ROCHA C.Q. SOARES | Oficial de Justiça Avaliador JOSE OMAR ZICA | à Va| idade do mandado] Peças: que integram este mandado | O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, na forma da | eh MANDA) quemo DRSTOSK" ZA OBICTAL DE JUSTIÇA DESTE JUÍZO =/ =/=2/=/=/n/2=/ proceda, com as cautelas legais. à PENHORA E AVALIA | ; : || ÇÃO do Seguinte bem indicado à folha BO do processo supramenciona+ | do e de propriedade do executado Jorge Roberto Caldae:-UM YEÍCULO! TIPO AUTOMÓVEL, MARCA FORD/DEL REY,ANO DE FABRICAÇÃO 1986, PLACA? | GNT-2498, CHASSI 98FCXXLB2C8776661, RENA VAN, 243014805, de propri+ | FO edade do executado j.ORGE ROBERTO CALDAS.- DESPAGHO DE FOLHA. B1: - " "Proceda-se a penhora, com av

[illegible]

E MEXA PODER! JUDICIÁRIO: DO! ESTADO /DE' MINAS: GERAIS co, SA | metal SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA CARTA | o JA(O)MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de BELO HORIZONTE-MG PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias | DR. JOSÉ ADALBERTO COELHO, MM. Juiz de Direito da única vara da Comarca de Dolores do, Indaiá, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. a FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, Ê SC processam-se os termos de uma Ação de execução por quantia certa, Processo nº1253/93, sendo executado: Evando de Sousa e Jorge Roberto! Caldas e exequente:- Caixa Económica do, Estado de Minas Gerais em Liquidação ' || É; como. existem «diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exº. que se digne de nesta exarar o seu respeitável 1 o [CUMpra-SE", fazendo assim cumprir, tal como aqui se contém e declara, ou seja: proceda a penhora do veículo FORD / DEE REY, ano 1986, placa | GNT2498, o qual era de propriedade! de Jorge Roberto Caldas e foi | alienado em 26.09:/96 ao'SR: RONAN BENTO CARDOSO, residente na Rua | Projeto 3, nº 179, Bairro do Campo; Belo Horizonte, MG. Tudo de acordo) | | competição de fls.95/96, cuja-cópia segue em anexo/e despacho do MM. Juiz; * fs

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE DORES DO INDIAIÁ
SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA
PRECATÓRIA

CARTA

AO MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de BELO HORIZONTE-MG
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

DR. JOSÉ ADALBERTO COELHO, MM. Juiz de Direito
da única vara da Comarca de Dolores do Indaiá, no exercício do cargo, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria,
processam-se os termos de uma Ação de execução por quantia certa, Processo
nº1253/93, sendo executado:- Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas - o
exequente:- Caixa Económica do Estado de Minas Gerais em Liquidação
Extrajudicial.

E, como existem diligências a serem realizadas nessa
Comarca, depreco a V. Exª que se digne de nesta exarar o seu respeitável
"CUMpra-SE", fazendo assim cumprir, tal como aqui se contém e declara, ou
seja: proceda a penhora do veículo FORD / DEE REY, ano 1986, placa
GNT2498, o qual era de propriedade de Jorge Roberto Caldas e foi
alienado em 26.09.96 ao SR. RONAN BENTO CARDOSO, residente na Rua
Projeto 3, nº 179, Bairro C. do Campo, Belo Horizonte, MG. Tudo de acordo
com petição de fls.95/96, cuja cópia segue em anexo e despacho do MM. Juiz,
fls. 97 do seguinte teor:- "Fl. 96 - faça-se a penhora do bem ali referido. Fls. 95 e
96. A parte contrária. D. 20.08.97. (a) José Adalberto Coelho - Juiz de Direito".
//

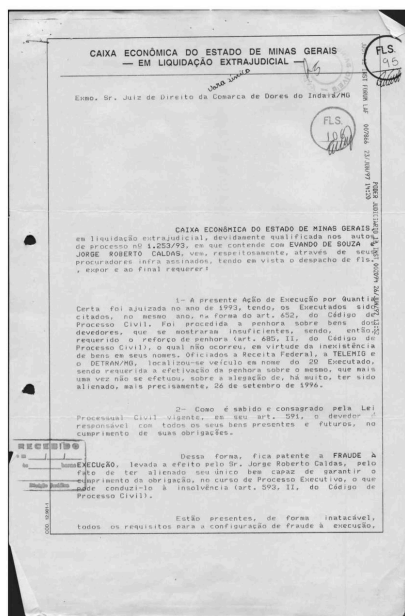
Aos 21 dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e sete
(1997). // Eu, José Adalberto Coelho, escrivão judicial, que a ffo dignar, confiro,
subcrevo e assino o MM. Juiz de Direito da Comarca. //

JOSE ADALBERTO COELHO
Juiz de Direito

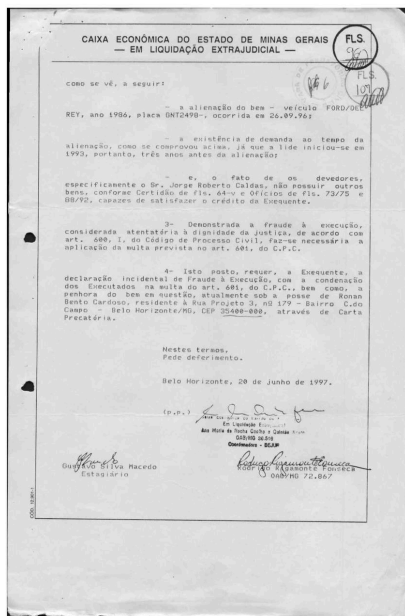
Fl. e A.
Cumpra-se.
Belo Horizonte, 02 de 09 de 97

Esc. Carlos de Jesus Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Dolores do Indaiá

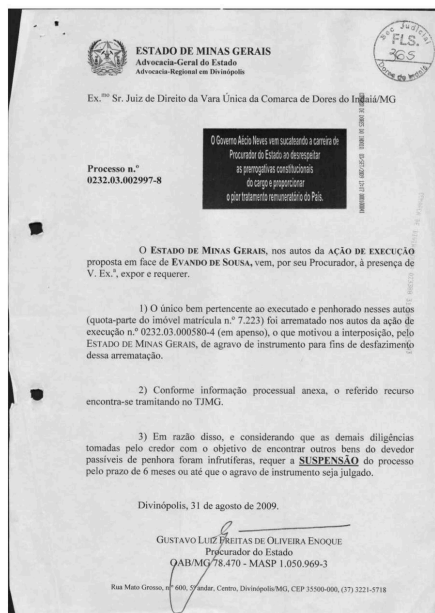
5 DA : ; CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 7 FLS. — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL AR: ao vo & AV . BARRA Exmo. St. Juiz de Direito da Comarca de Dolores do Thdaia/sMG & E o ' Q fm " UU No e [1 = Ane o =. 8 E5 & E Í = ; = | FS . CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, oO em Liquidação extrajudicial, devidamente qualificada hos auto, de processo nº 1.253/93, em que contende com EVANDO DE SOUZA & JORGE ROBERTO CALDAS, vem, respeitosamente, através de seus prúoduradores infra assinados, tendo em vista o despacho de fls. re texbor e ao final requerer = : Ss E nu ' Z . fim À Presente Ação) de EXECUÇÃO: por Quant ie Certa foi ajuizada no ano de 4993, tendo, os Executados Sides Citados, no mesmo ano, nº forma do art. 6932; do Código des Processo Civil, Fóoj procedida à penhora sobre bens dos | devedores, que se mostraram insuficientes, sendo, então, a requer ido & reforço de penhora Cart. 685, IL, do Código de Processo Civil), o qual não oocorreus, em virtude da. inexistência de bens em seus nomes. Oficiados à Receita Federal, a TELÉMIG e | o DETRAN/MGO, localizourse Veículo em nome do 28 Executado, | sendo requerida a efetivação da penhora sóbié o Mesmo, que mais | UMa vez não se e



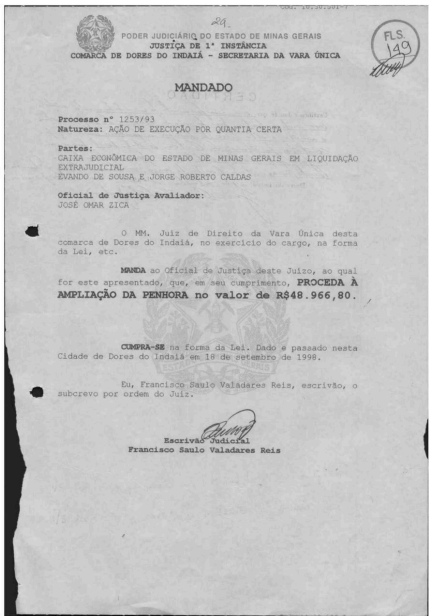
O CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | - — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL — a | como se vê, à seguir: E bh : 2) | Mia : AU | | = a alienação do bem vefeufo FORD/DERTZ | n REY; ano 1986, placa GNTR496=, ocorrida em 26.09.9663 F se a existência de demanda ao tempo da alienação, como! se comprovou acima, já que a lide iniciou-se em | LI, portanto, três anos antes da alienações | mo E, fo fato de 66 devedores, | especificamente o Str. Jorge Roberto Caldas, não possuir outros | bens, conforme Certidão de fla, ó4dsv e Offcios de fl. 79/75. é | BO/928, capazes de satisfazer o credito dá Kxequente. |] | Br Demonstíada à frade & execução, considerada 'atentatória à dignidade da Jjostíça, de acordo com SS arts. 600, E, do Código de Processo Civil, faz-se necessária À amlicação da multa prevista no art. 604; do CPC. 4= Isto posto, requer, à Exequente, à : declaração Incidental de Fraude & Execução, com a condenação dos Executados na mera do áaft. 604; do CaPéiO., bem como; penhora do bem em questão, atualmente sob à posse de Ronan Bento: Cardoso, residente é Ra Projeto 3, nó 179 - Bairro C.do Camp — Belo Hopizonte/M6; CEP 35409-000, através (de Carta Precatória. ir Nestes Cermos, Pede d



Fe o Sd Vs EEN | 8 Sela Less ENA ESTADO DE MINAS GERAIS Ss SID a (8 Advocacia-Geral do Estado Ee a ESSS Advocacia-Regional em Divinópolis ee go eo | Ex." Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Dolores do Indaiá/MG | =) | * "e = | O Governo Aécio Neves vem sucateando a carreira de — NE Procurador do Estacio ao desrespeitar ê& Processo n.º as prerrogativas constitucionais à 0232.03.002997-8 do cargo e proporcionar = o pior tratamento remuneratório do Pais, = 8 3 A O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face de EVANDO DE SOUSA, vem, por seu Procurador, à presença de V. Ex.", expor e requerer. : 1) O único bem pertencente ao executado e penhorado nesses autos (quota-parte do imóvel matrícula n.º 7.223) foi arrematado nos autos da ação de execução n.º 0232.03.000580-4 (em apenso), o que motivou. a interposição, pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, de agravo de instrumento para fins de desfazimento dessa arrematação. - » 2) Conforme informação processual anexa, o referido recurso : encontra-se tramitando no TJMG. 3) Em razão disso, e considerando que as demais diligências tomadas pelo credor com o objetivo de encontrar outros bens do. devedor passíveis! de pen



| S E h à 22 SÍ) ANN PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | CN JUSTIÇA DE 1º
INSTÂNCIA AD) COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - SECRETARIA DA VARA ÚNICA WET LR |
MANDADO | - Processo nº 1253/93 Lc Too o eme | "Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA
CERTA à g | ! Partes: SANTA Sa, k : > REAL ; | | GATXA ECONÔMICA "DO - ESTADO: "DE MINAS
"GERAIS EM LIQUIDAÇÃO | ME c-AD EXTRAJUDICIAL E E ENESS Tales | | "1 EVANDO .DE SOUSA, E.
JORGE ROBERTO CALDAS ! | Oficial de Justiça Avaliador: a | JOSÉ OMAR ZICA | Fr O MM. MJuiz de
Direito da Vara Única desta | comarca de Dores do Indaiá, no exercício do cargo, na forma À | da Lei,
etc. ao TEN À | MANDA ao Oficial de/Vustija. deste Juízo, ao qual | | for este apresentado, que,
rem/Seu cumprimento, PROCEDA À | AMPLIAÇÃO DA PENHORA nó valor de R\$48.966,80. |
COMPRA-SE na forma da bei. Dado e passado nesta Cidade de Dores do Indaiá em 18/de setembro
de 1998. Eu, Francisco Saulto Vatádares Reis, escrivão, o : e subcrevo por ordem do Juiza — | Escrivão
Judicia Francisco Saulo Valadares Reis ". | | , | Num. 5633567993 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232
(2) (112287775) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 441



ge — — — DA Mm NA ESTADO! DE!MINAS: GERAIS — (WE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | ExMO. SR: DR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ — NR Mola NG//7/1A Autos nº 1253/93 ! Execução j Exequente: Estado de Minas Gerais, sucessor da Minascaixa = Nº CP —. | : Executado: Evando de Sousa e outro A) O. OE. 9 — (4: | “ Ff. | O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora adiante assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo: Sr' Oficial de Justiça às fls. 169, requerer a ampliação da penhora, com a expedição do competente mandado. Pede deferimento: - & | = a - De Belo Horizonte para DORES do Indaiá, 28 de maio de 1.999 = ' Fr f E Clarissa Reis o o | Procuradora do Estado de Minas Gerais, * | ; OAB/MG 70:81] E <= e PODER: JUDICIÁRIO - MG - FÓRUM LAFAYETTE j 1 fa GUIASDE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS | [2 LEI NY 7399-78 7 | | OBGOS LOBZARES 1/05/09] 0000000000 HISTÓRICO É | É| ERDTCOLO: INTEGRADO | 3 VALOA CUSTAS É BÁSLUMENTOS VALON ANTIGO 9 YVILOA ANTA, | | TOTALA | <| /PAGAREB (5040004 CHQSÍDOO 5 :92Ó7OROS =z= ' = AUTENTIOACAO MELANTEA IOMG ' Num. 5633568004 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01.0035094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ

Autos nº 1253/93
Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais, sucessor da Minascaixa
Executado: Evando de Sousa e outro

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora adiante assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 169, **requerer** a ampliação da penhora, com a expedição do competente mandado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De Belo Horizonte para DORES do Indaiá, 28 de maio de 1.999

Clarissa Reis
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 70.811

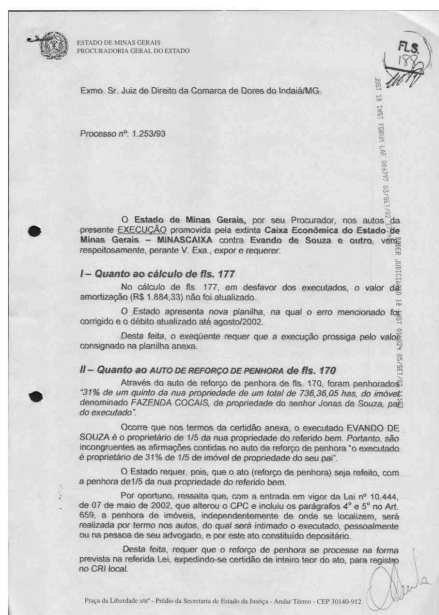
PODER JUDICIÁRIO - MG - FÓRUM LAFAYETTE
SELA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
DE 01/05/09

DATA: 30/07/2012 11:02:22 31/05/99 0000000000-0
PROTOCOLADO INTEGRADO

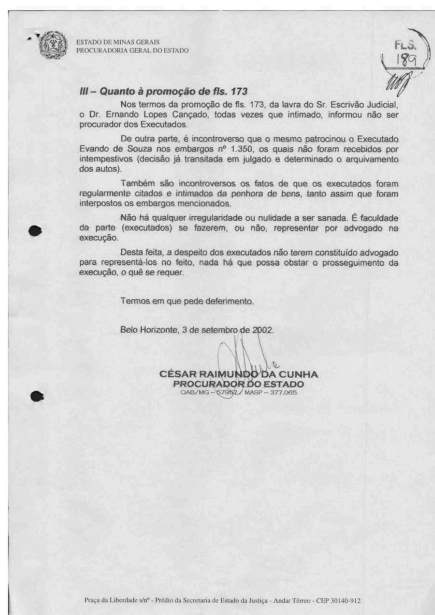
TOTAL 0,00 0,00
TOTAL 108001.845193 57690780

Proje de 02/06/2012 09:17:46 0000000000-0 0000000000-0 - Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01.0035094

EEN qe o SS ESTADO DE MINAS GERAIS o | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ns) Exmo: Sr. Juiz'de: Direita. da Comarca; de. Dores doe Indaiá/MG.. S 1» ã Processo nº: 1.253/93 ê = < e «presente EXECUÇÃO promovida pela extinta Caixa Econômica do Estado-tle Minas: Gerais. — MINASCAIXA: contra: Evando. de Souza e outro, vêmE Tespeitoasamente, «perante V. Exa. expor e requerer: = 1— Quanto ao:-cálceuto de fls. 177 = . No. cálculo de fis. 177, .em desfavor dos executados, o valor dá || O Estado apresenta nova: planilha, -na qual 0 emo mencionado foi | corrigido e o débito atualizado até agosto/2002. - || Desta feita, o exegiente requer que a execução prossiga pelo valo consignado: na: planilha anexa. E 1 — Quanto ao AUTO DE REFORÇO DE PENHORA de fls. 170 Através. da auto de reforço de penhora de fls. 170, foram penhorados: e 31% de um quinto.da nua. propriedade de um total de 736,36,05 has, .do imóvel: . denominado FAZENDA GOCAIS, de propriedade do sanhor Jonas de Souza, pa, do executado". Ocorre que hos termos da certidão anexa. 0: executado. EVANDO: DE SOUZA é o proprietário de 1/5 da nua propriedade do referido-bem. Portanto, são incongruentes as afirmações contidas no auto de: reforço de



jo. FA, Ee À CEARA ESTADO DE MINAS GERAIS e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. ' FLS. | III = Quanto à promoção de fls. 173. 7 Nos termos da promoção de fls.. 173, da lavra do'Sr. Escrivão Judicial, o Dr. Emando Lopes Cançado, todas vezes que intimado, informou não. ser procurador: dos Executados. | De: outra parte, é incontroverso que o mesma patrocinou o Executado "Evando :de Souza nos embargos nº 1.350, 08 quais .não foram recebidos por intempestivos (decisão já transitada em julgado e determinado o arquivamento dos autos). Também são. incontroversos os fatos de que os executados foram regularmente citados e intimados da penhora de bens, tanto assim que foram interpostos os embargos mencionados, Não há qualquer irregularidade ou nulidade a ser sanada. É faculdade oe da parte: (executados) se. fazerem, ou não, representar por advogado na ' execução. Desta feita, a despeito dos executados não terem constituído advogado para representá-los no feito, nada há que possa obstar o prosseguimento da PXEecuUçãO, O qUê se requer. Belo Horizonte, 3 de setembro « 2002: | N NL CESAR RÁ DD'DA CUNHA PROCURADOR DO ESTADO DS OAB/MG Ne705/ MASP — 377.065 | Praçadá Liberdade s/n? -/Prédio da Secretariad



| x é os Leco | dividindo com Alaor de Sousa Costa, onde foi o ponto inicial. FA. e e Proprietário: JONAS DE SOUZA, fazendeiro, CPE.nº 016.768.576/72, filho de | : Anselmo Ferreira de Souza e Francisca Maria de São José; e. Sua esposa! | : ALICE COSTA, do lar, filha de Cristiano Tonaco da Silva e Elvira feodoro. | da Silva; brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. 'Registros | 2" Bntertores: 92.564, fls.219, 3º%; 2720-001, flYs,53, 3º; 13:768, Es.l95, 35CC; 22.453, fls.123, 3ºE-2; /22:735, fls.226, 3º%-2; R..4/M.4.438, | f19,244, 2-1. A Oficial Substituta. nf &)| ae R= 1/ Ref. à Mat. 7.223 = Prot. 14.557 = 15/10/92. Transmitentes: Jonas | rito de Souza e Sua esposa Alice Costa, acima qualificados. Adquirentes: 1) | : JOSE) ADALBERTO DE SOUSA, ruralista, CPEINº. 110/.303.486/34, filho de jonas 7 2 dê Souza e Alice Costa; casado sob o regime da comunhão úniuersal de bens | com ANA MARIA SOARES DE SOUSA, do Tax, filha de Lafaiete Soares e " Clotilde de Almeida Soares; 2) MARIA ZÉLIA DE SOUSA FARIA, do lar, CPB:nº | 124,395.846/49, filha de Jonas de Souza e Alice Costa; casada sob o | "regime da comunhão universal de bens com JAIR FARIA, fazendeiro, filho de Iraci de Fari

dividido com Alaor de Sousa Costa, onde foi o ponto inicial. Proprietário: JONAS DE SOUZA, fazendeiro, CPF.nº 016.768.576/72, filho de Anselmo Ferreira de Souza e Francisca Maria de São José, e sua esposa ALICE COSTA, do lar, filha de Cristiano Tonaco da Silva e Elvira feodoro da Silva; brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Registros Anteriores: 9.564, fls.219, 3º%; 10.001, fls.53, 3º; 13.768, fls.195, 35CC; 22.453, fls.123, 3ºE-2; 22.735, fls.226, 3º%-2; R..4/M.4.438, | f19,244, 2-1. A Oficial Substituta. ae

R - 1/ Ref. à Mat. 7.223 - Prot. 14.557 - 15/10/92. Transmitentes: Jonas de Souza e sua esposa Alice Costa, acima qualificados. Adquirentes: 1) JOSÉ ADALBERTO DE SOUSA, ruralista, CPF.nº 110.303.486/34, filho de Jonas de Souza e Alice Costa; casado sob o regime da comunhão universal de bens com ANA MARIA SOARES DE SOUSA, do lar, filha de Lafaiete Soares e Clotilde de Almeida Soares; 2) MARIA ZÉLIA DE SOUSA FARIA, do lar, CPF.nº 124.395.846/49, filha de Jonas de Souza e Alice Costa; casada sob o regime da comunhão universal de bens com JAIR FARIA, fazendeiro, filho de Iraci de Faria e Clotilde de Souza; 3) ELZIRA DE SOUSA SILVA, professora, CPF.nº 390.785.966/00, filha de Jonas de Souza e Alice Costa; casada sob o regime da comunhão universal de bens com CRISÓSTOMO VALÉRIO DA SILVA, autônomo, filho de Crisóstomo Pedro da Silva e Raimunda Costa e Silva; 4) EVANDRO DE SOUSA, ruralista, CPF.nº 390.007.024/19, filho de Jonas de Souza e Alice Costa; solteiro, maior, capaz; 5) GALILEU SILVA SOUSA, fazendeiro, CPF.nº 108.606.906/44 (por dependência), filho de Alair José da Silva e Iolanda de Sousa Silva; casado com MARCELENE ALCANTARA SILVA, Alcantara Capanema; casado sob o regime da comunhão parcial de bens; TIAGO SILVA SOUSA, estudante, CPF.nº 108.606.906/44 (por dependência), filho de Alair José da Silva e Iolanda de Sousa Silva; menor incapaz; LUCIANO SILVA SOUSA, estudante, filho de Alair José da Silva e Iolanda de Sousa Silva, CPF.nº 108.606.906/44 (por dependência), menor incapaz; e JONAS DE SOUSA NETO, estudante, CPF.nº 108.606.906/44 (por dependência), filho de Alair José da Silva e Iolanda de Sousa Silva; menor incapaz; brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Título: Doação. Forma do Título: Público de 20/09/92, do 2º Ofício de Notas Locais, livro 45, fls.50 a 52 e v. Valor: cr\$ 84.000.000,00. Involvi: A não-propriedade do imóvel acima, da seguinte forma: aos adquirentes de nº 01 a 04, 1/5 (um quinto) e cada um e aos adquirentes de nº 05, 1/5 (um quinto) a todos. A Oficial Substituta. ae

R - 2/ Ref. à Mat. 7.223 - Prot. 14.557 - 15/10/92. Usufrutuários: Jonas de Souza e sua esposa Alice Costa, acima qualificados. Não-proprietários: 1) José Adalberto de Souza, casado com Ana Maria Soares de Souza; 2) Maria Zélia de Sousa Faria, casada com Jair Faria; 3) Elzira de Sousa Silva, casada com Crisóstomo Valério da Silva; 4) Evandro de Souza; 5) Galileu Silva Sousa, casado com Marcelelene Alcântara Silva; Tiago Silva Sousa; Luciano Silva Sousa; e Jonas de Sousa Neto, acima qualificados. Título: Retenção da Usufruto. Forma do Título: Público de 20/09/92, do 2º Ofício de Notas Locais, livro 45, fls.50 a 52 e v. Involvi: O usufruto vitalício do imóvel descrito acima. A Oficial Substituta. ae

R - 3/ M. 7.223 - 19 de julho de 1994. Conforme Certidão de Penhora expedida aos 08/03/1994, dos autos 2.949, de Execução proposta por Ilau de Filipe Coelho contra Evandro de Souza e Alice Costa, da Secretaria Judicial Local. Foi penhorada a parte Local de 1/5 (um quinto) da não-propriedade do imóvel descrito na M. 7.223, supra, para garantia de dívida no valor de R\$ 47.837,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais). A Oficial Substituta. ae

Av - 4/ M. 7.223 - 04/06/1999. Conforme requerimento e Certidão de

Num. 5633568023

Anexo 0029578-66.2003.8.13.0032 (2) (112827775)

SEI 1080.01.0030094.2025-74 / pg. 458

Una O * " A é eo RI uv fevtado REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIZASA AA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS. DIRSLAA REGISTRO DE IMÓVEIS Vie E ntfãoe RAN) | 7 É AREA 1 2193, E Pr [IJ = a fm a — ., Bel Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial | : Bel* Heloisa Araújo Melato - Oficial Substituta 7 Continuação... ; ! ". Casamento nº 2.260, fls. 271 e v, livro 36-B, do Registro Civil local, o adquirente do R.1/ M. 7.223, retro, LUCIANO SILVA SOUSA, CPF. &. 908.486.596/00, filho de Alair José da Silva e Iolanda de Sousa Silva, contraiu matrimônio com, ANDREIA APARECIDA SILVA SOUSA, filha de Antônio * Milton dá Silva e Gasparina Pereira da Silva, realizado aos 07/10/1995, sob o regime da comunhão parcial de bens. A Oficial Substituta. &R. oe Av = 5/ M. 7.223 - Prot. 20.257 - 02/05/2002. Conforme Certidão de ; Penhora expedida aos 24/04/2002, dos autos de Consignação em Pagamento, processo nº 349/92, onde o Estado de'Minás Gerais é credor e Evando de | -" Sousa é devedor, foi penhorada à parte ideal de 10% (dez por cento) de 1/5 (um quinto) da nua-propriedade do imóvel descrito na M. 7.223, retro, no: valor de R\$ 17.781,77 (dezesete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta, e s

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial
Bel* Heloisa Araújo Melato - Oficial Substituta

Continuação...
Casamento nº 2.260, fls. 271 e v, livro 36-B, do Registro Civil local, o adquirente do R.1/ M. 7.223, retro, LUCIANO SILVA SOUSA, CPF. 908.486.596/00, filho de Alair José da Silva e Iolanda de Sousa Silva, contraiu matrimônio com ANDREIA APARECIDA SILVA SOUSA, filha de Antônio Milton da Silva e Gasparina Pereira da Silva, realizado aos 07/10/1995, sob o regime da comunhão parcial de bens. A Oficial Substituta. *oe*

Av = 5/ M. 7.223 - Prot. 20.257 - 02/05/2002. Conforme Certidão de Penhora expedida aos 24/04/2002, dos autos de Consignação em Pagamento, processo nº 349/92, onde o Estado de Minas Gerais é credor e Evando de Sousa é devedor, foi penhorada a parte ideal de 10% (dez por cento) de 1/5 (um quinto) da nua-propriedade do imóvel descrito na M. 7.223, retro, no valor de R\$ 17.781,77 (dezesete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). A Oficial Substituta. *oe*

O referido é verdade e dou fé.
Dores do Indaiá, 03 de maio de 2002.
Ovídio Hamilton Ribeiro Souza



Folha 02

| DU RIO " FLS, o & 2d | Execução | Processo nº 0232 03/2997-8 Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Evando de Sousa | CERTIDÃO Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de | fls. 270: e l. Atualizei os valores da avaliação: feita no Auto de = Redução de Penhora de fls. 239, pelo índice. (1,0781832 - Nov/2004)) sendo: e 20% (vinte por cento) de 1/5 da nua propriedade de uma área de 736,36,05 Ha, da Fazenda "Cocais", avaliados. à época em R\$ 206.180,94 - Valor | atualizado R\$ 222.300,82 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos reais e oitenta e doiscentavos. Dores do Indaiá, dl de outubro de 2006. Paulo Hefiquêe Costa Melo so Cefiador/Distribuidor em substituição RECEBIMENTO Recebi estes autos. DO que para constar, lavrei esfê termo. O Escrivão, Í A) Num. 5633568049 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 465

Execução
Processo nº 0232 03 2997-8
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Evando de Sousa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 270:

1. Atualizei os valores da avaliação feita no Auto de Redução de Penhora de fls. 239, pelo índice (1,0781832 - Nov/2004)) sendo:

- 20% (vinte por cento) de 1/5 da nua propriedade de uma área de 736,36,05 Ha, da Fazenda "Cocais", avaliados. à época em R\$ 206.180,94 - Valor atualizado R\$ 222.300,82 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos.

Dores do Indaiá, 31 de outubro de 2006.

Paulo Hefiquêe Costa Melo
Cefiador/Distribuidor
em substituição

RECEBIMENTO
Aos _____ de _____ de _____
Recebi estes autos.
De que para constar, lavrei este termo.
O Escrivão, _____

| Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | 216. SECRETARIA JUDICIAL DA. COMARCA DE DORES DO INDAIÁ; MG: &.. E Ofício nt 1276/2007 Em: 03 de outubro de 2007. Processo nº 0232 03/002997-8 ; ; Execução 8 Exequente: Estado de Minds Gerais ceeraa DO en ih Execulados: Evando de Sousae Jorge Roberto Caldas SE ns: Doses no e ua pe Tavri” = EA SGAN quisine 8 “EA so dae eps Prezado Senhor, am paes Intimo-o de que foi designdda arrematação para o/dia 08 DE NV NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS, SEGUNDA OPORTUNIDADE DIA 22º DE... NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS. — Envio-lhe o edita! deilellão e cópia do Termo de Penhora (fl. 204 e verso) e Auto de Redução deiPenhora (111/2389), para os devidos fins. Atenclosamentés h, EA Cynardsóhrempo Tíbúrcio. | : RECIBO DE SDS, ão eo timo. Sr. Femando Caetano Moreira Filho SE sao — DD. Lei TA OA ao! Fino 18 04 CULATRA coaiSidosS BR | Bairro Universitário : A MINS E A eoofocen=->? | 35681-156 — Haúnha, MG NAVIEZA RDECLMMADO — ; Emir pe AI5Oog J 2977 É A SER PREENÇHIDO PELO REM SEM efe : NOME DESTINAT, oe. ; pure PAGUE EMT e A AO lamas (aa Baúo Uriatadameo... esses: PL. cine Magda te DS Num. 5633568073 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (2) (112287775) SEI 1080.01

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG.

Ofício nº 1.276/2007
Em: 03 de outubro de 2007.

Processo nº 0232 03/002997-8
Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais
Execulados: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas

Prezado Senhor,

Intimo-o de que foi designada arrematação para o dia 08 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS, SEGUNDA OPORTUNIDADE DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS.

Envio-lhe o edital de leilão e cópia do Termo de Penhora (fl. 204 e verso) e Auto de Redução de Penhora (fl. 239), para os devidos fins.

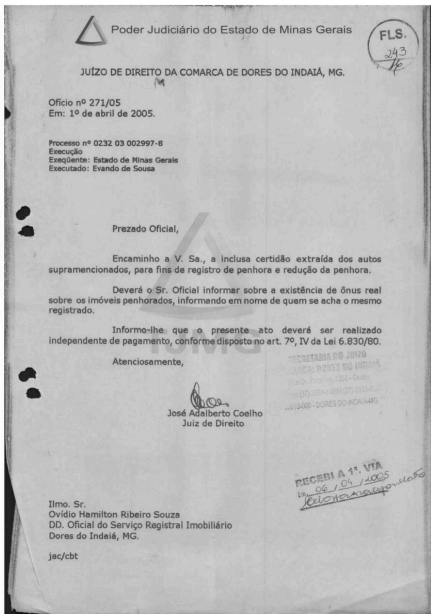
Atenciosamente,

Cynara Bonfante Tibúrcio
Cynara Bonfante Tibúrcio
Escritório Judicial

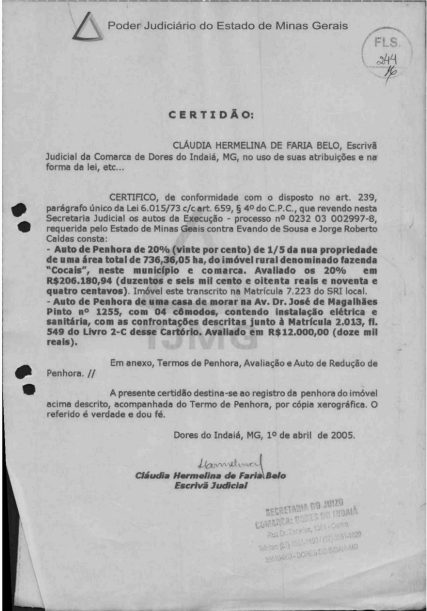
Ilmo. Sr. Fernando Caetano Moreira Filho
DD. Leãozinho
Rua Adalberto Damas, 13
Bairro Universitário
35681-156 - RAINHA, MG

CORREIOS
RECIBO DE DESPACHO
04 OUT 2007 14 05:45:20 588
A SER PREENCHIDO PELO REMITENTE EM RAZÃO DA
RECEITA DE PAGAMENTO DO REMISSOR
RUA ADALBERTO DAMAS, 13
BAIRRO UNIVERSITÁRIO - RAINHA - MG
CEP: 35681-156

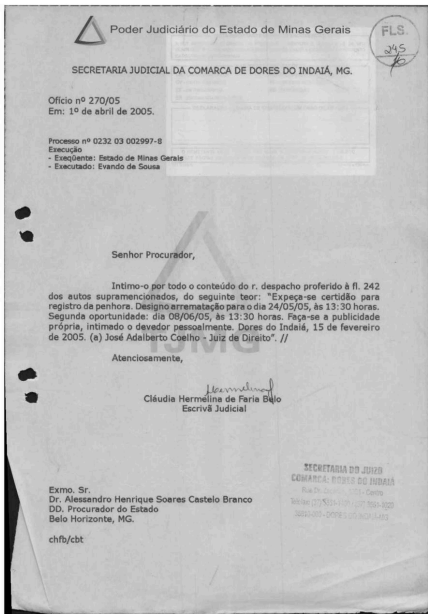
| 5 / Y Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — / ELS. É Ny JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. "CC É Ofício nº 271/05 4 Di Em: iºdeabrilde2005. í" | Processo nº 0232 03 002997-6 ' | fas Exequenta: Estado de Minas Gerais À e Executado: Evando de Sousa | É Prezado Oficial, é É j Encaminho a/V. Sa., à inclusa certidão extraída dos autos B | É supramencionados, para fins de registro'de penhora e redução da penhora. | é Deverá o/Sr. Oficial informar sobre a existência de ônus real é. sobre os imóveis penhorados, informando em nome de quem se acha o mesmo) : registrado. O eee" y : À Informo-lhe: que xo. presentezato deverá ser realizado À À independente de pagamento, conforin diepôétono art 79, IV. da Lei 6.830/80. j À Atenciosamente, : ERETARAA : nb amAIA 1 À | José Adalberto Coelho d ! E : Í Juiz de Direito \$ É | 1a th >: ! Et, (2009 Qr0PS | Ilmo. Sr. LE : É Ovídio Hamilton Ribeiro Souza e Va DD. Oficial do Serviço Registral Imobiliário ú À Dores do Indaiá, MG. "É À jac/cbt ; E = = A a nn MUBUET | Num. 5632853075 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (1) (112287813) — SEI 1080.01.0035094/2025-74/pg.518



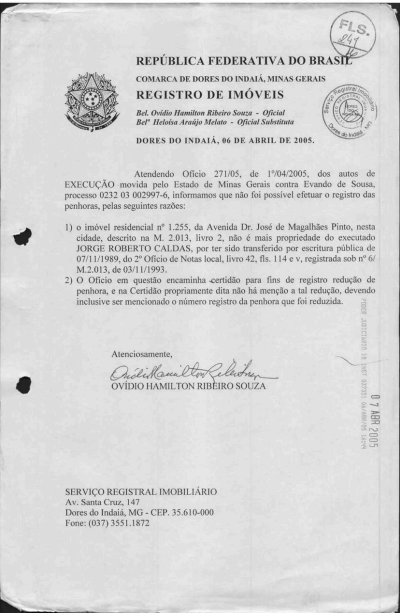
Vá NY Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Ss, Ee CERTIDÃO: ' CLÁUDIA HERMELINA DE FARIA BELO, Escrivã Judicial da Comarca de Dolores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc... | CERTIFICO, de conformidade com o disposto no art. 239, ' | o parágrafo único da Lei 6.015/73 c/cart. 659, 8 4º do C.P.C., que revendo nesta Secretaria Judicial os autos da, Execução - processo nº 0232 03 002997-8, | é requerida pelo Estado de Minas Geais contra Evando de Sousa e Jorge Roberto É Caldas consta: \$E - Auto de Penhora de 20% (vinte por cento) de 1/5 da nua propriedade de uma área total de 736,36,05 ha, doimóvelrural denominado fazenda "Cocais", neste município e comarca. Avaliado os 20% em R\$206.180,94 (duzentos e seis mil cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Imóvel este transcrito na Matrícula 7.223 do SRI local. 1 | - Auto de Penhora de uma: casa de morar na Av. Dr. José de Magalhães | Pinto nº 1255, com 04 cômodos, contendo Instalação elétrica e | sanitária, com as confrontações descritas junto à Matrícula 2.013, fl. . | 549 do Livro 2-C desse Cartório. Avaliado em R\$12.000,00 (doze mil Em anexo, Termos de Penhora, Avaliação e Auto de Redução de e P



: VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ELS. | SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. Ofício nº 270/05 Em: 1º de abril de 2005. i Processo nº 0232/03 002997-8 À = Exequente: Estado de Minas Gerais -« Executado: Evando de Sousa Senhor Procurador, EE 1º, Intimo-o são o conteúdo do r. despacho proferido à fl. 242 | | dos autos supramencionados, do seguinte teor: "Expeça-se certidão para h registro da penhora. Dê: ua memetação para o dia 24/05/05, às 13:30 horas. | Segunda oportunidade: dia 08/06/05, às 13:30 horas. Faça-se à publicidade própria, intimado o e dor pessoal 1te. [ares do Indaiá, 15 de fevereiro Í de 2005. (a) José Adalbei Coelho - 1 dê ito". // À . ALVARO ' Atenciosamente, i . TE " | | Cláudia enaels de Faria do Escrivã Judicial ; SECRETARIA BO fizo | COMARCA: BORIS DO INDAIÁ Dr. Alessandro Henrique Soares Castelo Branco Teiolans [973 8E54: TP AREILANAO | DD, Procurador do Estado AA IRS e ORE Belo Horizonte, MG. SSSINANU st NDAAEIS chfb/cbt: Num. 5632853075 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (1) (112287813) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 520



Lhy "| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRAS S/N ef COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS VANS : Sa E ENE Sí REGISTRO DEIMÓVEIS Ane OA VW: NS E 2) & f& fe=eye Ve YZ 2) Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial o (1 = | EE 'Bel* Heloísa Araújo Melato. - Oficial Substituta El £ : | NAS DORES DO INDAIÁ, 06 DE ABRIL DE 2005. à Atendendo Ofício 271/05, de 1º/04/2005, dos autos de EXECUÇÃO -movida pelo Estado de Minas Gerais contra Evando de Sousa, processo 0232 03. 002997-6, informamos que não foi possível efetuar o registro das penhoras, pelas seguintes razões: V 1) o imóvel residencial nº 1.255, da Avenida Dr. José de Magalhães Pinto, nesta cidade, descrito na M. 2.013, livro 2, não é mais propriedade do. executado ' JORGE ROBERTO CALDAS, por ter sido transferido por escritura pública de 07/11/1989, do 2º Ofício/de Notas local, livro 42, fls. 114'e v, registrada sob nº 6/ M.2:013, de 03/11/1993. 2) (O! Ofício em questão encaminha «certidão para: fins de registro redução de penhora, e.na Certidão propriamente dita não há menção a tal redução, devendo inclusive ser mencionado/o número registro. da penhora que foi reduzida. - Atenciosamente, = OVÍDIO HAMILTON RIBEIRO SOUZA 3 E co | = = 1 C



à É CAIXA. ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (| 1) Meto Lente a Err ce 2a NIDA EXMO SR.
DR= JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDATA É: (vara única > => an || /
PREENCHIMENTO — "Na | do OPCIONAL | — ERON: e == Cx en O = v PST | = atestsos = | Co 7) E)
— —p—TOTTTAISOS dedos a ão || | x x | A || ; || NA A a AL TA CAIXA ECONÔMICA: DO ESTADO
DE MINAS | . GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, já qualificada nos autos da | Execução no
1253, processo ajuizado face a EVANDO DE SOUZA vem; || tFespeitosamente, manifestar e requerer
nos seguintes termos: | O bem levado à& Hastas Públicas Foi), | insuficiente para liquidação da
dívida. | ' FA A) Exequente procedeu 66 cálcldilos do ' debito; deduzindo o valor apurado da
arrematação (planilha Ss anexa). Requer, por consesuinte, juntada dó documento, bem || oã con
seja deferido reforço de penhora, nos termos do art 665 || | inciso 1X do EPC. ; || | Termos em que |
| Fede deferimento. || | | BETO Hor izónte, Sé de junho de 1998., || SECULT AABALUIALDADAROEIA ||
«Cabxa ExonômioNNdo Estado de Minzs, Gera | i || Em Ligaidção Entrefulefal o || | "Rodrigo
Fiagawnta Forsaca || Advogado! =" Cepsitamento: Jurldico, || ã BlfsStav

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DORES DO INDATA
(vara única)

RECIBO DE DEPOSITO
Nº 312768
Deposito em Caixa: 5.924,00
Data: 17.06.98

PREENCHIMENTO OPCIONAL
FLS. 17.06.98

A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, já qualificada nos autos da Execução no 1253, processo ajuizado face a EVANDO DE SOUZA vem, respeitosamente, manifestar e requerer nos seguintes termos:

O bem levado à Hastas Públicas foi devidamente arrematado, sendo o arremato da arrematação insuficiente para liquidação da dívida.

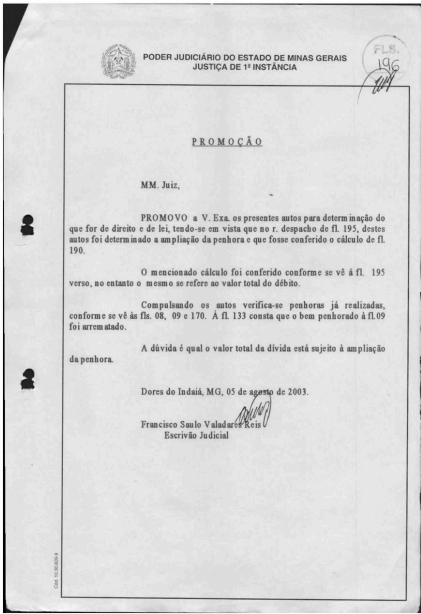
A Exequente procedeu aos cálculos do débito, deduzindo o valor apurado da arrematação (planilha anexa). Requer, por consesuinte, juntada do documento, bem como seja deferido reforço de penhora, nos termos do art 665 inciso II do CPC.

Termos em que
Fede deferimento.

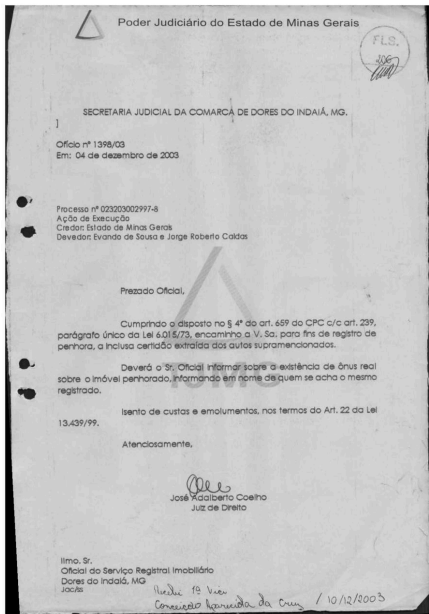
Belo Horizonte, 26 de junho de 1998.

Rodrigo Fiagawnta Forsaca
Advogado
OAB/RO 77.161

oo | VAO) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS — | WS JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA 6 | - 77/ rh PROMOÇÃO | MM. Juiz, PROMOVO a V. Exa. os presentes autos para determinação do que for de direito e de lei, tendo-se em vista que no r. despacho de fl. 195, destes x autos foi determinado a ampliação da penhora e que fosse conferido o cálculo de fl. 190. O mencionado cálculo foi conferido conforme se vê à fl. 195 verso, no entanto o mesmo se refere ao valor total do débito. Compulsando os autos verifica-se penhoras já realizadas, | conforme se vê às fls. 08, 09 e 170. À fl. 133 consta que o bem penhorado à f1.09 | foi arrematado. A dúvida é qual o valor total da dívida está sujeito à ampliação da penhora. É Dorés do Indaiá, MG, 7 de 2003. Francisco Saulo Valadares Reis Escrivão Judicial 8 : 8 Num. 5633568031 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (1) (112287813) — SEI1080.01.0035094/2025-74/pg. 568



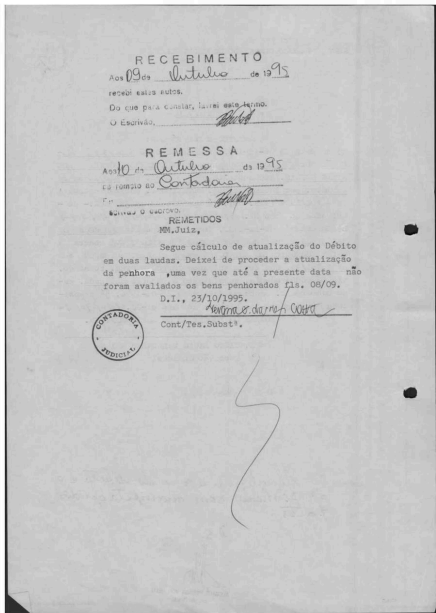
/ À Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais =... — | / - - Fe eos = À t A E AO Í e : | » SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. | | 1 Ofício nº 1398/08 : | | Em: 04 de dezembro de 2003 Í Processo nº 023203002997-8 | fi Ação de Execução h . o Credor: Estado de Minas Gerais 7 a Devedor Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas h ; Prezado Oficial, / : | É É | | \$ Cumprindo g disposto no 8 4º do art. 659 do CPC c/c art. 239, e À parágrafo único da Lei ee Soco rioa ao Sa: para fins de registro de | n penhora, a inclusa certidão extraída dos autos supramencionados. | 1 e. Deverá o "StONcial Vo Veia de ônus rea! ' e 1 A -" R sobre ol móvel penhorado, Informando em : defquem se acha o mesmo o registrado. Isento de custas e emolumentos, nos termos do Art. 22 da Lei | : 13.439/99. ! Atenciosamente; ee Ea, Coelho » m Juiz de Direito [h. | limo. Sr. "a | Oficial do Serviço Registral!Imobiliário Dore do Indalá, MG] oo Meoz 8 Mato So l ao Do À / 10/12/2003 a a a Comanição Nauuetia— Aa Cu! asa Num. 5633668021 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (1) (112287813) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 576



84- Atualização de Cálculos Outros documentos 09/09/2021 13:29:56 563356801 1 85- Mandado e Auto de Penhora Mandado 09/09/2021 13:29:56 563356802 1 92- Despacho Não localizado 09/09/2021

5633433033	96- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633433038	70- Alvará e AR	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633433039	71- Substabelecimento	Substabelecimento	09/09/2021 13:29:56
5633543048	168- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633543054	171- Mandados e AR	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5633543069	176- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633543073	177- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633567997	78- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568010	84- Atualização de cálculos	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
5633568011	85- Mandado e Auto de Penhora	Mandado	09/09/2021 13:29:56
5633568021	92- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568028	96- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56
5633568053	143- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568060	147- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568068	151- Ofício	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5633568072	154- Petição e Anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568074	156- Petição e AR	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633568084	163- Petição e Anexos	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633668008	102- Termo de Abertura de Julgado	Outros documentos	09/09/2021 13:29:56
5633668023	108- Ofícios	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5633948047	200- Ofícios (parte 1)	Ofício	09/09/2021 13:29:56
5633948072	211- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5633948089	220- Petição	Petição	09/09/2021 13:29:56
5634382999	223- Despacho	Não localizado	09/09/2021 13:29:56

| — = [A rr — — — — — ã o o — — — — —. — — — — — "TE | | | | ' da penhora fuma vez que ate a presente datá nao y 7 Dos " — : AB LMA DO ATA EIA: So Land Ato = Visa, | W) D 7 - = VV) / À V) 7) / | Num. 5632718052 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (112287817) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 608



MERAS SE Advocacia-Geral do Estado ' | emas Advocacia-Regional'em Divinópolis 2 239 + ACI i = EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIA/MG. = mM? fem Processo: 0232.03.002997-8: = Execução. s Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS. a Executado: EVANDO DE SOUSA. e e = = = O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador, "ex lege", ad final er assinado, nos autos supra, vem, respeitosamente, perante Vossa. Excelência, expor e requerer i Oque se segue: [Conforme Ofício — S/Nº de fls. 396 dos autos, o executado, Sr.. Jorge Roberto Caldas, CPF; 515.382.026-20, não é associado e, por conseguinte, inexistente contrato firmado entré o executado e o SICOOB Credindaiá. Isto. posto, requer a Exegúente a expedição de mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO em bens. do executado; Sr. Jorge: Roberto Caldas. a ser Z cumprido no seguinte endereço: Rua 'Geraldo Felipe de Sousa, nº 60, Bairro: Oswaldo Soares Costa, CEP:35610-000, nesta cidade: de Dores do Indaiá/MG, indicando desde já o seguinte bem à penhora: ra = * Camioneta — VW/KOMBI, Ano de Fabricação: 1998, Ano Modelo: 1999, Código Denatran: 203300, Cor: Branca, Placa: GTP-2185. & me S (oo! SO E— Nestes termo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional em Divinópolis

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIA/MG.

Processo: 0232.03.002997-8.
Execução.
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS.
Executado: EVANDO DE SOUSA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador, "ex lege", ad final assinado, nos autos supra, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Conforme Ofício — S/Nº de fls. 396 dos autos, o executado Sr. Jorge Roberto Caldas, CPF: 515.382.026-20, não é associado e, por conseguinte, inexistente contrato firmado entre o executado e o SICOOB Credindaiá.

Isto posto, requer a Exegúente a expedição de mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO em bens do executado, Sr. Jorge Roberto Caldas, a ser cumprido no seguinte endereço: Rua Geraldo Felipe de Sousa, nº 60, Bairro: Oswaldo Soares Costa, CEP:35610-000, nesta cidade de Dores do Indaiá/MG, indicando desde já o seguinte bem à penhora:

* Camioneta — VW/KOMBI, Ano de Fabricação: 1998, Ano Modelo: 1999, Código Denatran: 203300, Cor: Branca, Placa: GTP-2185.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Divinópolis, 12 de novembro de 2012.

RENATO ANTONIO RODRIGUES REGO.
PROCURADOR DO ESTADO.
MANSF 1.098.788-1.
OAB/MG 96.110.

BRUNA KLEBER SANTANA SILVEIRA
Estagiária AGE.
Acadêmica de Direito.

www.agemg.gov.br
Rua Mato Grosso, 606, 5º andar, DIVINÓPOLIS - MG - CEP: 35.500-027

|| Vá & PoderdJudiciário do Estado de Minas Gerais : | A : FLS.N | SECRETARIA JUDICIAL DA
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. po, | Oficlont 689/04 2 || Em: 25 de malo de 2004——.
Proceêso nº 0232 03 002997-8 : Natureza: Execução | Partas: ão | - Credor: Estado de Minas Gerais |
- Devedores: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas | e Senhor Advogado; |] Intimo-o deíque os
presentes dutos encontram-se.com vista para | V. Sa. se manifestar acereado Ofício de fi, 219,
expedido pelo SRI lecal, cuja | ; cópia segue como:parte. Integrante deste. O.ofícionº 662/04,
expedido ao SRI | tinha por finalidade registro da penhora: | Atenciosamente, — É E | Shella e : | ua
Escrivã Judicial y SOATUYL, SECRETARIA JUDICIE E N Fa o RE AUS Hi L, à f' : EÓRUM ESGCRIVÃO Sea
F-NMS. || AE REA: 2 Fc o a do Dores do Mo À ameno no ELOS 1 À Pq | Gomarez VE Dr. João Vianada
Costa | cos o Ú || Prédio da Scretaria = Andar Térreo — — TótnL AGO Iscas || | V BELO HORIZONTE,
MG RECIO ME POSTAGEM AEE ON, | o E 30140-912 É sao A er, || O reolRo ZOO! TOSSE SE CIELO ||]
t NATUREZA VALOR DEGUARADO PESO Oss o ; , " || A SER PREENCHIDO 1 ão A ECA = i ||
wovecestnarario D.C. Geo vaca da, Te a | nu bus dal ltdoda, SM

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG.

Ofício nº 689/04
Em: 25 de maio de 2004.

Processo nº 0232 03 002997-8
Natureza: Execução
Partes:
- Credor: Estado de Minas Gerais
- Devedores: Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas

Senhor Advogado,

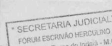
Intimo-o de que os presentes dutos encontram-se com vista para V. Sa. se manifestar acerca do Ofício de fi. 219, expedido pelo SRI local, cuja cópia segue como parte integrante deste. O ofício nº 662/04, expedido ao SRI tinha por finalidade registro da penhora.

Atenciosamente,


Shella Santos
Escrivã Judicial

Dr. João Viana da Costa
Procurador do Estado de Minas Gerais
Praça da Liberdade, s/nº
Prédio da Secretaria - Andar Térreo
8100 HORIZONTE, MG
30140-912

Ss/gms









| ; Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais JR : Justiça de 1º Instância ; <P SW CONCLUSÃO & -
Aos 15 de fevereiro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca. | : A
Escrivã; - ESP = : Processo nº 0232.03 2997-8 f ! | o | Expeça-se certidão para registro da penhora. E
Designo arrematação para o dia 25/05/05, às : 2... Segunda oportunidade: dia VMS/VU6/Wo, às
13:30 noras. Faça-se à publicidade. iprópria, intimado O devedor Dores do Indaiá, 15 de fevereiro de
2005. WN/ o c à ; NJ) RECEBIMENTO | A nos o aq WRat: estes. autos. | TE | Do que para constar Tavrei
este. O Escrivão, do | CERTIDÃO: | —P e dou fé L enviei ao Diário do E publicação - r (Ou = | "
Doresdoindaia, 12 / —Qq ,QS 05 A Escrivã: o ; | | E6: 10:30:570-0 ; Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232
(112287817) SEI 1080.01 .0035094/2026 a peso oS07A

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª Instância

FLS. 3421

CONCLUSÃO

Aos 15 de fevereiro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca.
A Escrivã,

Processo nº 0232.03 2997-8

Expeça-se certidão para registro da penhora.

Designo arrematação para o dia 24/05/05, às 13:30 horas.

Segunda oportunidade: dia 08/06/05, às 13:30 horas.

Faça-se a publicidade própria, intimado o devedor pessoalmente.

Dores do Indaiá, 15 de fevereiro de 2005.

José Adalberto Coelho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 21/02/2005 recebi estes autos.
Do que para constar lavrei este. O Escrivão, He

CERTIDÃO:

Certifico, e dou fé que enviei ao Diário do Judiciário publicação

Para o devedor

Dores do Indaiá, 12 / 02 / 05

A Escrivã: He

Cod 10.30.570-0

A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | SF ma O fo ELO. o | À ão | Processo nº 0232 03 2997-8B eo 8 Em conta o que está nos autos, ' defiro o pedido de fl. 262 e autorizo seja levado a hasta pública apenas 20% de 1/5 sobre a nua propriedade da Fazenda Cocaiz, com área de 136,36, O5ha.] Arrematação dia (05/02 /200%, às 13:30 horas. ' e Segunda oportunidade dia 20 02 7 OL, às 13:30 horas. Faça-se a publicidade própria, intimado o devedor pessoalmente. | Intimem-se, ainda, todos os demais | proprietários das demais partes ideais da Fazenda | Cocaiz, bem como os usufrutuários. | : Intime-se à Fazenda Credora para | apresentar cálculo atualizado do débito. À Sra. Contadora para atualização ! o" do valor dá avaliação. Renove=-se o expediente para o registro da redução da penhora, constando do mesmo as informações solicitadas às fls. 247, em relação do imóvel rural. ; Dores do Indaiá; 28 de agosto de | 2006. Ch | José NE Coelho | É dá Direito - e RECEBIMENT | ; : e AGN 2006 e = | À Aos te 21. À al ento seo LEO A à aeetor, avrel ofite termo. | Do qua pais SST Num. 5632853090 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (112287817) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 643

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Processo nº 0232 03 2997-8

Em conta o que está nos autos, defiro o pedido de fl. 262 e autorizo seja levado a hasta pública apenas 20% de 1/5 sobre a nua propriedade da Fazenda Cocaiz, com área de 136,36, O5ha.

Arrematação dia 05/02/2006, às 13:30 horas.

Segunda oportunidade dia 20/02/2006, às 13:30 horas.

Faça-se a publicidade própria, intimado o devedor pessoalmente.

Intimem-se, ainda, todos os demais proprietários das demais partes ideais da Fazenda Cocaiz, bem como os usufrutuários.

Intime-se a Fazenda Credora para apresentar cálculo atualizado do débito.

À Sra. Contadora para atualização do valor da avaliação.

Renove-se o expediente para o registro da redução da penhora, constando do mesmo as informações solicitadas às fls. 247, em relação do imóvel rural.

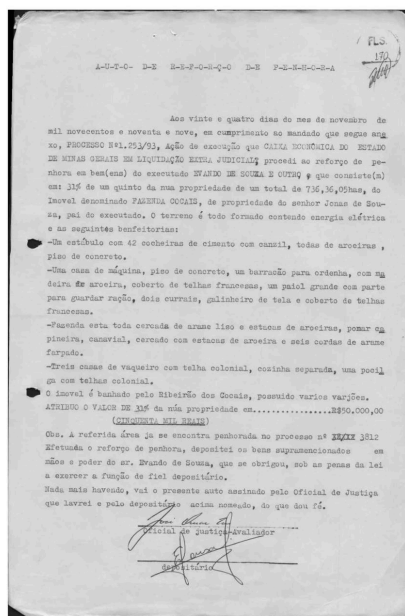
Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2006.


José Adalberto Coelho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Em 05 de AGO de 2006

Ass. _____
Recd. _____
De que para _____, terá o termo.
O Escriv. _____

FE e "us (FLS. | FE A-U-T-O- DE R-E-B-O-R-çeO0 DIE —P-ESNH-O-RoeA PR || | 40s Vinte e quatro dias do mes de novembro de | | mil novecentos: e noventa e ove, em cumprimento ao mandado que segue ane. | xo, PROCESSO Ne1,253/93, Ação de execução que CATXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL? procedi ao reforço de pe- nhora em pemíens) do executado EVANDO DE SOUZA E OUTRO É que consiste(m) em: 31% de um quinto da nua propriedade de um total de 736 736,05has, do Imovel denominado FAZENDA COCAIS, de propriedade do senhor Jonas de Sou- Za, pai do executado, O terreno é todo formado contendo energia elétrica e as seguintés benfeitorias: MO Um estábulo com 42 cocneiras de cimento com canzil, todas de aroeiras : piso de concreto. =Uma casa de máquina, piso de concreto, um barracão para, ordenha, com ma deira de aroeira, coberto de telhas francesas, um paiol grande com parte para guardar ração, dois currais, galinheiro de tela e coberto de telhas francesas. Fazenda esta toda cercada de arame liso e estacas de argeiras, pomar ca pineira, canavial, cercado com estacas de aroeira e geis cordas de arame i | farpado. —Treis casas de vaqueiro com telha colonial, cozinha



AG ' PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS =, ANO: JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA 2
CONGLHSAO Faço estes add s/conciusos do Exmo, Er. (& Ju 1 Diteito dêsis comarca, Sr. EEE TA,
Processo nº 1,253/93 Fls. 188/1689 - À conta para conferir o cálculo dê fl. 190, Faça-se a ampliação
da penhora na forma requerida pelo credor. e Intime-se o devedor a que 3% constitua procurador,
dado queira. : Cls. Doros do Indaiá, 08 de abril ; de 2003. : Josáã Baalbh&rto Coelho | Juli dA Direito
ceEBIMENT | RECÇEÃS decOS ou os rá constar lavrei St ecabl estes s, Do que pers? ; r 65) PRA F í i 3
ESTA | " | Cód. 10.30.570:0 ; Num. 5633568028 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (112287817) SEI
1080.01.0035094/2025-74 / pg. 685

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

CONCLUSÃO

Act. de _____ de 2003

Faço estes add s/conciusos do Exmo. Sr. D.

Ass. do Direito desta comarca, Sr. D.

O Escrivão _____

Processo nº 1.253/93

Fls. 188/189 - À conta para
conferir o cálculo de fl. 190.

Faça-se a ampliação da penhora
na forma requerida pelo credor.

Intime-se o devedor a que
constitua procurador, caso queira.

Cls.

Dores do Indaiá, 08 de abril
de 2003.

Jose Adalberto Coelho
Juiz de Direito

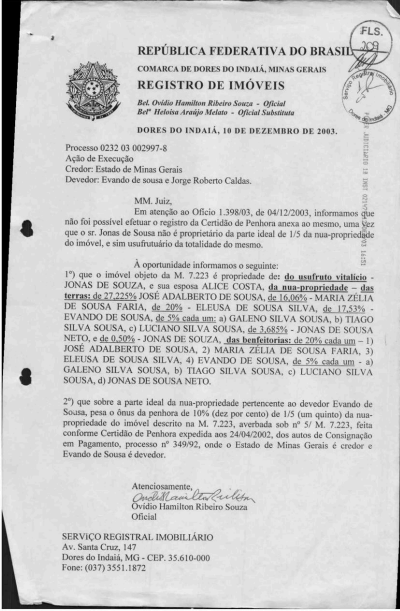
RECEBIMENTO

Act. de _____ de 2003

Escritório _____

Cód. 10.30.570-0

& / FLS, 3 | REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Se RCA DE DORES DO INDAIÁ, MINAS GERAIS o DOM REGISTRO DE IMÓVEIS É NE A ANA Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial NV ro E Bel* Heloisa Araújo Melato -. Oficial Substituta dra, Emas DORES DO INDAIÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2003. É Processo 0232 03 002997-8 z Ação de Execução = Credor: Estado de Minas Gerais im Devedor: Evando de souza e Jorge Roberto Caldas. = | MM. Juiz, = Em atenção ao Ofício 1.398/03, de 04/12/2003, informamos que não foi possível efetuar o registro da Certidão de Penhora anexa ao mesmo, uma vez & que o sr. Jonas de Sousa não é proprietário da parte ideal de 1/5 da nua-propriedade do imóvel, e sim usufrutuário da totalidade do mesmo. &ã | À oportunidade informamos o seguinte: ã 1º) que o imóvel objeto da M. 7.223 é propriedade de: do usufruto vitalício - JONAS DE SOUZA, e sua esposa ALICE COSTA, da nua-propriedade — das terras: de 27,225% JOSE ADALBERTO DE SOUSA, de 16,06% - MARIA ZÉLIA DE SOUSA FARIA, de 20% - ELEUSA DE SOUSA SILVA, de 17,53% - EVANDO DE SOUSA, de 5% cada um: a) GALENO SILVA SOUSA, b) TIAGO SILVA SOUSA, c) LUCIANO SILVA SOUSA, de 3,685% - JONAS DE SOUSA NETO, e de 0,50% - JONAS DE SOUSA, das benfeitorias



E ' / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais VA : SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG.] Ofício nº 1398/03 Em: 04 de dezembro de 2003 | Processo nº 023203002997:-8 Ação de Execução Credor: Estado de Minas Gerais Í Devedor Evando de Sousa e Jorge Roberto Caldas Prezado Oficial, | Cumprindo o disposto no & 4º do art. 659 do CPC c/c art. 229, parágrafo único da Lei 6.015/73, encaminho a V. Sa. para fins de registro de penhora, a inclusa certidão extraída dos autos supramencionados. Deverá o Sr. Oficial informar sobre a existência de ônus real sobre o imóvel penhorado, informando em nome de quem se acha o mesmo | registrado. ê Isento de custas e emolumentos, nos termos do Art. 22 da Lei 13.439/99, Atenciosamente, | José Deto Coelho | Juiz de Direito | \$ | "SECRETARIA JUBIC IL" limo. Sr. | FÓRUM ESCRIVÃO BºCAILDO Oficial do Serviço Registral Imobiliário | Tomarca de Pores doIndsiá - mM q Dorés do Indalá, MG Tre dA ao Jacks | Num. 5633668023 Anexo 0029978-66.2003.8.13.0232 (112287817) SEI 1080.01.0035094/2025-74 / pg. 708

